

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 012/2020 – CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA
SUBSECRETARIA METROPOLITANA”

MODALIDADE	Convite nº 012/2020
DATA DE ABERTURA	01/09/2020
HORÁRIO	08h15min
OBJETO	Contratação de empresa de engenharia para AMPLIAÇÃO E REFORMA do Colégio Estadual Damiana da Cunha, situado na Av. Rua 500 nº 89 Setor Centro -Oeste, Goiânia/Goiás, CEP: 74.550-050, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-financeiro, que integram este edital, independente de transcrição.
TIPO	Menor preço, regime de execução empreitada por preço global
LOCAL	Coordenação Regional de Educação de Goiânia-CRE, localizada na Rua R-17, Nº 53, Sala 04, Setor Oeste, Goiânia-GO.
TELEFONE	62 3201-7095
PROCESSO Nº	Processo nº: 201900006069735
INTERESSADO	Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana



EDITAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 012/2020
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SUBSECRETARIA METROPOLITANA

CONVITE Nº 012/2020

A Presidente da Comissão Especial de Licitação do **Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana**, doravante denominada **apenas Comissão**, designada pela **Portaria nº 16/2020**, de 11/08/2020, torna público aos interessados, que estará reunida às **8h15 do dia 01/09/2020**, na Coordenação Regional de Educação de Goiânia-CRE, localizada na Rua R-17, Nº 53, Sala 04, Setor Oeste, Goiânia, a fim de receber, abrir e examinar Documentação e Propostas das Empresas que pretendam participar do Convite nº **012/2020**, **Processo nº: 201900006069735**, em epígrafe, do tipo **Menor preço, regime de execução empreitada por preço global**, esclarecendo que a presente licitação será regida pelas normas estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para AMPLIAÇÃO e REFORMA do Colégio Estadual Damiana da Cunha, situado na Av. Rua 500 nº 89 Setor Centro -Oeste, Goiânia/Goiás, CEP: 74.550-050, conforme Projetos, Planilhas Orçamentária, Memorial Descritivo, e, Cronograma Físico-Financeiro, que integram este edital, independente de transcrição.

1.2 A avença se efetivará por meio de contrato, com vigência de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DOE.

1.2.2 - A vigência do contrato por discricionariedade poderá ser alterada pela Comissão Especial de Licitação de acordo com o vulto da obra, descrita no "Cronograma Físico-Financeiro".

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Somente poderão participar do presente Convite Pessoa Jurídica, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2 A presente licitação ficará a cargo da Comissão Especial de Licitação, a qual competirá:

3.1.1 Somente poderão participar da presente licitação Pessoa Jurídica que comprovarem obter na data da apresentação da proposta, capital social mínimo ou Patrimônio Líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado no certame, por meio de balanço Patrimonial do último exercício, atualizado e registrado na Junta Comercial. As sociedades recém constituídas poderão participar do certame apresentando o balanço contábil de abertura;

3.2 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4 NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 Pessoa Jurídica Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2 Pessoa Jurídica que estiver suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com a Secretaria de Estado da Educação, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.4.3 Pessoa Jurídica que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, circunstância que sujeitará o responsável, caso participe nesta condição, à pena prevista no art. 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este veto ocorrerá em qualquer uma das fases desta licitação.

3.4.4 Pessoa física ou pessoa jurídica que tenham elaborado o projeto básico ou de execução, ou seja, Pessoa Jurídica que, isoladamente ou em consórcio, seja responsável pela elaboração do projeto ou da qual o autor do projeto seja sócio, dirigente ou responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, conforme disposto no artigo 9º incisos I e II da Lei 8.666/93.

3.4.5 Pessoa Jurídica, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.4.6 Pessoa Jurídica que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG - Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD;

3.4.7 Pessoa Jurídica que esteja reunida em consórcio ou grupo de empresa.

3.4.8 Pessoa Jurídica que não atenda as exigências deste Edital.

3.4.9 Pessoa Jurídica que incorrerem nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.10 Pessoa Jurídica que tendo construído obras ou prestado serviços para a Secretaria da Educação, não demonstrem situação regular para com a Seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- 2.2.1 Receber os envelopes documentação e propostas;
- 2.2.2 Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital e leis pertinentes ao certame;
- 2.2.3 Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do “Critério de Julgamento”, constantes do item 08 deste instrumento;
- 2.2.4 Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas.
- 2.2.5 Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;
- 2.2.6 Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, que neste caso, ao presidente do Conselho Escolar.
- 2.2.7 Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão de Licitação, na Prefeitura, no Fórum, por publicação no e-mail institucional da Unidade Escolar a todos os participantes, e, Diário Oficial do Estado – DOE, conforme o caso.
- 2.3 Poderão, a critério da Comissão, ser desconsiderados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.
- 2.4 A Licitação contém os Anexos abaixo relacionados os quais fazem partes integrantes e inseparáveis deste edital para todos os efeitos legais:

ANEXO I - a) Projeto Básico

- b) Planilha orçamentária;
- c) Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Memorial descritivo/especificações técnicas;
- e) Detalhamento de encargos social e do BDI;
- f) Projetos Executivos;
- g) Parcela de maior relevância
- h) ART's

ANEXO II - Carta de Apresentação da Documentação (Modelo)

ANEXO III - Declaração de Sujeição do Edital (Modelo)

ANEXO IV - Carta Apresentação Proposta (Modelo)

ANEXO V - Declaração de Vistoria (Modelo)

ANEXO VI - Declaração de Parentesco (Modelo)

ANEXO VII - Declaração de Segurança e Saúde do Trabalho - SESMT (Modelo)

ANEXO VIII - Minuta Contratual

ANEXO IX - Comprovante de Recibo de Entrega de Edital

2.5 O Edital e toda a documentação técnica: planilhas e detalhamentos, encontram-se disponíveis na Coordenação Regional de Educação de Goiânia, situada na Rua R-17, Nº 53, Setor Oeste Goiânia-GO, junto à Comissão Especial de Licitação/Coordenação Regional.

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do presente Convite as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital e ainda, que contiver no seu ramo de atividade, inserido no Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, a faculdade para execução do serviço, constante dos Anexos deste edital.

3.5 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de uma firma na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.6 É facultado a licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura do presente Convite não excluindo, porém, a exigência de apresentação do documento constante do item 05 - Da Documentação/Habilitação, deste edital.

3.7 Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, o representante legal da Pessoa Jurídica, comprovadamente constituído.

3.8 Quando da participação de Pessoa Jurídica filial em nome próprio, somente será aceita se expressamente autorizada pela matriz, salvo por determinação estatutária, que também deverá ser comprovada. Neste caso, toda documentação exigida constante do item 05 - Da Documentação, deste edital, deverá ser referente à filial (exceto as certidões que por lei são emitidas apenas para a matriz).

3.9 No caso de participação da Pessoa Jurídica matriz, toda documentação exigida será a ela relativa, não sendo aceito nenhum documento referente à filial.

3.10 As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local de abertura desta licitação, mencionados no preâmbulo do edital, à Comissão de Licitação, a documentação e proposta exigidas neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO” e o segundo com o subtítulo “PROPOSTA”, contendo em suas partes externas além da razão social da Pessoa Jurídica licitante, a indicação com os seguintes dizeres:

“Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana de Educação

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 012/2020”.

3.11 A Comissão Especial de Licitação não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.12 Após a hora e data estabelecidas neste Instrumento Convocatório, com tolerância de 15 (quinze) minutos, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão.

4 - DAS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 As informações e esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail do **Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana** prestacaodecontas.sume@seduc.go.gov.br ou por expediente protocolado, dirigido à Comissão de Licitação do **Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana, situada na Rua R-17, Nº 53, Setor Oeste, nesta Capital**, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2 O edital poderá ser impugnado, por qualquer pessoa ou licitante, em até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.3 Decairá do direito de impugnar, perante a administração, os termos deste edital de licitação aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar, depois da abertura dos trabalhos licitatórios, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do §4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

4.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6 Os esclarecimentos prestados às Pessoas Jurídicas licitantes, bem como eventuais alterações no edital, estarão disponíveis junto à Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**“Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº. 012/2020
ENVELOPE Nº. 01 –
DOCUMENTAÇÃO**

5.1 A “Documentação” deverá ser apresentada em um único invólucro, devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem 3.10, deste edital, preferencialmente, em papel timbrado, 01 (uma) via de cada documento, contendo o número do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço, e-mail, telefone/celular, etc., devendo suas páginas ser numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal, e conterá, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação da proponente, os documentos abaixo relacionados.

*5.1.1 Para fins de habilitação, os Licitantes **CONVIDADOS poderão** apresentar, devidamente homologado e atualizado, cadastro no **CADFOR** e as **Pessoas Jurídicas INTERESSADAS deverão obrigatoriamente apresentar o CADFOR da SUPRILOG da Secretaria de Estado da Administração do Estado de Goiás – SEAD, sita à Av. República do Líbano, nº 1.945, 1º andar, Setor Oeste – CEP: 74.125-125 – Goiânia – GO – Telefone: (62)3201-6515/6516. A Licitante regularmente cadastrada, que apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 5.2 exceto 5.2.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 5.3) e qualificação econômico-financeira (item 5.4), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada dentro do envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.***

5.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE JURÍDICA

5.2.1 Cópia da cédula de identidade e CPF do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da Pessoa Jurídica licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte. (A cédula da identidade poderá ser autenticada pela comissão de licitação, com a apresentação do original).

5.2.2 Mandato Procuratório com Firma Reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade do outorgado, caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído

e em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado e identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item 5.2.1, e vice-versa;

5.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Pessoa Jurídica ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício, e

5.2.6 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda.

5.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

5.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

5.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, expedida pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

OBS: As comprovações pertinentes aos itens “5.3.3” e “5.3.4” serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

5.3.5 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia ou equivalente da Unidade da Federação **onde a Licitante tem sua sede**.

5.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do **Estado de Goiás**, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa – Negativa expedida pela Secretaria de Estado da Economia.

5.3.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a Licitante tem sua sede.

5.3.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

5.3.9 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

5.3.10 Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser de ambas.

5.3.11 Será admitida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista mediante a apresentação de certidão positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei.

5.3.12 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.3.13 Para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou quando houver alteração contratual que altere os dados da empresa, tais como: endereço, categoria, quadro societário, objeto comercial e capital, os licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado onde for a sede da Licitante, dentro dos últimos 06 (seis) meses, constando no referido documento a sigla ME ou EPP.

5.3.14 Se a documentação enviada nos termos do subitem 5.3.12 for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.3.14.1 A Declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

5.3.14.2 A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Certidão emitida pelo CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL, da sede ou domicílio do licitante ou via internet, que comprove inexistir distribuição de ações de falência e recuperação judicial, em quaisquer dos cartórios dos feitos de falência da Comarca de sua sede, com data não inferior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes documentação e proposta.

5.4.1.1 Caso a participação no certame seja da filial, a Certidão negativa de falência e recuperação judicial deverá ser da filial e da matriz

5.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O referido balanço deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito, bem como cópia do Termo de abertura e encerramento, com a numeração do registro na JUNTA COMERCIAL, exceto para Pessoa Jurídica de engenharias criadas neste exercício, que deverá apresentar balanço de abertura para suprir a exigência deste item;

5.4.2.1 A comprovação da boa situação financeira da Pessoa Jurídica proponente, será comprovada com base no balanço apresentado, e deverá, preferencialmente, ser formulada e apresentada em papel timbrado da empresa de engenharia, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante da Pessoa Jurídica, com poderes para tal investidura, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP =

exigível a

longo

prazo PL

=

patrimônio

líquido

5.4.2.2 A licitante que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) serviço(s), através de balanço patrimonial integralizado, do último exercício exigido na forma da Lei.

5.5 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

5.5.1 Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou CAU.

5.5.1.1. No caso da Pessoa Jurídica licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do **Estado de Goiás**, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.5.2. A licitante deverá comprovar, **possuir em seu quadro permanente**, na data de abertura desta licitação, **no mínimo 01 (um) engenheiro civil ou arquiteto**, com experiência comprovada, ou outro devidamente reconhecido(s) pela entidade profissional competente, que seja(m) detentor (es) de atestado(s) de responsabilidades técnicas – ART junto ao CREA e/ou CAU por execução de obras/serviços de características semelhantes ao solicitado neste edital, limitados as parcelas de maior relevância, conforme Anexo I – Projeto Básico.

5.5.3 **Comprovação da capacitação técnico-profissional:** Apresentar um ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do profissional responsável técnico** pela Pessoa Jurídica proponente, devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando a execução, pelo profissional indicado, de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, conforme Anexo I – Projeto Básico.

5.5.4 A comprovação de acervo técnico poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.

5.5.4.1 Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que o licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo

5.5.5 **Deverá (ão) ser apresentado (s), obrigatoriamente, comprovante (s) de vínculo (s) entre o (s) profissional (is) e a Pessoa Jurídica licitante; essa comprovação deverá (ão) ser feita (s) através de:**

5.5.5.1 Relação (ões) empregatícia (s), por Carteira (s) de Trabalho (s) e Previdência Social – CTPS (das seguintes anotações: identificação do seu portador, e, da página relativa ao contrato de trabalho) ou livro (s) de Registro (s) de Empregado (s) autenticado (s) pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;

5.5.5.2 Contrato (s) de prestação (es) de serviço (s) de Profissional (is) autônomo (s), que esteja registrado (s) no CREA e/ou CAU, com atribuição (es) compatível(is) ao objeto da licitação com aquele em que a(s) sua(s) responsabilidade(s) será (ão) exigida(s), ou;

5.5.5.3 Sócios ou diretores estatutários da Pessoa Jurídica licitante, por estatuto ou contrato social, que tenham registro no CREA e/ou CAU.

Integrante (s) do quadro societário da empresa de engenharia licitante, por estatuto ou contrato social, que sejam profissionais detentores de ART devidamente registrados no CREA e/ou CAU, nas condições pertinentes ao subitem 5.5.1;

5.6 DAS DECLARAÇÕES

5.6.1 **Carta de Apresentação da Documentação** contendo todas as informações e declarações, conforme modelo Anexo II deste Edital.

5.6.2 **Declaração de Termos de Sujeição ao Edital**, conforme modelo Anexo III deste edital.

5.6.3 **Declaração de Parentesco**, conforme modelo Anexo VI, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, com dirigentes ou servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na formalização contratual.

5.6.4 **DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**, conforme modelo Anexo VII, que tem condições de atender as **Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17, conforme Anexo I – Projeto Básico.

5.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus Anexos.

5.8 Para os documentos e certidões requeridos neste edital, poderão ser emitidas cópias oriundas da internet, desde que constante do envelope documentação, facultado à Comissão, aferir a veracidade dos mesmos.

5.9 Os documentos relativos à **Habilitação (Envelope nº 1)** e às **Propostas (Envelope nº 2)** serão apresentados em envelopes separados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Especial de Licitação da Unidade Escolar interessada. **Somente serão atendidos pedidos de AUTENTICAÇÃO até 01 (um) dia útil, antes da data marcada para abertura da licitação, de segunda-feira à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h.**

5.10 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias contados da data da emissão do documento, exceto a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial (ou equivalente), cuja data de emissão não poderá exceder 60 (sessenta) dias da data de apresentação da proposta.

5.11 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação.

5.12 De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, registrando-se em Ata tal ocorrência.

5.13 Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

5.14 Encerrada a fase de habilitação, se todos os licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, após assinar o Termo de Renúncia, os envelopes contendo as propostas dos licitantes serão abertos e anunciados seus valores, devolvendo-se lacrados os envelopes dos licitantes inabilitados, procedendo-se registro em Ata.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

“Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 012/2020 ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS

6.1 O licitante deverá formalizar sua proposta levando em consideração os preços estimados orçados pela SEDUC (conforme Projeto de Execução Orçamentaria – Anexo I), para contratação dos serviços, objeto da presente licitação, em um único invólucro, devidamente lacrado, uma única via, contendo os dizeres mencionados no item 3.10, impressa ou datilografada em papel timbrado, encadernada, contendo o números do CNPJ, Inscrições Municipal e ou Estadual, endereço etc, redigida em língua portuguesa, elaborando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas, condições substanciais escritas à margem ou entrelinhas que comprometam a clareza da mesma, devendo suas páginas serem numeradas sequencialmente, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página, datada e assinada pelo representante legal, constituída dos seguintes elementos:

6.2 A proposta deverá conter o preço para execução dos serviços, expressos em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula **somente 02 (duas) casas decimais**, discriminando os preços expressamente, obedecendo às especificações mínimas conforme planilha orçamentária constante do edital, em algarismo arábico (unitário e total por item), por extenso global, estando inclusas todas as despesas necessárias, ou seja, mão de obra, materiais, equipamentos, despesas indiretas, impostos, taxas previdenciárias, comerciais e fiscais, encargos trabalhistas, seguros, transportes, etc., bem como a competente remuneração da empresa de engenharia, e outras despesas, se houver.

6.2.1 O licitante deverá indicar na proposta, para efeito de dados para emissão de nota de empenho e/ou assinatura do contrato, o nome completo de seu representante legal, bem como o número de sua carteira de identidade e do seu CPF.

6.2.2 Os preços unitário e global são limitados aos apresentados na planilha orçamentária referencial.

6.2.3 O BDI utilizado pela Pessoa Jurídica licitante deve limitar-se aos parâmetros de lei vigente apresentado pela Administração.

6.2.4 A Pessoa Jurídica licitante deve apresentar a composição do BDI atualizado.

6.3 Para efeitos de elaboração da proposta, o licitante deverá utilizar o software MS Excel, de forma que o total do serviço seja calculado através da fórmula “TRUNCAR”, conforme exemplo.

Exemplo:

$$=TRUNCAR (Quant * (P.MAT + P.M.Obra) ; 2)$$

Código	Serviço	Unid	Quant.	P.Mat	P.M.Obra	T.Serviço
100236	serviço #1	M³	22,31	0,00	1,59	35,47
100237	serviço #2	M²	65,77	5,94	0,00	390,67
100238	serviço #3	UM	98,47	5,71	6,62	1.214,13

Onde: Quant. – Quantidade

P.Mat – Preço unitário do material;

P.M.Obra –

Preço unitário da mão

de Obra; 2 –

Número de casas

decimais desejadas.

6.3.1 Deverá declarar expressamente o prazo de validade não inferior a **60 (sessenta) dias** corridos conforme Anexo IV, a contar da data de sua apresentação.

6.3.2 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na Proposta Comercial das empresas de engenharias licitantes, serão corrigidos pela Comissão de Licitação. Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido, sendo que no caso de valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.3.3 Apresentar Planilha(s) Orçamentária(s) completa, referente aos serviços cotados onde constem os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI, e o preço total dos serviços, nos termos deste edital;

6.3.4 Apresentar Cronograma Físico-Financeiro detalhado dos serviços propostos, nos termos deste edital;

6.3.5 Carta Proposta assinada por diretor, sócio ou representante da Pessoa Jurídica de engenharia licitante, com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme modelo Anexo IV deste edital

6.3.6 O licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local da obra e cercanias em dia e horário comercial, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda informação necessária à elaboração da proposta. Contudo, deverá emitir **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, conforme modelo Anexo V deste edital, assinada pelo **representante legal** da Pessoa Jurídica licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra, e juntada à proposta de preços.

6.3.6.1 A vistoria deverá ser agendada em horário comercial, junto a Comissão Especial de Licitação, sendo a data de início a partir da publicação do edital nos devidos meios de comunicação, e, a data de encerramento de 01 (um) dia útil anterior, a data fixada para abertura da sessão pública.

6.4 É expressamente vedada à subcontratação do valor total do contrato, a subcontratação parcial poderá ser possível com anuência da titular desta Pasta, devendo apresentar o limite máximo e os serviços passíveis para a subcontratação parcial em relação ao valor total da obra. Adicionalmente deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e, o contrato firmado entre a adjudicatária e a empresa subcontratada.

6.4.1. A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

6.4.2. A subcontratação parcial ficará limitada a 30% (trinta por cento) do total do contrato.

6.4.2.1 Os serviços passivos de subcontratação são:

- a) Sondagem do Terreno;
- b) Estrutura Metálica;
- c) Subestação;
- d) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);
- e) Marcenaria;
- f) Central de Gás;
- g) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- h) Esquadrias Metálicas, e;
- i) Transporte de Entulho

6.5 Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta.

6.6 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 Na data, hora e local designado neste edital, em ato público, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO receberá em envelopes distintos e lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.

7.2 Caso haja anuência unânime das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão Especial de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.

7.3 Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes à fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado se presente todos os licitantes. Caso a Comissão julgue necessária, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata como de Lei, publicando o resultado no mural da unidade escolar e encaminhando por e-mail institucional às participantes.

7.4 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas permanecerão, devidamente lacrados num único involuço, sendo rubricados pela Comissão e licitantes presentes, ficando em poder daquela até que seja julgada a habilitação.

7.5 Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas e inabilitadas ou após o julgamento dos recursos interpostos.

7.6 A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão.

7.7 Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as ocorrências que interessarem ao julgamento da Licitação, devendo as mesmas ser assinadas pelos membros da Comissão e presentes.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O julgamento será realizado pela Comissão Especial de Licitação, de acordo com o que dispõe o art. 45 da lei 8.666/93, observando os seguintes fatores:

8.1.1 O julgamento será realizado com base no menor preço, **regime de execução empreitada por preço global;**

8.1.1.1. O julgamento será realizado com base no art. 48, inciso II, § 1º, letra b, da Lei Federal 8.666/93, ou seja, "b" (valor orçado pela administração);

8.1.2 Será declarada vencedora a proposta que apresentar menor preço, regime de execução empreitada por preço global, desde que atenda as mínimas exigências estabelecidas neste instrumento;

8.1.3 Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento;

8.1.4 Em caso de empate será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.1.5 Para efeito do disposto no subitem 8.1.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.1.5.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.1.4.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro, poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 8.1.4. e 8.1.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens 8.1.4. e 8.1.5., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.1.6 Uma vez convocadas as Pessoa Jurídica empatadas e estas não atenderem ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.

8.2 O não cumprimento de uma ou mais exigências constantes deste instrumento, ensejará a inabilitação da proponente ou a desclassificação da proposta, conforme o caso.

8.3 A Comissão de Licitação poderá promover diligências em qualquer fase da licitação, nos termos do § 3º, do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

8.4 O julgamento das habilitações e propostas ocorrerá dando-se conhecimento do resultado, em sessão pública que poderá ser marcado para tal fim, desde que presentes todos os licitantes habilitados, caso contrário será o mesmo publicado no Mural da Unidade Escolar e a Ata de Julgamento de resultado enviada (via E-mail institucional) a todos os participantes.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes

recursos orçamentários:

Dotação Orçamentária: _____

Natureza: 4.4.90.51.19

Fonte: 100 TE

Valor Previsto: **R\$ 329.999,90 (trezentos e**

vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove

Reais e noventa centavos)

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SUBSECRETARIA METROPOLITANA, para homologação da licitação e adjudicação à(s) licitante(s) vencedora(s) do objeto, convocando-se após, a(s) respectiva(s) para assinatura do contrato.

11 DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

11.1. As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

12 DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

12.1. Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante Anexo I do Contrato.

13 DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO

13.1 Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projetos e demais normas constantes deste instrumento.

13.2 O prazo para a assinatura do contrato será de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação da licitante, se o convocado não assinar o contrato em tempo hábil, decairá o direito à contratação, somando com a previsão de possibilidade de prorrogação do prazo, de acordo com o que estabelece o art. 64, caput e §1º, Lei nº 8.666/93.

13.2.1 Quando da assinatura do contrato a Contratada deverá apresentar:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários**), por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município **onde os serviços serão prestados**;
- b) Prova de regularidade junto ao **CADIN ESTADUAL** – Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais, nos termos do art. 6º, inc. I, da Lei Estadual nº 19.754/17.
- c) **Certidão Negativa de Suspensão e/ou Impedimento de Licitar ou Contratar** com a Administração Pública, nos termos do § 4º, art. 5º, do Decreto Estadual nº 7.425/2011.

13.3 Os trabalhos deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos após a ordem de serviço emitido pela Superintendência de Infraestrutura ou pelo Presidente do Conselho Escolar.

13.3.1 Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da obra realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no termo de referência e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

13.3.2 Fica a CONTRATADA obrigada também a apresentar a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, referente aos trabalhadores que executaram a obra, bem como as fiscais e parafiscais.

13.3.3 A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, sendo igualmente responsável pelo seguro de responsabilidade civil edanos contra terceiros.

13.4 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados nos limites estabelecidos no § 1º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

13.4.1 Os acréscimos ou supressões aludidas no item anterior somente se darão mediante justificativa manifesta expressamente pela Superintendência de Infraestrutura da Secretaria da Educação.

13.4.2 A contratada se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela Secretaria de Estado de Educação, através da Superintendência de Infraestrutura e às modificações propostas e aprovadas pelo Setor durante a execução dos serviços.

14. DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a partir da emissão do autorizo formal, **pela Superintendência de Infraestrutura ou Conselho Regional da Unidade solicitante.**

14.2 Se o licitante vencedor deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito e aceita pela Contratante, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.

14.3 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional competente designado pela Secretaria de Estado de Educação.

14.3.1 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

14.3.2 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

14.4 Serão obrigatoriamente registrados no “Diário de Obra”:

14.4.1 PELA CONTRATADA:

14.4.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

14.4.1.2 As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

14.4.1.3 As consultas à fiscalização;

14.4.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

14.4.1.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

14.4.1.6 As respostas às interpelações da fiscalização;

14.4.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

14.4.1.8 Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

14.4.2 PELA FISCALIZAÇÃO:

- 14.4.2.1 Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens anteriores;
 - 14.4.2.2 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
 - 14.4.2.3 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
 - 14.4.2.4 Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
 - 14.4.2.5 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
 - 14.4.2.6 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.
 - 14.4.2.7 O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
 - 14.4.2.8 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada.
 - 14.4.2.9 Definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 12.4.3 O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados.

15 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1 Caberá à Secretaria de Estado da Educação, por meio da Superintendência de Infraestrutura, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, fornecer à contratada, os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- 15.2 A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placa alusiva à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela Secretaria de Estado da Educação.
- 15.3 Para emissão do autorizo Formal, a CONTRATADA deverá apresentar:
 - 15.3.1 Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica de execução (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), com seu devido recolhimento perante o Conselho Regional de Arquitetura, Engenharia e Agronomia – Goiás (CREA-GO) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO) sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Engenharia e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura;
 - 15.3.2 Diário de Obras;
 - 15.3.3 Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);
- 15.4 Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar:

15.4.1 Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;

15.5 Os empregados deverão estar devidamente identificados com crachá e fazendo uso de todos os equipamentos de segurança necessários para o exercício das tarefas.

15.6 Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviços, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do §3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

15.7 Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra deverá ser justificada, sempre por escrito, pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Educação, autorizada pelo titular da Pasta e formalizada por meio de termo aditivo ao Contrato Original.

15.8 A Pessoa Jurídica de engenharia vencedora do certame garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

15.9 Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data do orçamento a que a proposta se referir.

15.10 Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

16 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste instrumento convocatório, da Lei nº 8.666/93 e legislação vigente.

16.2 Dos atos decorrentes da execução deste Convite cabem recursos nos casos e formas determinados pelo art. 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.3 O recurso será interposto por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata publicada, devendo ser dirigido/protocolada a Comissão de Licitação da Unidade Escolar.

16.4 Interposto o recurso, a Comissão de Licitação comunicará às demais licitantes, que poderão impugná-lo ou não por meio das contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.5 É de responsabilidade da Comissão Especial de Licitação julgar os recursos e as contrarrazões.

16.6 O Presidente do Conselho Escolar tem por responsabilidade acatar ou não o resultado de julgamento da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do julgamento, proveniente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

16.7 Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será via **Transferência Bancária ou por cheque da Caixa Econômica Federal**, para efeito dos serviços prestados na forma de medição, realizada pelo Fiscal da Superintendência de Infraestrutura, desta Pasta.

17.2 Somente será efetuado o pagamento da parcela **CONTRATUAL, SE ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO**. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas **ONERADAS**, ou, retenção de 3,5% para planilhas **DESONERADAS**, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.

17.2.1 A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico.

17.3 O Pagamento do valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, por Nota Fiscal ou faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

17.3.1 Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

17.3.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

17.3.3 Certidão de Regularidade de Débitos em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município no qual a empresa se localiza, **e do local em que os serviços serão prestados**.

17.3.4 Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

17.3.5 Cópia da GPS - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente preenchida, sendo que o valor será retido pelo Conselho Escolar, que efetuará a devida quitação da mesma;

17.3.6 Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

17.4 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro ou através de medição, devidamente atestada, por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 15.3.1 a 15.3.5, deste Edital.

17.5 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data, devidamente atestada por quem de direito, acompanhada dos documentos mencionados nos subitens 17.3.1 a 17.3.6 deste edital. Caso a fatura apresentada não esteja integralmente instruída, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento será reiniciado a partir de sua apresentação.

17.6 A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 1 (um) ano, contado a partir da data da apresentação do orçamento a que proposta se referir.

17.7 Após o prazo previsto no item anterior as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação à data do orçamento/estimativa de preços a que a proposta se referir.

I₀ - Índice referente ao mês da data do orçamento/estimativa de preços a que a proposta se referir.



18 DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

18.1.1 Por mútuo interesse e acordo das partes;

18.1.2 Unilateralmente pelo Conselho Escolar, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

18.1.3 Unilateralmente pelo Conselho Escolar, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

18.1.4 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

18.1.5 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.

18.1.6 A lentidão do seu cumprimento, levando a Equipe técnica da Superintendência de Infraestrutura a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.

18.1.7 O atraso injustificado no início da obra.

18.1.8 A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à SUPINFRA.

18.1.9 O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.

18.1.10 O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.

18.1.11 A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.

18.1.12 A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.

18.1.13 Os casos de rescisão previstos nos itens 18.1.2 e 18.1.3 desta Cláusula acarretarão as consequências previstas no Artigo 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

18.1.14 O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:

18.1.14.1 Quando o Conselho Escolar, via Superintendência de Infraestrutura da SEDUC, suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

18.1.14.2 Quando o Conselho Escolar, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

18.1.14.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

18.1.14.4 A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.



18.1.14.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

18.1.14.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

18.1.14.7 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Secretaria de Educação, mediante autorização expressa do Secretário, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

19.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

- I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

19.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

- 19.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação.
- 19.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 19.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário da Educação devidamente justificado.
- 19.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



- 19.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 19.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 19.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20 DAS OBRIGAÇÕES

20.1 Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a contratada obriga-se:

20.1.1 Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.

20.1.2 A contratada deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela Secretaria de Estado da Educação, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

20.1.3 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-GO e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986, do CONFEA.

20.1.4 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Secretaria de Estado da Educação.

20.1.5 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela CONTRATANTE, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis desta.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Após a apresentação da proposta, não será admitida retificação quanto à cotação, ficando a proponente sujeita às condições, prazo de entrega, garantia, marca do material e preço proposto para cumprimento do contrato.

21.2 Havendo interesse do poder público, o presente instrumento poderá ser transferido, revogado total ou parcial, ter reduzida ou aumentada a sua quantidade (respeitados os limites estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93), sem que caiba aos proponentes qualquer direito à indenização ou reclamação, nos termos da Lei pertinente.

21.3 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto deste Edital, ficando obrigada, perante o Conselho Escolar, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



21.4 Em observação à Resolução CODEFAT-224/99, obedecidas às exigências legais; recomendamos que as contratações dos trabalhadores pelas licitantes vencedoras sejam intermediadas pelo SINE/GO.

21.5 As dúvidas oriundas deste Edital serão dirimidas de acordo com a Lei nº 8.666/93 e na omissão desta, pelas demais legislações vigentes e pela Comissão de Licitação do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana.

21.6 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta;

21.7 O representante ou preposto só poderá manifestar durante o procedimento licitatório caso apresente no Envelope 01(documentação), documento procuratório e identidade do representante ou preposto, com reconhecimento de firma e autenticado respectivamente.

21.8 Para conhecimento dos interessados, expediu-se a presente Convite, que terá sua cópia afixada no quadro próprio de avisos da Coordenação Regional de Educação de Goiânia, Prefeitura, Fórum e publicação no Site da SEDUC, estando a Comissão Especial de Licitação à disposição dos interessados no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h em dias úteis pelo e-mail prestacaodecontas.sume@educ.go.gov.br.

21.9 A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

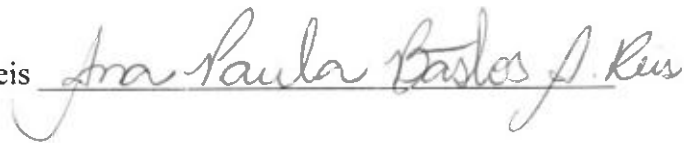
COMISSÃO DE LICITAÇÃO do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana de Educação, em Goiânia-GO, aos 11 dias do mês de agosto 2020.



Márcia Aparecida Gontijo de Deus

Presidente da Comissão de Licitação

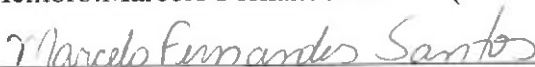
1º Membro: Ana Paula Bastos Aranha Reis



2º Membro: Adriana Carvalho Teles Oliveira



3º Membro: Marcelo Fernandes Santos (Diretor do C. E. Damiana da Cunha)



4º Membro: Alessandra Samanta dos Santos (Servidor C. E. Damiana da Cunha)



ANEXO I – PROJETO BÁSICO

ANEXO II – CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Convite n.º 012/2020

À Comissão Especial de Licitação do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

Prezados Senhores,

_____(nome da Pessoa Jurídica)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para execução dos serviços nele referidos.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

Que o profissional detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica apresentado em nossa documentação para este edital, será o Responsável Técnico/Legal que acompanhará a execução da obra conforme cronograma físico-financeiro e demais condições previstas nesta licitação.

a) A Declaração de vistoria ou a Vistoria é assinada pelo representante da Pessoa Jurídica, tomando ciência das dificuldades porventura existentes do local objeto de execução dos serviços.

b) Que concorda com a retenção pelo Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana do valor correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto na Resolução n.º 071 do INSS.

c1) O valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011. c2) A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico.

c3) Caso a Pessoa Jurídica comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

c) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não mantém em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) Que está de acordo e acata todas as condições previstas neste Edital, bem como às constantes do termo de sujeição do Edital, conforme Anexo III.

A documentação para esta licitação constituirá em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica com poderes para tal investidura



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

A _____ (nome da Pessoa Jurídica) _____ esta de acordo com o Edital nº 012/2020 Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana, DECLARA que:

- 01- Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Conselho Regional;
- 02 - Está ciente das condições da Licitação, que responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar, e que fornecerá quaisquer informações e documentações complementares solicitadas pela Comissão de Licitação;
- 03 - Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto no Edital;
- 04 - Executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Secretaria de Estado da Educação às quais alocherà todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade e prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos;
- 05 - Apresentará mensalmente à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases;
- 06 - Se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no(s) projeto(s), e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;
- 07 - A qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação do Conselho Escolar, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação;
- 08 - Se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo compatível com o cronograma físico-financeiro a partir da datado recebimento da Ordem de Serviço;
- 09- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital;
- 10- Que Autoriza o Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, os quais licitante mantém transações comerciais.
- 11 - Que cumprimos todas as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal da Pessoa Jurídica, com poderes para tal investidura.

ANEXO IV – CARTA PROPOSTA

Data:

LICITAÇÃO Nº 012/2020

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DA SUBSECRETARIA METROPOLITANA

Prezados Senhores,

___(nome da Pessoa Jurídica)___, CNPJ/MF n.º _____, sediada ___(endereço completo)___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, conforme planilha de orçamento constante em nossa proposta, cujo preço global é de **RS** _____ (_____).

No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece a planilha orçamentária, quantitativos, memorial descritivo, projetos e demais orientações constates do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta, é de **60 (sessenta)** dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação, ou seja, de sua abertura;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de 1ª qualidade, e ainda que a variação de quantidades será de nossa inteira responsabilidade e que a garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos.

Declaração do prazo de entrega dos serviços de acordo com o memorial descritivo e cronograma físico-financeiro constante deste edital.

O preço dos serviços constantes em nossa proposta são fixos e irremovíveis.

Localidade, aos _____ dias de _____ de _____.

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Pessoa Jurídica, com poderes para tal
investidura.



Convite nº:0__/2020	Data Abertura:	Hora: __ h
Local:	Processo nº:	
Nome da Pessoa Jurídica:	Razão Social:	
Endereço da Pessoa Jurídica:	CNPJ nº:	
Telefone:		
Nome do Responsável Legal:	CPF:	
RG: Órgão Exp.:	End. Residencial:	
BANCO:	Agência:	C/C:
Telefone:	Fax:	Cel:
e-mail:		

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

Data:

LICITAÇÃO Nº 012/2020

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DA SUBSECRETARIA METROPOLITANA

Declaro para os devidos fins, que _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____,
CPF nº _____, representante legal da Pessoa
Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
tem pleno conhecimento do local e das cercanias onde serão
executados os serviços, referente ao Convite nº 008/2020, Processo nº 201900006069735.

(Local e data)

Representante Legal

(com carimbo da Pessoa Jurídica)

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da Pessoa Jurídica.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Data:

LICITAÇÃO Nº 012/2020

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DA SUBSECRETARIA METROPOLITANA

(Nome da Pessoa Jurídica) _____, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____

_____, através de representante legal, _____ (nome),
_____, (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG
nº _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não**
possui em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou
parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau com
os servidores, detentores de cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Estado
de Educação/Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana, que atuem
diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal

(com carimbo da Pessoa Jurídica)

**Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na INABILITAÇÃO da
Pessoa Jurídica.**



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

Data:

LICITAÇÃO Nº 012/2020

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SUBSECRETARIA METROPOLITANA”

(Nome da Pessoa Jurídica) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,

_____, através de representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, **que atenderá as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do MTE**, aplicáveis às atividades objeto deste contrato, e, que tem condições de apresentar as documentações solicitadas na **Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN**, de 25/08/17, conforme **Anexo I – Projeto Básico**.

Carimbo, nome e assinatura do responsável Legal da Pessoa Jurídica, com poderes para tal investidura.

Obs.: A falta de alguma das informações deste anexo ensejará na DESCLASSIFICAÇÃO da Pessoa Jurídica.

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL

Contrato n.º _____ /2020 que celebram o Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana e A EMPRESA _____, para os fins que especifica, sob as condições a seguir descritas:

A **Coordenação Regional de Educação de Goiânia**, por intermédio do **Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana**, CNPJ N.º 05.919.321/0001-08, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Presidente _____ brasileira, estado civil, residente e domiciliada em _____, Setor _____, inscrita no RG sob o n.º _____, e no CPF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, nesse ato representado(a) por (nome), portador da RG n. _____ e CPF N. _____ com seus atos constitutivos registrados no(a) JUCEG, sediada em _____, na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ Inscrição Estadual n.º _____ doravante denominada apenas **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o **Contrato n.º... /2020**, conforme Edital **Convite n.º 09/2020 do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana**, processo n.º _____, sob o regime de execução empreitada por preço global, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente ajuste a **REFORMA E AMPLIAÇÃO Colégio Estadual Senador Teotônio Vilela, situado na Av. Senador Canedo s/nº Conj.Vera Cruz I, Goiânia/Goiás, CEP: 74.493-160**, conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição.

ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.

SERVIÇOS PRELIMINARES

TRANSPORTES

SERVIÇO EM TERRA

FUNDAÇÕES E SONDAGENS

ESTRUTURA

INST.ELET./TELEFÔNICA/CAB. ESTRUTURA

INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

INSTALAÇÕES ESPECIAIS

ALVENARIA E DIVISÓRIAS

IMPERMEABILIZAÇÃO

COBERTURAS

ESQUADRIAS METÁLICAS

REVESTIMENTO DE PAREDES

FORROS

REVESTIMENTO PISO

MARCENARIA

ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS

PINTURA

DIVERSOS

1. A contratada deverá ter consignada em seu ato constitutivo a declaração que entre as atividades a serem desenvolvidas encontra-se o objeto por ela homologado nesta licitação.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 DA CONTRATANTE

2.1.1 Compete à Unidade Escolar, por intermédio do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana:

2.1.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, comunicando possíveis irregularidades ao setor competente;

2.1.1.2 Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados juntamente com Fiscal da SEDUC.

2.1.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.

2.1.1.4 A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.1.1.5 Poderá a CONTRATANTE, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666/93.

2.1.1.6 Reter o último pagamento em até 5% do valor global da obra até sanadas todas as irregularidades constatadas e cumpridas todas as formalidades legais previstas no contrato para entrega da obra aos beneficiários.

2.2 DA CONTRATADA

2.2.1 Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, no Edital, no Projeto Básico e demais Anexos, a CONTRATADA obriga-se à:



2.2.1.1 Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.2.1.2 A CONTRATADA se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela CONTRATANTE e às modificações propostas e aprovadas pela CONTRATANTE durante a execução dos serviços;

2.2.1.3 Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.2.1.4 Responder pelos danos de qualquer natureza, inclusive o caso de dano ao patrimônio de terceiros que venha a sofrer o patrimônio da CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão de prepostos da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.

2.2.1.5 É expressamente vedada à subcontratação do valor total do contrato, a subcontratação parcial poderá ser possível com anuência da titular desta Pasta, devendo apresentar o limite máximo e os serviços passíveis para a subcontratação parcial em relação ao valor total da obra. Adicionalmente deve ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, e, o contrato firmado entre a adjudicatária e a empresa subcontratada.

2.2.1.5.1 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

2.2.1.5.2 A subcontratação parcial ficará limitada a 30% (trinta por cento) do total do contrato.

2.2.1.5.3 Os serviços passivos de subcontratação são:

- a) Sondagem do Terreno;
- b) Estrutura Metálica;
- c) Subestação;
- d) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);
- e) Marcenaria;
- f) Central de Gás;
- g) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
- h) Esquadrias Metálicas, e;
- i) Transporte de Entulho

2.2.1.6 Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE e independente de justificção por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

2.2.1.7 A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1.8 Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

2.2.1.9 Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata dos profissionais, nos casos de faltas, impedimentos, bem como, impedir que o empregado que cometer falta disciplinar ou cuja substituição tenha sido solicitada pela CONTRATANTE, seja mantido ou retorne a atividade nos imóveis desta;

2.2.1.10 A ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

2.2.1.11 Emitir notas fiscais com a discriminação completa do objeto e a indicação do nº do Convite, Contrato e do Convênio Federal a que se referem, sob pena das mesmas não serem atestadas.

2.3 Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como a estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

2.4 A **CONTRATADA**, deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

2.5 A **CONTRATADA** é responsável pelo profissional habilitado na execução de serviços de modalidade elétrica, quando houver "Instalação da Subestação", os serviços deverão ser executados de acordo com as atribuições constantes do Decreto Federal n. 23.569/33; Decreto Federal n.

90.922/85, Resolução n. 218/73 e Resolução n. 1010/2005.

2.5.1 Em atendimento a Instrução Normativa nº 007/2017–GAB/SEGPLAN, a qual dispõe sobre os procedimentos e requisitos mínimos a serem seguidos nos contratos de terceirização dos serviços realizados pela Administração Pública Estadual, relacionado ao cumprimento das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, a Pessoa Jurídica Contratada deverá fornecer ao Órgão Contratante:

- I - Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da Pessoa Jurídica Contratada;
- II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da **CONTRATADA**, que irão trabalhar nas dependências da unidade escolar;
- III - Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da Pessoa Jurídica contratada;
- IV - Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da unidade escolar;
- V - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;
- VI - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar na unidade escolar;

2.5.2 Ainda, considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a Pessoa Jurídica Contratada comprometer-se-à com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

- I - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;
- II - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controle de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/ atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;
- III - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da Unidade Escolar Contratante, bem como nos ocorridos nos trajetos;

- IV - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;
- V - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado e, se necessário, solicitar o auxílio da contratante (verificar isto juridicamente);
- VI - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados;
- VII - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE;

2.5.3 A Coordenadora Regional de Educação da Coordenação Regional de Educação de Goiânia contratante poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a Pessoa Jurídica contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;

2.5.4 O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

2.5.4.1 Os documentos aos quais se referem o item 2.5.1 devem ser fornecidos, **no ato da assinatura contratual**, ao(a) Diretor(a) contratante, que os encaminhará imediatamente ao:

***SESMT Público (Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público, onde houver (Goiânia, Anápolis, Jataí e Quirinópolis) para validação em 5 dias;**

***Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao Diretor(a) da unidade escolar**, que serão apresentados ao FISCAL da obra, indicado pela Superintendência de Infraestrutura da SEDUC, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

3.1 DO PAGAMENTO

3.1.1 Os serviços custarão à **CONTRATANTE R\$** (.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da apresentação das Notas Fiscais correspondentes, devidamente atestadas, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.1.2 O preço dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado até sua conclusão.

3.1.3 O Contratante pagará, à Contratada, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.3.1 Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.1.3.2 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



3.1.3.3 Certidão de Regularidade de Débitos em relação a Tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município no qual a Pessoa Jurídica se localiza.

3.1.3.4 Cópia da matrícula - CEI - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao INSS;

3.1.3.5 **Declaração Contábil** – Afirmando que a Pessoa Jurídica está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.3.6 **Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

3.2 O pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei nº 12.546/2011.

3.2.1 A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico.

3.2.2 Caso a Pessoa Jurídica comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.

3.3 Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item 3.1.3 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

3.4 DO REAJUSTAMENTO

3.4.1 Para efeito de reajustamento, a periodicidade será de 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação do orçamento a que a proposta se referir, conforme definido no item 14.8 do Edital.

3.4.2 Após o período de 01 (um) ano, as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - OBRAS CIVIS obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data do orçamento a que a proposta se referir. I₀ - Índice referente ao mês da data do orçamento a que a proposta se referir.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

4.1 A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários:

-**Dotação Orçamentária:** ****

-**Classificação Funcional:** *****

-**Natureza:** ****

-**Fonte:** 100



-Valor

total:R\$???

por

extenso) -

Data:

5 CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

5.1 O presente Contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura, ficando a eficácia condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado – DOE

5.2 A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 PRAZO

5.3.1 O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido pela Portaria e Cronograma Físico-Financeiro.

5.4 PRORROGAÇÃO

5.4.1 O presente instrumento poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, de acordo com a necessidade da contratante, a Lei Federal nº 8.666/93 e a legislação pertinente.

6 CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pela Superintendência de Infraestrutura da SEDUC.

6.2 Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da Obra.

6.3 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

6.4 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

6.4.1 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

6.4.2 A partir do início da obra, os Projetos, as ART's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências,

naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.

6.5 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obra":

6.5.1 PELA CONTRATADA:

- 6.5.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.5.1.2 As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.5.1.3 As consultas à fiscalização;
- 6.5.1.4 As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.5.1.5 Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.5.1.6 As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.5.1.7 A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.5.1.8 Outros fatos que, ao juízo da contratada, devem ser objeto de registro.

6.5.2 PELA FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.2.1 Atestado da veracidade dos registros previstos nos sub-itens anteriores;
- 6.5.2.2 Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 6.5.2.3 Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.5.2.4 Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela contratada, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.5.2.5 Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da contratada;
- 6.5.2.6 Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

7.2 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

7.3 Definitivamente, em até 90 (noventa) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93. Na hipótese de ocorrência das situações previstas no art. 69, será contado novo prazo, após os ajustes necessários.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da SEDUC;

8.2 A contratada só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da SEDUC

8.3 No início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar o Diário de Obra com Termo de Abertura.

8.3.1 A cópia do “Diário de Obra” que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à contratada em epígrafe, fará parte integrante da Prestação de Contas sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

8.4 Após o início da obra o Diário não poderá sair da Unidade Escolar sem autorização da SEDUC.

8.5 Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

8.6 Poderá o CONTRATANTE, a seu critério exigir o refazimento de qualquer parte da reforma realizada pela contratada, sem qualquer ônus para o mesmo, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações pré-estabelecidas no Projeto Básico e demais anexos ao edital, além do recomendado pela fiscalização, nos termos do art. 69 da Lei 8666/93 e as normas da Lei nº 8.078/90.

8.7 Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo/Especificações Técnicas e Cronograma Físico-Financeiro a contar da data emissão da ordem de serviço.

9. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviços, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados, nos termos do §3º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

10.2 10.1.1 Por mútuo interesse e acordo das partes;

10.2.2 Por inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2.3 Unilateralmente pelo Conselho Escolar, sem pagamento de qualquer indenização independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se os serviços revelarem má qualidade, má conduta ou perdurar continuada indisponibilidade dos serviços;

10.2.4 Unilateralmente pelo Conselho Escolar, sem pagamento de qualquer indenização e independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se for decretada concordata ou falência da licitante vencedora;

10.2.5 Não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.

- 10.2.6 Cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos.
- 10.2.7 A lentidão do seu cumprimento, levando a Equipe técnica da Superintendência de Infraestrutura a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra no prazo estipulado.
- 10.2.8 O atraso injustificado no início da obra.
- 10.2.9 A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Superintendência de Infraestrutura - SUPINFRA.
- 10.2.10 O desatendimento às determinações regulares dos Engenheiros Fiscais.
- 10.2.11 O cometimento reiterado de faltas na execução deste contrato, devidamente consignada no Diário de Obra.
- 10.2.12 A decretação de falência da contratada, ou dissolução da Sociedade.
- 10.2.13 A alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato.
- 10.2.14 Os casos de rescisão previstos nos itens 10.1.2 e 10.1.3 desta Cláusula acarretarão as consequências previstas no Artigo 78 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.
- 10.2.15 O contrato poderá também ser rescindido, sendo devido à contratada a devolução da garantia, se houver; os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; o pagamento do custo de desmobilização, e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, desde que não tenha concorrido com culpa direta ou indireta, nos seguintes casos:
- 10.2.15.1 Quando o Conselho Escolar via Superintendência de Infraestrutura suprimir os serviços além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2.15.2 Quando o Conselho Escolar, mediante ordem escrita, suspender a execução do contrato, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, sendo facultado à contratada optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- 10.2.15.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- 10.2.15.4 A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.
- 10.2.15.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 10.2.15.6 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 10.2.15.7 O presente contrato poderá ainda, ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência da Secretaria de Educação mediante autorização expressa do Secretário, tendo a contratada direito de receber o valor dos serviços executados, constante de medição rescisória.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 11.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:
- I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.
- 11.2.1 A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.
- 11.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação.
- 11.4 Os valores das multas de mora poderão ser descontadas da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretariade Estado da Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
- 11.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Conselho Escolar, devidamente justificado.
- 11.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.8 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.9 A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

- 12.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrentes desta licitação, chamamento público ou procedimento congênere, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação,

Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA

13.1 Os conflitos que possam surgir relativamente ao ajuste decorrente desta licitação, chamamento público ou procedimento congênera, acaso não puderem ser equacionados de forma amigável, serão, no tocante aos direitos patrimoniais disponíveis, submetidos à arbitragem, na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018, elegendo-

se desde já para o seu julgamento a CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), outorgando a esta os poderes para indicar os árbitros e renunciando expressamente à jurisdição e tutela do Poder Judiciário para julgamento desses conflitos, consoante instrumento em Anexo I.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGISTRO

14.1 O contrato deverá ser registrado no CREA, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/1998, do CONFEA.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

15.1 A CONTRATADA garantirá a solidez e a segurança do trabalho realizado, bem como os materiais utilizados na obra pelo período de 5 (cinco) anos, a partir do recebimento da obra pelo Setor Competente desta Pasta.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo descrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da sua assinatura.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

17.1 Este contrato guarda conformidade com o Edital de Convite nº 08/2020, vinculando-se ao Processo nº e proposta da Contratada.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

18.2 A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993 e Lei 17.928/2012.



E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana, em Goiânia-GO., aos _____ dias do mês de _____ de 2020.

NOME

Presidente do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

—

RG n.º:

CPF n.º: _____

Nome: _____

RG n.º: _____

CPF n.º: _____

ANEXO 1 DA CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL

- 1) Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste ajuste, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, notocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).
- 2) A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.
- 3) A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.
- 4) O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.
- 5) A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.
- 6) Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.
- 7) A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.
- 8) As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. Acidental propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser

interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana, em Goiânia, aos
____ dias do mês de ____ de 2020.

CONTRATANTE:

NOME _____

Presidente do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

NOME _____

1º Membro Fiscal do Conselho Regional de Educação da Subsecretaria Metropolitana

CONTRATADA:

NOME _____

Pessoa Jurídica

PROJETO BÁSICO
LEI Nº 17.928, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

1. INTRODUÇÃO

1.1. Finalidade

O presente Projeto Básico tem por finalidade estabelecer os **REQUISITOS MÍNIMOS** e fixar condições a serem observadas para a contratação de empresa especializada para executar obras de construção civil, para atender à Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO), descrevendo e disciplinando todos os procedimentos e critérios que estabelecerão o relacionamento técnico entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

1.2. Objeto

Contratação de empresa especializada em prestar Serviços de Construção Civil, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico e Financeiro.

Assunto: **Reforma e ampliação de unidade escolar.**

Unidade: **Colégio Estadual Damiana da Cunha.**

Endereço: **Rua C-500, nº89, Setor Centro-Oeste, Goiânia - GO.**

Município: **Goiânia - GO.**

Coordenação Regional de Educação - CRE. **Goiânia.**

1.3. Justificativa

A presente contratação justifica-se devido à necessidade de haver melhorias no ambiente escolar como um todo. A reforma da unidade contemplará a instalação de pisos táteis de alerta e direcionamento, reforma dos banheiros, estando assim, de acordo com as normas de acessibilidade. A reforma vai melhorar a experiência pedagógica de toda a comunidade escolar.

1.4. A Obra

A reforma e ampliação inclui todos os blocos da unidade escolar.

TIPO DE OBRA	TIPO DE REGIME DE EXECUÇÃO ADOTADA
REFORMA E AMPLIAÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

2. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS

2.1. Definições e siglas

2.1.1. ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

CONTRATADA: é a pessoa jurídica signatária do contrato com a SEDUC-GO;

2.1.2. CONTRATANTE: é a Secretaria de Estado da Educação de Goiás, denominada por SEDUC-GO;

49

- 2.1.3. LICITANTE: Pessoa física ou jurídica habilitada para participar do processo licitatório e ofertar lances;
- 2.1.4. NBR: Norma Brasileira Regulamentadora.
- 2.1.5. NR: Norma Regulamentadora.
- 2.1.6. SEDUC-GO: Secretaria de Estado da Educação de Goiás.
- 2.1.7. CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- 2.1.8. CREA: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- 2.1.9. CAU: Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
- 2.1.10. ART: Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 2.1.11. RRT: Registro de Responsabilidade Técnica.
- 2.1.12. TCE: Tribunal de Contas do Estado.
- TCU: Tribunal de Contas da União.

2.2. Normas

Normativos a serem adotados;

- 2.2.1. NBR 7480/2007 – Aço destinado à Armaduras de Concreto Armado – Especificações;
- 2.2.2. NBR 6118:2007 - Projeto de estruturas de concreto – Procedimento;
- 2.2.3. NBR 11.682-2009 – Estabilidades de encostas (muro de arrimo);
- 2.2.4. NBR 5671/1990 – Participação dos Intervenientes em serviços de obras de Engenharia e Arquitetura;
- 2.2.5. NBR 5681/1980 – Controle Tecnológico da Execução de Aterros em obras de Edificações;
- 2.2.6. NBR 6489/1984 – Prova de Carga Direta sobre terreno de Fundação;
- 2.2.7. NBR 7678/1983 – Segurança em Obras;
- 2.2.8. NBR 12.654/1992 – Controle Tecnológico de Materiais Componentes do Concreto;
- 2.2.9. NBR 12.655/1996 – Concreto – Preparo, Controle e Recebimento;
- 2.2.10. NBR 5410:2004 Versão Corrigida: 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- 2.2.11. NBR 6151 - Proteção contra choques elétricos;
- 2.2.12. NBR 5419 - Proteção de estrutura contra descargas atmosféricas;
- 2.2.13. NBR 5626/1998 – Instalações de Água Fria;
- 2.2.14. NBR 10844/1989 – Instalações Prediais de águas Pluviais;
- 2.2.15. NBR 8160/1999 -- Instalações Prediais de Esgoto Sanitário;
- 2.2.16. NR-10 c/c o art. 2º, II, "c", da Lei nº 19.145 de 29/12/2015;
- 2.2.17. ABNT NBR 9050/2015 – Acessibilidade às Edificações.

Obs.: Esta lista de normas não exaure a necessidade de observações de normas estaduais, municipais, trabalhistas, de segurança e outras envolvidas na realização do escopo deste Projeto Básico.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 3.1. A Empresa licitante deverá ter CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- 3.2. A Empresa licitante deverá ser habilitada perante a Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC-GO).

- 3.3. A Empresa licitante deverá apresentar certidão de registro no CREA e/ou CAU, bem como certidões de regularidades de pessoa física e jurídica do profissional responsável pela empresa e seus serviços.
- 3.4. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- 3.5. A Empresa licitante deverá comprovar que possui o registro em seu quadro técnico, na data da entrega dos documentos de habilitação, de profissionais com experiência comprovada ou devidamente reconhecida, pela entidade profissional competente relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital (Engenheiro Civil ou Arquiteto).
- 3.6. A Empresa licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico (CAT) devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, em nome do profissional responsável técnico pela empresa proponente, relacionada às características dos serviços limitados à parcela de maior relevância solicitada junto ao Edital.
- 3.7. As comprovações de vínculos entre os profissionais e a empresa licitante poderão ser comprovadas através de:
- a) Relação empregatícia por carteira de trabalho e previdência social – CTPS: identificação de seu portador, página relativa ao seu contrato de trabalho ou livro de registro de empregado autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou;
 - b) Contrato de prestação de serviço de profissional autônomo, que esteja devidamente registrado junto ao CREA e/ou CAU, com atribuições compatíveis com a característica dos serviços a serem licitados, ou;
 - c) Sócios ou Diretores estatutários da empresa licitante, por meio de estatuto ou contrato social, que tenham o registro junto ao CREA e/ou CAU.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A Empresa a ser contratada, deverá ter qualificação e entendimento para executar serviços de construção civil conforme descrição deste objeto, alinhando os seguintes serviços:

PINTURA GERAL:

- raspagem de pintura externa e interna;
- emassamento;
- pintura das paredes internas c/ barrado e externa s/ barrado;
- pintura das portas;
- pintura das janelas;

CENTRAL DE GÁS:

- executar central de gás (2xp45) padrão Seduc 2019 - ver projeto

CAIXA D'ÁGUA:

- demolir caixa d'água existente;
- instalar caixa d'água tipo taça 15.000L; (ver projeto hidrossanitário)

COBERTURA:

- demolir telhas fibrocimento c/ estrutura do bloco de sala de aula;
- executar novas telhas fibrocimento c/ estrutura metálica;
- pintura da estrutura;
- trocar telhas fibrocimento s/ estrutura do bloco administrativo;

PISO:

- demolir piso cerâmico;
- demolir piso cimento queimado;
- executar piso de granitina c/ rodapé;

REFORMA DA COZINHA:

- demolir todo o piso granitina e revestimento cerâmico;
- demolir 2 portas existentes (80x210cm)
- demolir paredes indicadas
- executar forro de gesso acartonado antichamas c/ estrutura
- executar tabica, emassamento e pintura do forro
- executar novo piso cerâmico e revestimento cerâmico até o teto
- instalar porta de acesso PF1 padrão Agetop (80x210cm)
- instalar mola aérea na porta
- instalar tela mosquiteira na porta e janela
- executar parede indicada
- chapisco, emboço e reboco
- emassamento e pintura
- instalar bancada em granito (c/ rodamão h=10cm)
- instalar tanque (panelão) em aço inox c/ torneira
- instalar porta de enrolar padrão Agetop (185x200cm)
- pintura das portas

MURO:

- demolir área indicada;
- executar novas alvenarias;
- chapisco e reboco;
- raspagem e pintura;
- pintura de portão;
- instalar pingadeira em toda a extensão do muro;

PORTAS:

- demolir todas portas do bloco administrativo;
- instalar novas portas PF1 (210x80cm) padrão Agetop ;
- pintura novas portas;

CALÇADA E PISOS TÁTEIS EXTERNOS:

- demolir calçada;
- executar nova calçada em concreto desempenado 5cm;
- cortar o concreto p/ instalar piso;
- executar rebaixo da calçada e do meio-fio;
- instalar pisos táteis de alerta em placas pré-moldadas;
- instalar pisos táteis direcionais em placas pré-moldadas;

PISOS TÁTEIS INTERNOS:

- instalar pisos táteis de alerta emborrachados;
- instalar pisos táteis direcionais emborrachados;
- instalar corrimão de parede Padrão Seduc;

BANHEIRO FEMININO E PCD:

- demolir lavatórios de coluna c/ torneiras
- instalar porta de acesso PFI padrão Agetop (210x80cm)
- pintura novas portas
- substituir todos os vasos sanitários c/ válvula de descarga;
- instalar bancada de granito (210x40cm)
- instalar cubas de embutir c/ torneiras
- demolir todo o piso e revestimento cerâmico;
- executar novo piso cerâmico
- executar novo revestimento cerâmico (h=1,60m)
- demolir alvenarias indicadas
- demolir janela (50x100cm)
- executar alvenarias indicadas
- chapisco e emboço
- reboco, emassamento e pintura
- instalar 1 porta (210x90cm) padrão Agetop pfi
- instalar vaso sanitário
- instalar lavatório s/ coluna
- instalar barras de apoio
- instalar janela J4 (50x50cm) no wc Pcd
- vergas, vidros e pintura da janela

EXECUTAR PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO

EXECUTAR PROJETO HIDROSSANITÁRIO

EXECUTAR PROJETO ELÉTRICO

- 4.1.** Providenciar caçambas para retirada de entulho, restos de materiais da obra e descarte de algum material não mais utilizável ao longo da execução dos serviços contratados.

5. DO VALOR DOS SERVIÇOS

VALOR PROJETO BÁSICO:		R\$ 329.999,90 - DESONERADA			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL OU SERVIÇO				
01	Contratação de empresa de engenharia para execução de obra, conforme Projetos, Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, relacionados com os serviços discriminados:				
	ITENS RELACIONADOS EM PLANILHA.	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNIT (RS)	PREÇO TOTAL (RS)
	SERVIÇOS PRELIMINARES		1		17.969,39
	TRANSPORTES		1		3.817,35
	SERVIÇO EM TERRA		1		238,26
	FUNDAÇÕES E SONDAGENS		1		2.476,25
	ESTRUTURA		1		2.262,88
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		1		7.890,08
	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS		1		32.460,55
	INSTALAÇÕES ESPECIAIS		1		7.836,85
	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS		1		1.923,65
	ESTRUTURAS METÁLICAS		1		77.842,02
	COBERTURAS		1		35.959,24
	ESQUADRIAS METÁLICAS		1		6.703,80
	VIDROS		1		20,75
	REVESTIMENTO DE PAREDE		1		7.610,97
	FORROS		1		1.499,94
	REVESTIMENTO DE PISO		1		42.605,16
	ADMINISTRAÇÃO		1		16.225,73
	PINTURA		1		60.216,72
	DIVERSOS		1		4.440,31
	TOTAL:				329.999,90

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:			
SERVIÇO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (50%)
REVESTIMENTO CERÂMICO	M2	123,49	61,75
PISO DE GRANITINA	M2	339,79	169,90
6. DA ESCOLHA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
<p>Para a obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO da unidade escolar COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA, foram elaboradas planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA.</p> <p>Foram utilizados como referência os preços publicados pela AGETOP e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação. Após a elaboração das planilhas, verifica-se que a DESONERADA é a mais vantajosa</p>			

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, na forma e prazos estabelecidos, inclusive referentes à saúde e segurança no trabalho, sujeitará a adimplida às penalidades constantes no art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, assegurados os constitucionalíssimos do contraditório e da ampla defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades, além das demais previstas em norma pública (da qual não se pode alegar desconhecimento) e mencionadas no contrato:

- 6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 6.2. Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, obedecendo os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

6.2.1. A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei

- 6.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria de Estado de Educação;
- 6.4. Os valores das multas de mora poderão ser descontados da Nota Fiscal, no momento do pagamento ou de créditos existentes na Secretaria de Estado de Educação em relação à Contratada, na forma da lei, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório;
- 6.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Estado de Educação devidamente justificado;
- 6.6. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- 6.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADFOR, e no caso de suspensão de licitar a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 6.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 6.9. A sanção estabelecida no inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 é de competência exclusiva do Secretário de Estado de Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;
- 6.10. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 7.1. A garantia dos serviços será de 5 (cinco) anos, com início após o recebimento definitivo dos serviços. A garantia deverá cobrir todos os serviços que comprovarem defeitos ou problemas causados pela má execução dos mesmos;
- 7.2. Todos os serviços que compõem a descrição do objeto devem ser cobertos pela garantia da empresa CONTRATADA ou por Empresa autorizada da CONTRATADA.
- 7.3. Atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos ou falhas apresentadas pelos serviços, em prazo não superior a 30 (trinta) dias consecutivos. Neste caso não acarretará ônus para a Contratante.
- 7.4. Todos os serviços devem estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia ou não realização da assistência técnica pelo próprio executor quando solicitada;

8. DO PRAZO DE ENTREGA

- 8.1. O contrato vigorará pelo prazo necessário à execução do objeto, vinculado ao Cronograma Físico-Financeiro, de forma que se inicia com a Ordem de Serviço, sendo que a paralisação formal da obra, determinada pela CONTRATANTE, suspende o prazo de execução, bem como o prazo de vigência contratual, que voltará a correr, pelo seu saldo remanescente, quando da retomada da obra.
- 8.2. A recusa do serviço por parte da CONTRATANTE em função de divergência com a proposta apresentada ou com os parâmetros definidos neste instrumento, não acarretará a suspensão do prazo de entrega do objeto, ficando a CONTRATADA obrigada a sua reparação no prazo estabelecido, sem qualquer ônus para SEDUC.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Concluída a obra, a contratada cientificará a contratante por meio de notificação entregue ao gestor do contrato mediante contra recibo, para a entrega e aceitação da obra.
- 9.2. O recebimento do objeto do presente contrato obedecerá ao disposto no art. 73, inciso I, "a" e "b", Lei Federal n.º 8.666/93, e será procedido da seguinte forma:

9.2.1. Do Recebimento Provisório

- a) Em até 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento da notificação mencionada neste contrato, ou o término do prazo de execução contratual, o gestor do contrato efetuará vistoria da obra, para fins de recebimento provisório.
- b) Uma vez verificado o cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor do contrato receberá a obra provisoriamente, lavrando o "Termo de Recebimento Provisório", que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- c) Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.
- d) Caberá à contratada, uma vez notificada, sanar as irregularidades apontadas no relatório circunstanciado, submetendo os itens impugnados à nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias.
- e) O "Termo de Recebimento Provisório" deverá conter o documento conhecido como *as built*. Baseando-se no manual "Obras Públicas: Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas", do Tribunal de Contas da União, ao final da construção da obra em questão, a SEDUC (por meio da Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras) deverá receber do CONTRATADO a documentação que retrate fielmente o que foi construído. Essa documentação é conhecida como *as built* -- que significa "como construído" -- e deve incluir todas as plantas, memoriais e especificações, com detalhes do que foi executado e quais insumos foram utilizados nessa execução. Ou seja, o contratado deverá entregar o *as built* da obra, a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas. Os arquivos deverão ser entregues editáveis/originais (extensões: *.dwg*, *.docx*, *.xls*, entre

54

outras) e não editáveis (extensões: *pdf*, *jpg*, entre outros) devidamente assinados pelos responsáveis.

9.2.2. Do Recebimento Definitivo

- a) Após o recebimento provisório, a “Comissão de Recebimento Definitivo” a ser estabelecida pela SEDUC será encarregada de vistoriar a obra para verificar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e técnicas e efetuar o recebimento definitivo em até 90 (noventa) dias corridos após o recebimento provisório da obra.
- b) No caso do cumprimento total e adequado aos termos do contrato, a Comissão receberá a obra definitivamente, lavrando o “Termo de Recebimento Definitivo”, que será assinado pelas partes e encaminhado à autoridade contratante.
- c) No caso da vistoria, constatar a ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato, a comissão lavrará relatório de verificação circunstanciado, dirigido à autoridade contratante, no qual relatará o que houver constatado para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte.

9.2.3. Das falhas e irregularidades apontadas

- a) A SEDUC, à vista do relatório, deverá adotar uma das seguintes providências, independentemente da aplicação das sanções cabíveis:
 - b) Notificar a contratada para sanar as irregularidades constatadas, no prazo a ser determinado na notificação, ao término do qual se deve proceder à nova vistoria;
- 9.3.** Correrão por conta da contratada todas as despesas, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10. DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

10.1. Fiscalização e Recomendações Operacionais

- 10.1.1. Considerando o disposto nos artigos nº 51 a 54, Seção III, Capítulo VIII, da Lei Estadual nº 17.928/2012, a fiscalização e gerenciamento do contrato serão realizados por gestor e comissão de fiscais designados por meio de portaria do Ordenador de Despesas.
- 10.1.2. Os fiscais e o gestor do contrato não terão nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela CONTRATADA para a execução dos serviços, objeto do presente instrumento, cabendo-lhes no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à CONTRATADA, através do seu representante, as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.
- 10.1.3. A partir do início da obra, os Projetos, as ART's ou RRT's do responsável pela Obra e o Diário de Obra deverão permanecer no canteiro. O Diário de Obra é destinado a registrar as ocorrências, naturais ou não, relevantes para o andamento dos serviços, cujas anotações deverão ser realizadas diariamente.

- a) São anotações obrigatórias no Diário de Obra as condições do tempo, a descrição dos equipamentos incluídos ou retirados no canteiro, a movimentação ocorrida no quadro Todas de pessoal, o resumo dos serviços realizados e as ocorrências disciplinares.
 - b) as anotações serão feitas pelo responsável técnico e/ou pela fiscalização.
 - c) A cópia do Diário de Obra fará parte integrante da Prestação de Contas.
- 10.1.4. Somente será efetuado o pagamento da parcela contratual, se atestada pela fiscalização. A comprovação do pagamento se dará por emissão de Nota Fiscal, que será preenchida com destaque do valor de retenção de 11% do valor da mão-de-obra para a Previdência Social nas planilhas ONERADAS, ou, retenção de 3,5% para planilhas DESONERADAS, seguindo o que determina o Art. 7º, §6º, da Lei 12.546/2011.
- 10.1.5. A identificação da planilha de execução da obra (Onerada/Desonerada) poderá ser averiguada no Projeto Básico item 6. Caso a empresa comprove possuir benefícios de leis específicas para o recolhimento. Para efeito da retenção, o valor da mão-de-obra não será inferior a 50% do valor da fatura emitida pela CONTRATADA.
- 10.1.6. A possibilidade de **subcontratação parcial** do objeto licitado constitui decisão administrativa e/ou de cunho técnico. Por essa razão, pela natureza e as características do objeto a ser licitado, sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela CONTRATANTE, de acordo com o parecer da fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, **subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor da obra correspondente à parcelas completas da obra**, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a CONTRATANTE, pela execução dos serviços subcontratados. O licitante deverá anexar aos autos o(s) contrato(s) com o(s) subcontratado(s). O(s) subcontratado(s) deverá(ão) manter regularidade fiscal e trabalhista. Os serviços passíveis de subcontratação são:
- a) Sondagem do Terreno;
 - b) Estrutura Metálica;
 - c) Estrutura Lajes (Pré – Moldadas);
 - d) Marcenaria;
 - e) Central de Gás;
 - f) SPDA (Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas);
 - g) Esquadrias Metálicas;
 - h) Transporte de Entulho.
- 10.1.7. A SEDUC poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas e legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho.
- 10.1.8. Em conformidade com o art.45 da Lei estadual nº 17.928/2012, bem como o art. 40, inciso XI da Lei nº 8.666/93, o critério a ser utilizado para efeito de reajustamento dos contratos, deverá ser a data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, pois reduz os problemas advindos de orçamentos desatualizados em virtude dos transcorros de vários meses entre a data base de estimativa de custos e da abertura das propostas. Para efeito de cálculo, considerar 4(quatro) casas após a vírgula, utilizando os índices do INCC.
- 10.1.9. Seguindo o exposto no *Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU* e exposto no *Acórdão nº 1977/2013 TCU*, esta Obra, objeto da licitação, não se enquadra no regime de

56

preço unitário, visto que os projetos elaborados e devidamente documentados favorecem a quantificação com precisão dos serviços relacionados no orçamento do objeto em questão. Portanto, deve-se manter o regime de Empreitada por **PREÇO GLOBAL**.

10.2. Obrigações do Contratante

- 10.2.1. Relacionar-se com a CONTRATADA através de seu preposto ou de seu representante legal;
- 10.2.2. Verificar se a CONTRATADA executa o objeto em conformidade com sua proposta e com os parâmetros de qualidade e desempenho definidos neste instrumento e nos demais documentos que o integram;
- 10.2.3. Conferir e efetuar aceite ou recusa dos serviços entregues pela CONTRATADA, caso não estiverem de acordo com o combinado;
- 10.2.4. Sobrestar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura sempre que houver obrigação contratual pendente de liquidação por parte da CONTRATADA, até a completa regularização;
- 10.2.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mediante emissão da nota fiscal, por parte da CONTRATADA, conforme contrato e a entrega dos serviços.

10.3. Obrigações da Contratada

- 10.3.1. A fiscalização exercida pela SEDUC não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8.666/93, com suas alterações);
- 10.3.2. Durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar: Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) vinculada à CEI, exceto quando houver dispensa pela Previdência Social, neste caso será vinculada ao CNPJ da CONTRATADA;
- 10.3.3. Para emissão da Ordem de Serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar:
 - a) Duas vias da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), de execução, com seu devido recolhimento perante os respectivos conselhos: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-GO) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-GO), sendo que uma via será anexada à Prestação de Contas e a outra será encaminhada à Gerência de Fiscalização e Acompanhamento de Obras da Superintendência de Infraestrutura da SEDUC;
 - b) Diário de Obras;
 - c) Cópia de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI);
- 10.3.4. Por se tratar de contratação em regime de execução empreitada por preço global, não há possibilidade de formalização de termo aditivo visando eventuais acréscimos de serviço, salvo nos casos excepcionais e devidamente justificados, oriundos de alterações qualitativas, que não configurem falha do órgão gestor na elaboração do projeto ou desconhecimento por parte da CONTRATADA do local onde os serviços serão realizados,

nos termos do § 3º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e nos limites fixados no §2º do referido artigo.

10.3.5. A contratação de empresas pela SEDUC para serviços de REFORMAS, AMPLIAÇÕES E CONSTRUÇÕES deverá observar os requisitos contidos na Instrução Normativa nº007/2017-GAB-SEGPLAN, os quais constarão, obrigatoriamente, dos editais dos processos licitatórios e, quando for o caso, de todos os tipos de documentos contratuais. É obrigação do(a) Fiscal da Obra ou do(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC a exigência de:

I - Cópia atualizada do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) da empresa Contratada;

II - Cópias atualizadas dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de todos os empregados da CONTRATADA, que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;

III - Cópia atualizada do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) da empresa contratada, quando houver menos de 20 trabalhadores na obra;

IV - Cópia atualizada do Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho (PCMAT) da empresa contratada, quando houver mais de 20 trabalhadores na obra;

V - Cópia das Ordens de Serviço Individual e Específica (elétrica, trabalho em altura e espaço confinado, quando for o caso) de todos os empregados da contratada que irão trabalhar nas dependências da edificação jurisdicionada à SEDUC;

VI - Cópias dos comprovantes (certificados ou outros) da realização dos treinamentos de segurança em conformidade com as Normas Regulamentadoras do MTE para os trabalhadores que desenvolverem atividades de alto risco, tais como: eletricidade (NR -10 Básico), máquinas e equipamentos (NR -12), trabalho em altura (NR 35) e outros;

VII - Cópias das fichas de registro da entrega dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI fornecidos aos empregados que irão trabalhar da edificação jurisdicionada à SEDUC;

§ 1º Os documentos aos quais se referem os incisos deste artigo devem ser fornecidos, no ato da assinatura contratual, ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante), que os encaminhará imediatamente ao:

- a) SESMT Público (Serviço de Segurança e Saúde no Trabalho do Servidor Público), onde houver (Goiânia, Anápolis, Jataí e Quirinópolis), para validação em 5 (cinco) dias;
- b) Ou, onde não houver SESMT, os documentos deverão ser fornecidos ao(à) Fiscal da Obra ou ao(à) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC, para regularização e fiscalização em atendimento das exigências das Normas Regulamentadoras do MTE – Ministério do Trabalho e Emprego;
- c) As cópias dos documentos de segurança e saúde no trabalho deverão permanecer na obra à disposição da fiscalização.

10.3.6. Ainda considerando o estabelecido no Art. 5º da Instrução Normativa 07/2017-GAB/SEGPLAN, a empresa Contratada comprometer-se-á com os seguintes itens, conforme as exigências legais:

I - Formar sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou Designado de CIPA conforme determinações da NR-5 da Portaria 3.214/78;

II - Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) específicos aos riscos em perfeito estado de conservação e funcionamento, bem como, treinamento de uso adequado, guarda e conservação e registro/controlar de entrega dos mesmos, sendo o uso obrigatório por parte dos empregados em áreas/atividades de risco dentro do que determina a NR-6, da Portaria 3.214/78 do MTE;

III - Registrar a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) na ocorrência de qualquer acidente com seus empregados nas dependências ou a serviço da edificação jurisdicionada à SEDUC (Contratante), bem como nos ocorridos nos trajetos;

IV - Treinar os seus empregados, em caso de identificação de riscos, após o início do contrato, para os quais os trabalhadores ainda não foram treinados, antes do início da execução das respectivas atividades, quanto aos riscos inerentes à função e quanto às medidas de controle existentes, em atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE;

V - Responsabilizar-se pelo atendimento e encaminhamento do seu empregado acidentado;

VI - Providenciar as atualizações, anualmente ou sempre que necessárias, dos programas PPRA e PCMSO para as atividades / serviços contratados;

VII - Providenciar a elaboração das documentações exigidas para os trabalhos/ atividades de alto risco, tais como: trabalho em altura (NR 35), eletricidade (NR-10 Básico e SEP quando aplicável) máquinas e equipamentos (NR 12) e outros, conforme as Normas Regulamentadoras do MTE.

10.3.7. É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ao(a) Fiscal da Obra ou ao(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante), cópias dos documentos mencionados neste Projeto Básico, em conformidade com a Instrução Normativa nº 007/2017-GAB/SEGPLAN, a contar da data do início das atividades.

10.3.8. O(a) Fiscal da Obra ou o(a) Servidor(a) Público(a) Responsável pela edificação jurisdicionada à SEDUC (contratante) poderá, a qualquer tempo, fiscalizar a empresa contratada, quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais e da legislação vigente sobre saúde e segurança no trabalho;


10.3.9. O descumprimento, a qualquer tempo, das cláusulas contratuais ou da legislação referente à saúde e segurança no trabalho, implicará na aplicação de advertência, multa e rescisão contratual, em caso de reincidência ou resistência, respondendo por omissão quanto à falta por não cumprir com as exigências de Segurança e Saúde do Trabalho de acordo com a Normas Regulamentadoras do MTE, com adoção das penalidades contratuais, especialmente caso ocorra acidente de trabalho.

Obs.: Para esclarecimentos de eventuais dúvidas a respeito deste, a empresa deverá entrar em contato com a Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação de Goiás, localizada na Av. Anhanguera, n° 1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás - FONE: (62) 3201-3067 / 3201-3046 / 3201-3148 / 3201-3149 / 3201-3131.

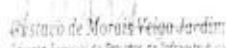
Atenção:

Os arquivos contendo os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo estão disponíveis no site: www.educacao.go.gov.br.

Superintendência de Infraestrutura, em Goiânia, aos 29 dias do mês de Julho de 2020.


Rafael Pires da Fonseca Oliveira
Arquiteto e Urbanista – CAU n° A156541-9

De acordo:


Gustavo de Moraes Veiga Jardim
Arquiteto e Urbanista – CAU n° A67881-3
Gerente de Projetos e Infraestrutura

60


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

COLEGIOS ESTADUAIS DE GOIÁS

AMPLIAÇÃO E REFORMA

ARQUITETURA

PROFESSOR: ...
PROFESSOR: ...

1/1

1. OBJETIVO DO PROJETO
O presente projeto tem por objetivo a ampliação e reforma do Colégio Estadual de Goiás, visando a melhoria das condições de ensino e aprendizagem dos alunos.

2. JUSTIFICATIVA
A necessidade de ampliação e reforma do Colégio Estadual de Goiás decorre da crescente demanda por vagas em educação superior e da necessidade de modernização das instalações físicas.

3. ADEQUAÇÃO DO TERRENO
O terreno onde se encontra o Colégio Estadual de Goiás é adequado para a realização do projeto, apresentando as seguintes características:

4. CARACTERÍSTICAS DO TERRENO
O terreno possui uma área total de ... m², sendo que a área construída atualmente é de ... m².

5. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
O projeto prevê a ampliação de ... m² e a reforma de ... m², totalizando uma área construída de ... m².

6. CARACTERÍSTICAS DA OBRA
A obra será executada em etapas, sendo que a primeira etapa consistirá na ampliação e reforma das salas de aula.

7. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
O projeto prevê a ampliação de ... m² e a reforma de ... m², totalizando uma área construída de ... m².

8. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
O projeto prevê a ampliação de ... m² e a reforma de ... m², totalizando uma área construída de ... m².

9. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
O projeto prevê a ampliação de ... m² e a reforma de ... m², totalizando uma área construída de ... m².

10. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
O projeto prevê a ampliação de ... m² e a reforma de ... m², totalizando uma área construída de ... m².

11. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
O projeto prevê a ampliação de ... m² e a reforma de ... m², totalizando uma área construída de ... m².

12. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
O projeto prevê a ampliação de ... m² e a reforma de ... m², totalizando uma área construída de ... m².

13. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
O projeto prevê a ampliação de ... m² e a reforma de ... m², totalizando uma área construída de ... m².

14. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
O projeto prevê a ampliação de ... m² e a reforma de ... m², totalizando uma área construída de ... m².

15. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
O projeto prevê a ampliação de ... m² e a reforma de ... m², totalizando uma área construída de ... m².

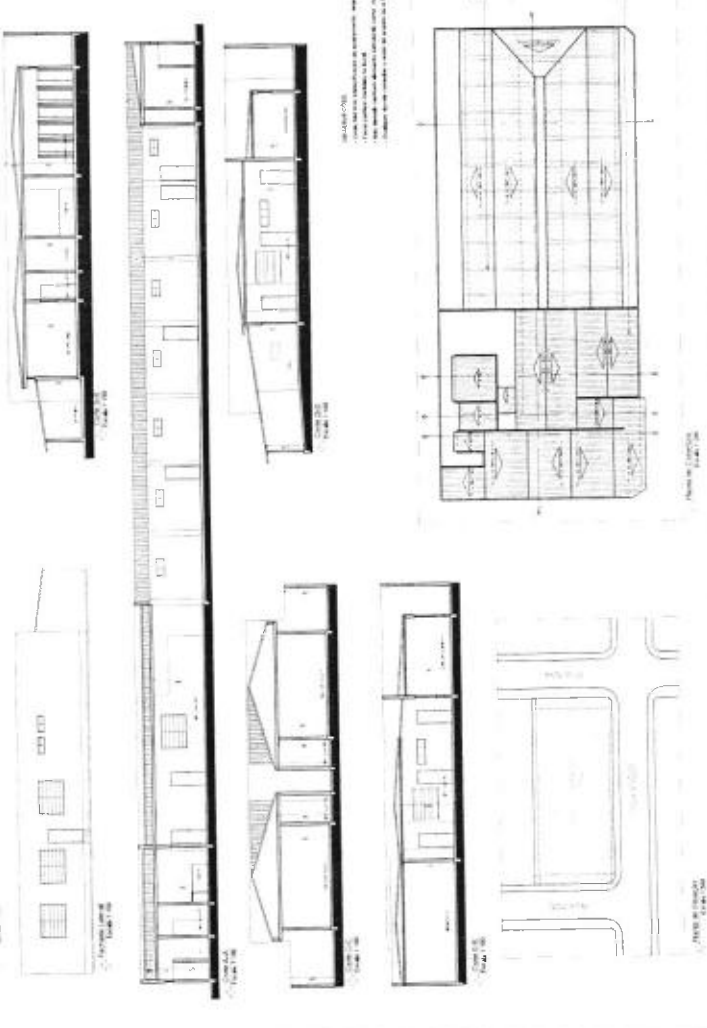
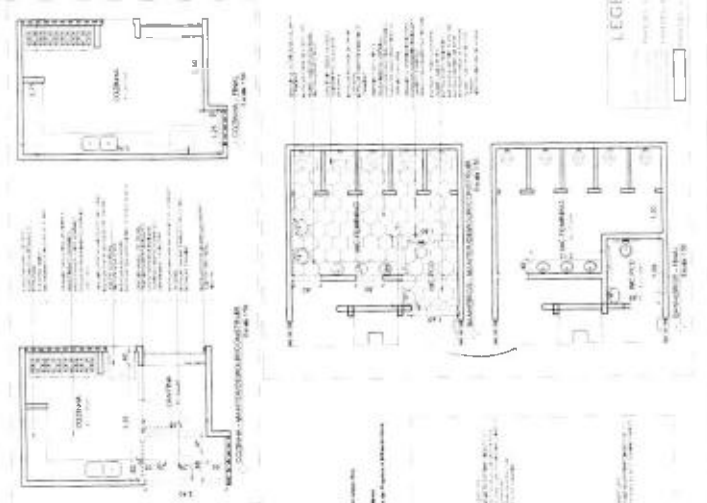
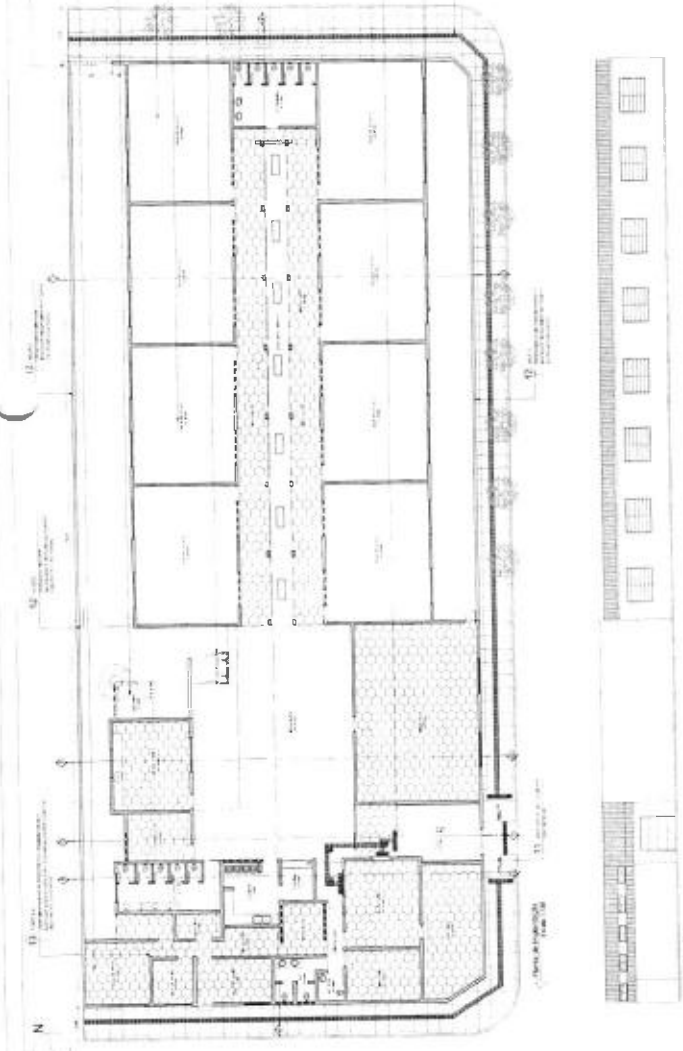
16. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
O projeto prevê a ampliação de ... m² e a reforma de ... m², totalizando uma área construída de ... m².

17. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
O projeto prevê a ampliação de ... m² e a reforma de ... m², totalizando uma área construída de ... m².

18. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
O projeto prevê a ampliação de ... m² e a reforma de ... m², totalizando uma área construída de ... m².

19. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
O projeto prevê a ampliação de ... m² e a reforma de ... m², totalizando uma área construída de ... m².

20. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO
O projeto prevê a ampliação de ... m² e a reforma de ... m², totalizando uma área construída de ... m².



61

DADOS	
OBRA:	COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA
LOCAL:	RUA C-500, Nº 89, SETOR CENTRO-OESTE, GOIÂNIA – GO
ASSUNTO:	AMPLIAÇÃO E REFORMA
C.R.E.:	GOIÂNIA

**MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
AMPLIAÇÃO E REFORMA**

1.0 - DESCRIÇÃO:

Este memorial tem por objetivo, descrever de forma clara os serviços a serem executados na Ampliação e Reforma do Colégio Estadual Damiana da Cunha, Goiânia-GO. Serão descritos também neste memorial, serviços do tipo: pavimentações, vegetações, passarelas descobertas, grelhas e instalações de elementos como: bicicletário, equipamentos recreativos e adaptações para acessibilidade.

1.1 - AMPLIAÇÃO

Para ampliação da escola serão implantados os seguintes blocos:

BLOCO	ÁREA	PADRÃO
Central de gás	1,52 m2	SEDUC

Os blocos novos a serem implantados terão a finalidade de suprir as necessidades encontradas na escola em termos de ambientes específicos.

Estes blocos terão todas as informações necessárias com especificação de material e normas técnicas construtivas no Memorial Descritivo específico. Terá também projeto de arquitetura completo e os projetos complementares fornecidos pela Seduc.

1.2 - REFORMA

Os serviços de reforma são conforme descrição e indicação em projeto:

PINTURA GERAL:

- raspagem de pintura externa e interna;
- emassamento;
- pintura das paredes internas c/ barrado e externa s/ barrado;
- pintura das portas;
- pintura das janelas;

1
[Handwritten signature]

62
[Handwritten mark]

CENTRAL DE GÁS:

-executar central de gás (2xp45) padrão Seduc 2019 - ver projeto

CAIXA D'ÁGUA:

-demolir caixa d'água existente;
-instalar caixa d'água tipo taça 15.000L; (ver projeto hidrossanitário)

COBERTURA:

-demolir telhas fibrocimento c/ estrutura do bloco de sala de aula;
-executar novas telhas fibrocimento c/ estrutura metálica;
-pintura da estrutura;
-trocar telhas fibrocimento s/ estrutura do bloco administrativo;

PISO:

-demolir piso cerâmico;
-demolir piso cimento queimado;
-executar piso de granitina c/ rodapé;

REFORMA DA COZINHA:

-demolir todo o piso granitina e revestimento cerâmico;
-demolir 2 portas existentes (80x210cm)
-demolir paredes indicadas
-executar forro de gesso acartonado antichamas c/ estrutura
-executar tabica, emassamento e pintura do forro
-executar novo piso cerâmico e revestimento cerâmico até o teto
-instalar porta de acesso PF1 padrão Agetop (80x210cm)
-instalar mola aérea na porta
-instalar tela mosquiteira na porta e janela
-executar parede indicada
-chapisco, emboço e reboco
-emassamento e pintura
-instalar bancada em granito (c/ rodapião h=10cm)
-instalar tanque (panelão) em aço inox c/ torneira
-instalar porta de enrolar padrão Agetop (185x200cm)
-pintura das portas

MURO:

-demolir área indicada;
-executar novas alvenarias;
-chapisco e reboco;
-raspagem e pintura;
-pintura de portão;
-instalar pingadeira em toda a extensão do muro;

PORTAS:

-demolir todas portas do bloco administrativo;
-instalar novas portas PF1 (210x80cm) padrão Agetop ;
-pintura novas portas;

Memorial Descritivo de Ampliação e Reforma

Secretaria de Estado da Educação de Goiás

Superintendência de Infraestrutura – Gerência de Projetos e Infraestrutura e Gerência de Manutenção Predial

Av. Anhanguera, Nº1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás

Fone: (62) 3201-3131 – www.see.go.gov.br

1.3 - ACESSIBILIDADE

Serão propostas no contexto geral da Escola, adequações necessárias para atender aos requisitos de acessibilidade, como:

CALÇADA E PISOS TÁTEIS EXTERNOS:

- demolir calçada;
- executar nova calçada em concreto desempenado 5cm;
- cortar o concreto p/ instalar piso;
- executar rebaixo da calçada e do meio-fio;
- instalar pisos táteis de alerta em placas pré-moldadas;
- instalar pisos táteis direcionais em placas pré-moldadas;

PISOS TÁTEIS INTERNOS:

- instalar pisos táteis de alerta emborrachados;
- instalar pisos táteis direcionais emborrachados;
- instalar corrimão de parede Padrão Seduc;

BANHEIRO FEMININO E PCD:

- demolir lavatórios de coluna c/ torneiras
- instalar porta de acesso PF1 padrão Agetop (210x80cm)
- pintura novas portas
- substituir todos os vasos sanitários c/ válvula de descarga;
- instalar bancada de granito (210x40cm)
- instalar cubas de embutir c/ torneiras
- demolir todo o piso e revestimento cerâmico;
- executar novo piso cerâmico
- executar novo revestimento cerâmico (h=1,60m)
- demolir alvenarias indicadas
- demolir janela (50x100cm)
- executar alvenarias indicadas
- chapisco e emboço
- reboco, emassamento e pintura
- instalar 1 porta (210x90cm) padrão agetop pf1
- instalar vaso sanitário
- instalar lavatório s/ coluna
- instalar barras de apoio
- instalar janela J4 (50x50cm) no wc Pcd
- vergas, vidros e pintura da janela

1.4 - OUTROS SERVIÇOS

Para suprir as necessidades e deficiências da escola também serão executados ou instalados os seguintes elementos indicados em projeto:

EXECUTAR PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO
EXECUTAR PROJETO HIDROSSANITÁRIO
EXECUTAR PROJETO ELÉTRICO

Memorial Descritivo de Ampliação e Reforma

Secretaria de Estado da Educação de Goiás
Superintendência de Infraestrutura – Gerência de Projetos e Infraestrutura e Gerência de Manutenção Predial
Av. Anhanguera, Nº1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás
Fonc: (62) 3201-3131 – www.see.go.gov.br

3

64


1.5 - GENERALIDADES

Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar o Engenheiro fiscal da obra ou profissionais da Superintendência de Infraestrutura da Seduc, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

A empreiteira deverá seguir rigorosamente o Cronograma de Barras da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

2.0 - CADERNO DE ENCARGOS

A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.

As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

Capítulo I	- Serviços Preliminares
Capítulo II	- Materiais Básicos
Capítulo III	- Projeto
Capítulo IV	- Instalação da Obra
Capítulo V	- Movimento de Terras
Capítulo VI	- Fundação
Capítulo VII	- Estrutura de Concreto Armado
Capítulo VIII	- Estrutura Metálica
Capítulo IX	- Alvenaria, observando-se as normas e dimensões da Cobracom e ABNT
Capítulo X	- Cobertura
Capítulo XI	- Instalações Elétricas
Capítulo XII	- Instalações Hidro-sanitárias
Capítulo XIV	- Serralheria
Capítulo XV	- Revestimento
Capítulo XVI	- Pavimentação
Capítulo XXI	- Pintura

Memorial Descritivo de Ampliação e Reforma

Secretaria de Estado da Educação de Goiás

Superintendência de Infraestrutura – Gerência de Projetos e Infraestrutura e Gerência de Manutenção Predial

Av. Anhanguera, Nº1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás

Fone: (62) 3201-3131 – www.sec.go.gov.br

Capítulo XXIII	- Serviços Complementares
Capítulo XXIV	- Entrega e Recebimento da Obra

3.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

Demolições: As demolições deverão ser executadas com o devido cuidado para não danificar as partes a serem preservadas. Todos os materiais oriundos de demolições, julgados pelo Engenheiro Fiscal, como reutilizáveis, serão de propriedade da AGETOP ou da SEDUC.

O destino dado a todos os materiais classificados como "entulho" da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

Providenciar a legalização da obra, fixação da respectiva placa e proceder aos seguintes aspectos:

- a) Anotação e execução de obra no CREA - GO /CAU - GO
- b) Placa de obra
Padrão AGETOP/SEDUC de 2,0m x 1,5m(altura), de chapa galvanizada, pintada com dados da obra e colocada em vigotas de madeira, a 2,20m da parte inferior da placa. O projeto básico da placa com tamanho e tipo de letra e cores será fornecido pela Fiscalização no momento oportuno.
- c) Placa do CREA
Em chapa galvanizada, de 1,0m x 1,5m(altura), pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU; colocada em vigotas de madeira, a 2,20m da parte inferior da placa.
- d) Limpeza do terreno onde serão construídos os blocos.
- e) Locação da obra no local indicado em projeto que segue em anexo.
- f) De forma alguma os serviços poderão ser iniciados sem abertura de "DIÁRIO DE OBRA" (conforme Lei 8666/93 – art.67º § 1). **O mesmo deverá permanecer na obra durante todo o tempo de sua execução e apresentado preenchido quando solicitado pelos técnicos da SEDUC - GO.**

4.0 - MATERIAIS BÁSICOS:

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.

Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da empreiteira.

5.0 - PROJETO

Toda execução da obra deverá seguir rigorosamente os projetos apresentados. Os projetos serão fornecidos pela Seduc, tanto da Implantação como os projetos padrões referentes aos blocos implantados. Qualquer dúvida, entrar em contato com o fiscal de obra ou com o departamento responsável pela execução dos projetos a Superintendência de Infraestrutura.

6.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA

Para execução das obras, a Empreiteira providenciará espaço adequado para guarda de materiais e ferramentas em concordância com a Direção/ Coordenação da Escola. Os procedimentos serão desta forma por se tratar de uma obra já existente para ampliação e reforma.

Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO.

A fiscalização fornecerá o padrão de instalações provisórias baseado na característica de cada obra.

7.0 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

A contratada será responsável pelo movimento de terra necessário para atender as cotas do projeto.

Para o aterro geral ou corte, se necessário, deverá ser feito um controle tecnológico a ser definido pelo Engenheiro Fiscal e um ensaio de Proctor Normal 95% com intervalo de aceitação de 2%.

Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas de no máximo 20cm. No caso de aterros com altura acima de 1m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos.

Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitida a utilização do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento.

8.0 - FUNDAÇÃO

Para fundação seguir conforme especificação do item 1.1 deste Memorial. Para detalhes de fundação do muro, seguir projeto em anexo.

O Projeto de Fundação que será fornecido pela Seduc deverá ser seguido rigorosamente.

Por se tratar de um projeto padrão, caso seja necessário outro tipo de fundação (diferente do projeto fornecido pela Seduc) em função do tipo de solo, o caso deverá ser levado a conhecimento do Eng^o Fiscal que deverá buscar junto aos departamentos competentes da Seduc a melhor solução para o problema.

9.0 - ESTRUTURA

9.1 - Concreto Armado

Com relação aos projetos estruturais de concreto armado necessários para implantação dos novos blocos, seguir conforme item 1.1 deste Memorial.

O Projeto Estrutural de Concreto Armado deverá ser executado obedecendo todas as recomendações da Norma atual para estrutura de concreto armado – NBR 6118.

As estruturas que ficarão aparentes devem ser executadas com formas de madeira compensada 12mm de espessura, plastificada, com todos os cuidados necessários para garantir a perfeição da peça moldada.

Deverá ser dada atenção especial à execução do projeto conferindo as ferragens e espaçamentos. A espessura dos cobrimentos deverá ser assegurada pelo uso de espaçadores apropriados. Também será exigida a dosagem laboratorial do concreto a ser aplicado e a moldagem dos corpos-de-prova para ensaios de verificação da resistência à compressão.

9.2 - Metálica

A Estrutura Metálica a ser utilizada na sustentação da cobertura das Passarelas será em aço tipo patinável AISI da CSN (COR420) ou USIMINAS (SAC300).

Os parafusos de fixação e o aço empregado terão a qualidade comprovada por ensaios técnicos emitidos pelos fabricantes, que acompanharão as notas fiscais. Tais notas fiscais deverão ser entregues ao Engenheiro Fiscal para serem anexadas na pasta de obra.

A estrutura tão logo seja executada, ainda na indústria ou no canteiro, deverá receber a pintura Alquídica Dupla Função, conforme especificado no item **Pintura**.

10.0 - ALVENARIA

10.1 - Tijolos Comuns

Os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leves, duros e sonoros, com dimensões de 5,5x9x19cm, e não vitrificados, usados na execução das rampas, caixas de passagem, complementação de muro, bases de caixa d'água, execução de fossa séptica, etc.

10.2 - Tijolos furados

Os tijolos serão de barro especial, bem cozido, leves, duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm e não vitrificados, assentados nas paredes de vedação, muros, muretas...

Obs.: À Fiscalização caberá a decisão de aceitar os tijolos ou se julgar necessário exigir testes que comprovem a sua qualidade.

11.0 - COBERTURA

11.1 - Telha de Fibrocimento

Serão utilizadas nas Passarelas Padrão Laje Plana, modelo 2 e 3, a telha Canaleta 49 da ETERNIT, BRASILIT ou equivalente, dimensões conforme Projeto de Arquitetura. O trespasse, acessórios e fixações devem obedecer rigorosamente ao projeto e ao catálogo do fabricante.

11.2 - Telha cerâmica tipo Plan

Para os blocos de ampliação seguir especificações e detalhes conforme projeto de Arquitetura e memoriais específicos.

Para blocos existentes, fazer revisão na cobertura de telha plan, trocando todas as telhas que tiverem quebradas e os caibros e ripas que tiverem com problemas. Troca de aproximadamente 30% de telhas e 30% de madeiramento. Ver indicação em projeto.

12.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para esta ampliação possui um projeto elétrico específico ligando os blocos implantados ao quadro geral já existente e fazendo uma interação destes blocos com a rede geral da escola tanto na área externa como internamente.

Na reforma deverá ser feita revisão nas instalações elétricas, trocando luminárias com defeito, trocando lâmpadas queimadas e trocar lâmpadas incandescentes por lâmpadas fluorescentes. Seguir normas técnicas construtivas conforme Caderno de Encargos da Agetop.

Serão empregados materiais de boa qualidade, aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de maneira que as instalações obedeçam ao que prescrevem as Normas Brasileiras.

13.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Quanto à implantação dos novos blocos, estes necessitam de abastecimento de água e soluções para a rede de esgoto.

Para esta ampliação possui um projeto hidrossanitário específico, onde será representada a rede de abastecimento de água servida e rede de esgoto de ligação dos blocos à Fossa Séptica.

Na reforma fazer revisão nas instalações, trocando torneiras de plástico dos Sanitários, algumas válvulas que estão com defeito e vazamentos em geral nas tubulações de ambientes identificados em projeto. Seguir normas técnicas construtivas conforme Caderno de Encargos da Agetop.

Serão empregados materiais de boa qualidade, aprovados pela FISCALIZAÇÃO, de maneira que as instalações obedeçam ao que prescrevem as Normas Brasileiras.

14.0 - SERRALHERIA

Deverão ser executadas devendo utilizar somente materiais de qualidade, 1º uso e isentos de ferrugem.

14.1 - Portas Metálicas:

Chapa lisa, com portal de chapa dobrada, seguindo Padrão do Caderno de Detalhes da Agetop.

14.2 - Portão Metálico:

O portão será conforme Padrão e Caderno de Detalhes da Agetop. Deverá, portanto seguir todos os dados e materiais específicos do mesmo.

14.3 - Grelhas Metálicas:

Removíveis em ferro cantoneira de abas iguais de 3/4" x 1/8" e ferros chatos de 1/8" espaçados de 2,0 em 2,0cm e com altura de 5/8", com porta grelha em ferro cantoneira de abas iguais com 7/8" de largura e 1/8" de espessura.

14.4 - Barras de Apoio

As barras de apoio p/ banheiros de acessibilidade, deverão seguir rigorosamente os detalhes e material especificado no projeto de arquitetura, nenhuma bitola, dimensão ou material deverá ser substituído sem a autorização do fiscal de obras ou do gerente responsável da Superintendência de Infraestrutura da Seduc.

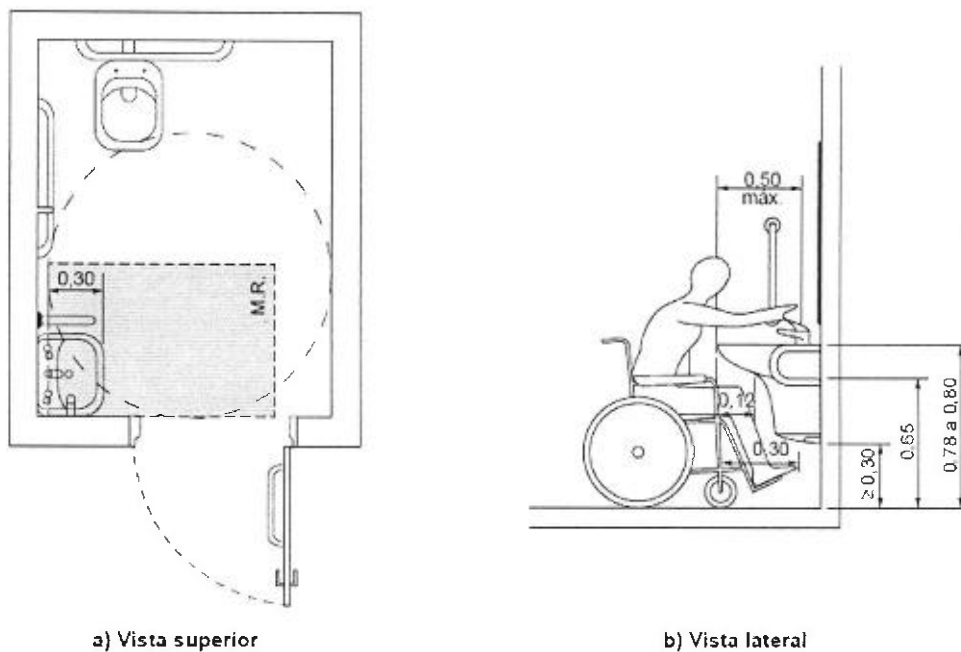


Figura 98 – Área de aproximação para uso do lavatório
Fonte desenho NBR 9050

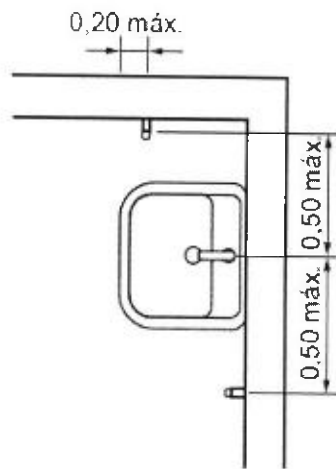


Figura 113 – Barra de apoio no lavatório – Vista superior
Fonte desenho NBR 9050

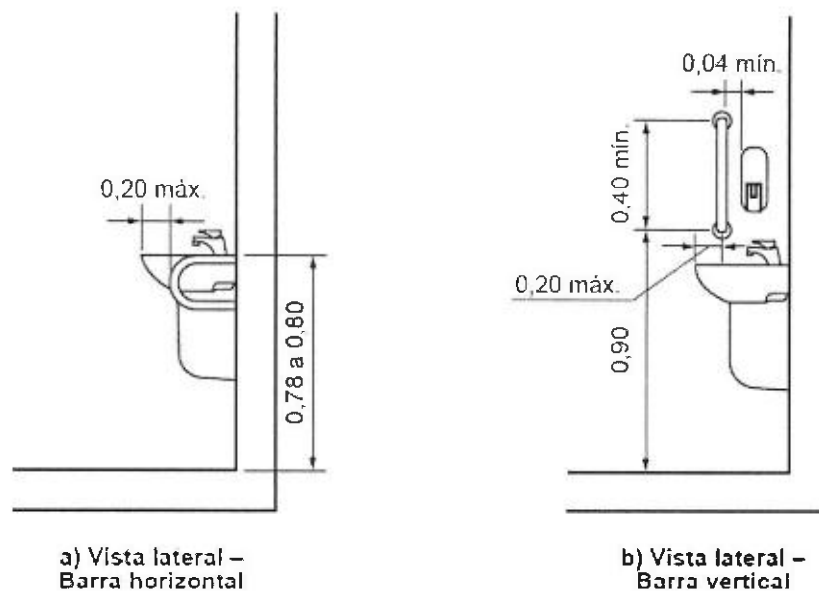


Figura 114 – Barra de apoio no lavatório – Vista lateral
Fonte desenho NBR 905

- **Instalação de lavatório e barras de apoio:**

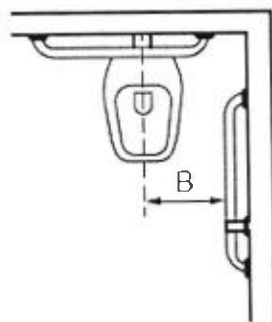
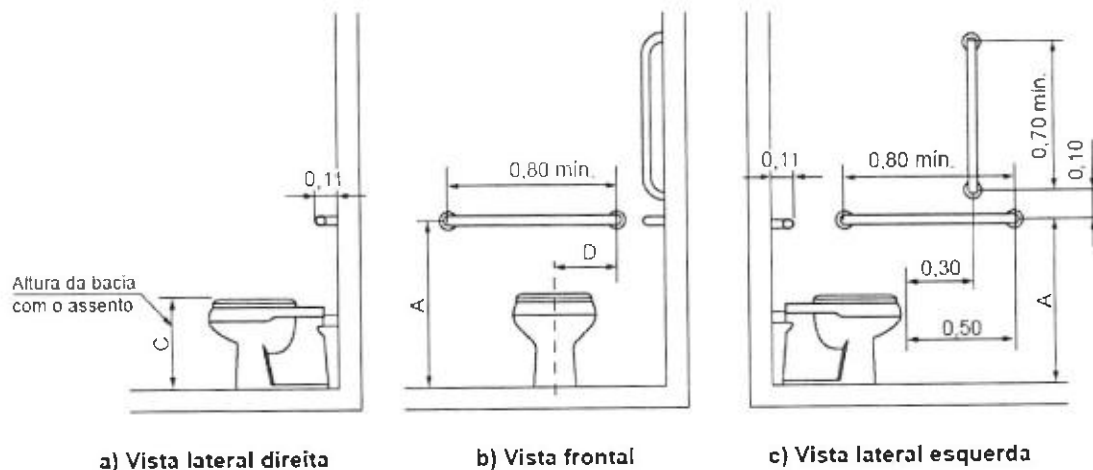
Os lavatórios, suas fixações e ancoragens devem atender no mínimo aos esforços previstos nas ABNT NBR 15097-1 e ABNT NBR 15097-2.

Sua instalação deve possibilitar a área de aproximação de uma pessoa em cadeira de rodas, quando

se tratar do sanitário acessível, e garantir a aproximação frontal de uma pessoa em pé, quando se tratar de um sanitário qualquer.

As barras de apoio dos lavatórios podem ser horizontais e verticais. Quando instaladas, devem ter uma barra de cada lado conforme exemplos ilustrados nas Figuras 113, 114 e garantir as seguintes condições:

- A. Ter um espaçamento entre a barra e a parede ou de qualquer outro objeto de no mínimo 0,04 m, para ser utilizada com conforto;
- B. Ser instaladas até no máximo 0,20 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da barra para permitir o alcance;
- C. Garantir o alcance manual da torneira de no máximo 0,50 m, medido da borda frontal do lavatório até o eixo da torneira;
- D. As barras horizontais devem ser instaladas a uma altura 0,78 m a 0,80 m, medido a partir do piso acabado até a face superior da barra, acompanhando a altura do lavatório;
- E. As barras verticais devem ser instaladas a uma altura de 0,90 m do piso e com comprimento mínimo de 0,40 m, garantindo a condição da alínea a);
- F. Ter uma distância máxima de 0,50 m do eixo do lavatório ou cuba até o eixo da barra vertical instalada na parede lateral ou na parede de fundo para garantir o alcance.



d) Vista superior

Legenda

Cotas	Adulto m	Infantil m
A	0,75	0,60
B	0,40	0,25
C	0,46	0,36
D	0,30	0,15

Figura 105 – Bacia convencional com barras de apoio ao fundo e a 90° na parede lateral

Fonte desenho NBR 9050

• **Barras de apoio na bacia sanitária:**

Junto à bacia sanitária, quando houver parede lateral, devem ser instaladas barras para apoio e transferência. Uma barra reta horizontal com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medidos pelos eixos de fixação) a uma distância de 0,40 m entre o eixo da bacia e a face da barra e deve estar posicionada a uma distância de 0,50 m da borda frontal da bacia. Também deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,70 m, posicionada verticalmente, a 0,10 m acima da barra horizontal e 0,30 m da borda frontal da bacia sanitária, conforme Figuras 105.

[Handwritten signatures and initials]

Junto à bacia sanitária, na parede do fundo, deve ser instalada uma barra reta com comprimento mínimo de 0,80 m, posicionada horizontalmente, a 0,75 m de altura do piso acabado (medido pelos eixos de fixação), com uma distância máxima de 0,11 m da sua face externa à parede e estendendo-se 0,30 m além do eixo da bacia em direção à parede lateral, conforme Figuras 105.

14.5 – Proteções e Corrimãos

Deverão ser implantados corrimão e proteção, conforme projeto de arquitetura e NBR 9050.

• Fornecimento e instalação de corrimão fixado ao piso:

Os corrimãos serão instalados em ambos os lados dos degraus isolados, das escadas fixas e das rampas. Os corrimãos terão seção circular de 4 cm (1½"). Para degraus isolados e escadas, a altura dos corrimãos será de 0,92m do piso, medidas de sua geratriz superior.

Para rampas e, opcionalmente, para escadas, os corrimãos laterais serão duplos, instalados a duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso, medidas da geratriz superior.

Os corrimãos laterais serão contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas ou das rampas. Os corrimãos devem ser instalados em ambos os lados das rampas e escadas. Serão executados em tubo industrial com diâmetro de 4 cm (1 ½").

Fixação no piso com apoios verticais metálicos:

Os apoios serão em tubo industrial com 4 cm (1 ½") e = 2,25 mm, que serão soldados às sapatas de 10x10 cm tudo industrial e = 1/4" fixado ao piso através de parafusos de 10 mm com chumbador do tipo Parabolt.

Os corrimãos serão soldados em barra chata de 1½", e = 1/4" de aço. O conjunto corrimão e barra chata será parafusado em chapa de 1½", e = 1/8" de aço soldado no apoio vertical metálico.

• Fornecimento e instalação de corrimão fixado na parede:

Os corrimãos serão instalados em ambos os lados dos degraus isolados, das escadas fixas e das rampas. Quando embutidos na parede, os corrimãos devem estar afastados 4,0 cm da parede de fundo e 15,0 cm da face superior da reentrância. Os corrimãos terão seção circular de 4 cm (1½").

Para degraus isolados e escadas, a altura dos corrimãos será de 0,92 m do piso, medidas de sua geratriz superior.

Para rampas e, opcionalmente, para escadas, os corrimãos laterais serão duplos, instalados a duas alturas: 0,92 m e 0,70 m do piso, medidas da geratriz superior.

Os corrimãos laterais serão contínuos, sem interrupção nos patamares das escadas ou das rampas. Os corrimãos devem ser instalados em ambos os lados das rampas e escadas. Serão executados em tubo industrial com Ø 1½"; espessura da parede do tubo e = 2,25 mm.

Fixação em alvenarias:

O corrimão será fixado através de solda em barra chata de 1½", e = 1/4" de aço. O conjunto corrimão e barra chata será soldado em chapa de 290x70x30 mm de aço, que será parafusada na alvenaria através de parafusos de 10 mm com chumbador do tipo Parabolt.

• Fornecimento e instalação de guarda-corpo:

Os locais que possuírem escada ou rampa sem paredes em suas laterais terão corrimão associado ao guarda-corpo.

Os guarda-corpos serão em tubo industrial com diâmetro de 4 cm (1 ½"). O fechamento do guarda-corpo será em vidro temperado 8 mm incolor ou barras circulares verticais Ø ½" em aço inox escovado, fixadas ao guarda-corpo por solda.

A fixação do guarda-corpo ao piso da rampa ou escada será através de solda às sapatas de 10x10 cm aço tipo industrial, e = 1/4" fixado ao piso através de parafusos de 10 mm com chumbador do tipo Parabol.

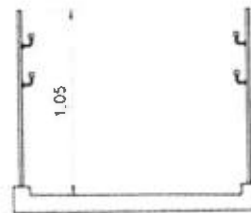
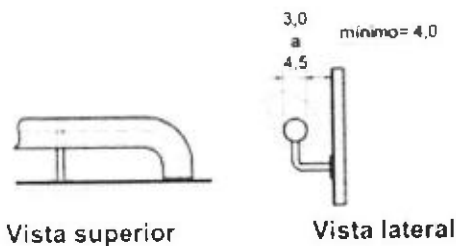
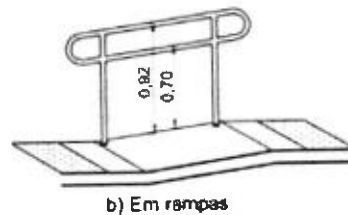
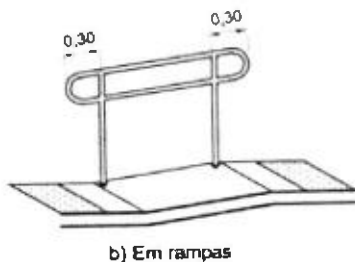


Figura 90 — Guarda-corpo - Exemplo



- Prolongamento do corrimão -

Altura dos corrimãos em rampas e escadas

15.0 - REVESTIMENTO

Com relação ao reboco e revestimento de paredes a ser utilizado nos blocos de ampliação, seguir conforme memorial específico. Para reforma, seguir indicação do projeto e especificações deste memorial.

15.1 – Cerâmica 30x40cm:

Cerâmica 30x40cm: Os revestimentos que serão trocados nos ambientes receberão cerâmica de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, CEUSA, CECRISA ou similar, com acabamento brilhante, cor branca e assentada em junta prumo sobre emboço, traço 1:4 (cimento e areia média lavada), com argamassa de cimento/cola.

O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE, QUARTZOLIT ou similar, na cor platina, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc.

Obs.:

- 1- Qualquer elemento cerâmico deverá ser assentado sobre o emboço curado (sempre que o cronograma permitir o tempo de cura será de no mínimo 7 dias). A parede deverá estar livre de infiltrações ou qualquer outro tipo de umidade.

2- O tamanho da cerâmica pode ser alterado no orçamento e/ou na compra do produto, caso haja dificuldade na aquisição da mesma, mas sempre respeitando as especificações deste memorial e acordo com o fiscal da obra.

16.0 - PAVIMENTAÇÃO/ PISO

Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

16.1 - Camada Impermeabilizadora

Será aplicada sob todos os pisos (área interna) em contato com o solo uma camada de concreto, traço 1:3:6, com 5,0cm de espessura, adicionando um aditivo impermeabilizante líquido, como Sika 1 da SIKA, Vedacit da OTTO BAUMGART, Vedax 1 da FOSROC, RHEOMIX 304 da MBT ou equivalente, em quantidade suficiente indicada pelo fabricante.

16.2 - Concreto Desempenado:

Os passeios de proteção e passarelas descobertas especificados no projeto, serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 5,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatados a cada 2,0m de extensão. O espelho do passeio também será em concreto desempenado, com largura mínima de 10,0cm (usar forma de madeira), concretado simultaneamente com o piso até atingir 20cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade do passeio.

16.3 - Concreto Desempenado Ranhurado - 5cm (Para rampas muito inclinadas) :

As rampas externas serão em concreto desempenado ranhurado. Após a aplicação do concreto, será passado sobre o piso, (argamassa fresca) um ferro de diâmetro de 1/2" para frizar o concreto para que o piso fique ranhurado e torne-se anti-derrapante.

16.4 - Granitina

Os ambientes identificados em projeto para este revestimento, serão pavimentados com granitina com 8mm de espessura (piso acabado), com juntas de dilatação plástica de 3x27mm, formando quadrado de 1,0 x 1,0m. A granitina deverá ser executada por pessoal técnico com capacidade comprovada, sendo que a Fiscalização deverá rejeitar todo e qualquer piso ou partes dele que não apresentarem uniformidade de cor, polimento, compactação, etc. Após o polimento e limpeza de toda a poeira e manchas o piso deverá ser encerado com cera incolor a base de silicone, da Brillhotok, Cera Durol (fabricante Briosol), Hidrorepell Oleofugante (fabricante Manchester) ou equivalente, antes da liberação do tráfego para evitar que a sujeira impregne no piso. Na área de serviço descoberta e na passarela o piso de granitina deverá ser semi-polido, a fim de se obter uma superfície antiderrapante.

Obs.: Em função da dificuldade de aquisição e/ou execução da granitina em alguns ambientes que foram especificadas neste projeto, cabe ao fiscal da obra, fazer a

substituição desta granitina por cerâmica 30x30cm ou equivalente, com as mesmas especificações ditadas neste memorial.

16.5 – Piso Podotátil

Ladrilho Hidráulico - Sinalização tátil de alerta:

A forma do piso tátil de alerta se constitui em troncos-cônicos compostos na superfície plana. O significado deste revestimento cabe em avisar o usuário de perigos e informar a necessidade de atenção redobrada sobre o próximo passo. Este produto deve ser aplicado para sinalizar obstáculos e elementos disposto no percurso, travessia de pedestres, e em alguns casos acessos verticais e horizontais.

A sinalização tátil de alerta deve ser instalada perpendicularmente ao sentido de deslocamento nas seguintes situações:

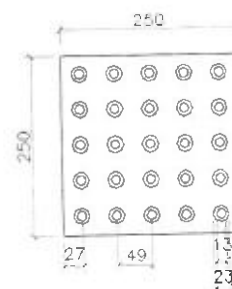
- obstáculos suspensos entre 0,60 m e 2,10 m de altura do piso acabado, que tenham o volume maior na parte superior do que na base, devem ser sinalizados com piso tátil de alerta. A superfície a ser sinalizada deve exceder em 0,60 m a projeção do obstáculo, em toda a superfície ou somente no perímetro desta;
- nos rebaixamentos de calçadas, em cor contrastante com a do piso;
- no início e término de escadas fixas, escadas rolantes e rampas, em cor contrastante com a do piso, com largura entre 0,25 m a 0,60 m, afastada de 0,32 m no máximo do ponto onde ocorre a mudança do plano.

Ladrilho Hidráulico - Sinalização tátil direcional:

A forma do piso direcional constitui em barras compostas em um único sentido na superfície plana. O significado deste revestimento corresponde à superfície de trajeto ou de orientação funcionando no sentido do curso de pedestres.

Dimensões (mm)	Especificações
250	Largura da placa
50	Distância horizontal entre centros de relevo
27	Distância do eixo da 1ª linha de relevo até a borda do piso
2	Espessura da placa
3	Altura do relevo
24	Largura da base do relevo tronco-cônico
14	Largura final do relevo tronco-cônico

Dimensões do piso tátil de alerta

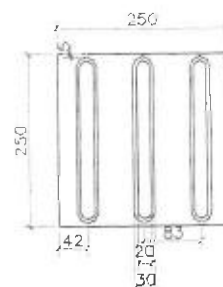


Sinalização tátil de alerta
modulação do piso

[Handwritten signatures and initials]

Dimensões (mm)	Especificações
250	Largura da placa
85	Distância horizontal entre centros de relevo
40	Distância do centro da 1ª linha do relevo à borda do piso
2	Espessura da placa
3	Altura do relevo
30	Largura da base do relevo
25	Largura do topo do relevo

Dimensões do piso tátil direcional



Sinalização tátil direcional
modulação do piso

Fornecimento e colocação de piso tátil em concreto (alerta ou direcional):

O piso tátil em concreto a ser instalado é composto por placas de concreto 250x250 mm, espessura total de 20mm (placa+relevo), antiderrapante, com peso máximo por m² = 76 kg, com coeficiente de atrito dinâmico a seco = 0,89/molhado = 0,73, com absorção máxima de água = 6%, com resistência a flexão (tração) = 5Mpa, com desgaste por abrasão em mm por 1.000 ml = 3,00 ml, apresentando resistência a flexão (tração) = 5M pa, resistência à compressão por punção = 35M pa, fabricante Andaluz, Tecnogran ou equivalente, cor azul royal ou equivalente.

A aplicação deverá ser feita sobre lastro de concreto, ou base compactada, protegido com camada de pó de brita conforme condições locais existentes, com argamassa de cimento e areia 1:3. Deverão ser previstas juntas de 1 a 2 cm entre as placas. Antes da aplicação, o piso existente deverá ser removido, nas dimensões (largura e comprimento) da trilha, executando um rebaixo de 6 cm.

Recorte de piso com maquina:

Deverão ser removidos parcialmente o piso e o contrapiso, abertas as valas para permitir a realização das novas instalações. Posteriormente deverá haver a complementação do piso nestes locais, mantendo-se as mesmas características do piso original para evitar contrastes no acabamento final. Considerando-se a necessidade de utilização de água para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá ter cuidados especiais para evitar o acúmulo, reduzindo os riscos de acidentes e protegendo as áreas remanescentes.

Fechamento e recomposição de rasgos em piso:

Após a conclusão das alterações deverá ser recomposta a base/enchimento e/ou reaterro, de forma a permitir a reconstituição do contrapiso. O contrapiso deverá ser reconstituído com material equivalente ao existente devendo ser executado com espessura de no mínimo 5 cm. Deverá estar preparado para instalação do revestimento definitivo.

A sinalização tátil de alerta deve ser instalada perpendicularmente ao sentido de deslocamento nas seguintes situações:

a) obstáculos suspensos entre 0,60 m e 2,10 m de altura do piso acabado, que tenham o volume maior na parte superior do que na base, devem ser sinalizados com piso tátil de alerta. A superfície a ser sinalizada deve exceder em 0,60 m a projeção do obstáculo, em toda a superfície ou somente no perímetro desta;

b) nos rebaixamentos de calçadas, em cor contrastante com a do piso;

c) no início e término de escadas fixas, escadas rolantes e rampas, em cor contrastante com a do piso, com largura entre 0,25 m a 0,60 m, afastada de 0,32 m no máximo do ponto onde ocorre a mudança do plano.

17.0 - PINTURA

Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

- Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, SUMARÉ ou similar.
- Seladores: Todas as paredes internas, externas, platibandas, blocos de concreto que serão pintadas, deverão ser seladas antes da pintura ou emassamento.
- Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.
- Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta definida no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas.
- As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.
- Portões, proteções, corrimãos, serão em ferro galvanizado e todos receberão pintura conforme tabela abaixo. Se a pintura for apenas de algumas peças, exemplo: algumas proteções, apenas um portão; seguir as cores padrões existentes na escola.
- Esquadrias existentes: receberão pintura esmalte sintético, conforme a tabela abaixo.
Se a pintura for apenas de algumas esquadrias, seguir as cores padrões existentes na escola.
- Pintura interna: conforme a tabela abaixo. Se for apenas de alguns ambientes, seguir as cores padrões existentes na escola.
- Pintura externa: conforme a tabela abaixo. Se for apenas de alguns blocos, seguir as cores padrões existentes na escola.
- Pintura tetos: conforme a tabela abaixo. Se for apenas de alguns ambientes, seguir as cores padrões existentes na escola.
- Pintura muros e muretas: conforme a tabela abaixo. Se for apenas de alguns trechos, seguir as cores padrões existentes na escola.

PADRONIZAÇÃO DE CORES PARA PINTURA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS E EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - 2020

I - EDIFÍCIOS COM PADRÃO CONSTRUTIVO EM ALVENARIA REBOCADA E PADRÃO PRÉ-MOLDADA EM PLACA LISA OU COM REBOCO

ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	
01	PAREDES EXTERNAS E CAIXA D'ÁGUA DE ALVENARIA	TIPO:	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO OU TEXTURA (CASO O REBOCO ESTEJA COM IMPERFEIÇÕES)
		COR:	BRANCO GELO - 101
02	ESTRUTURAS METÁLICAS (INCLUSIVE DE QUADRAS)	TIPO:	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE
		COR:	CINZA ESCURO - 504
03	ESQUADRIAS METÁLICAS (JANELAS, PORTAS E PORTAIS), BRISES E SUAS ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO, CORRIMÃOS, GUARDA-CORPOS E CAIXA D'ÁGUA METÁLICA	TIPO:	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE
		COR:	CINZA ESCURO - 504
04	TETO	TIPO:	TINTA LÁTEX PVA
		COR:	BRANCO NEVE - 100
05	PAREDES INTERNAS	TIPO:	BARRADO = TINTA ESMALTE BRILHANTE / ACIMA DO BARRADO = TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO
		COR:	BARRADO = PLATINA - 502 / ACIMA DO BARRADO = BRANCO GELO - 101
06	ESTRUTURAS EM CONCRETO APARENTE (VIGAS E PILARES) E ELEMENTOS VAZADOS	TIPO:	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO
		COR:	BRANCO GELO - 101
07	PORTÕES DE ENTRADA DE PESSOAS E VEÍCULOS	TIPO:	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE
		COR:	AZUL FRANÇA - 519

[Handwritten signature]

80
[Handwritten signature]

08	MUROS EXTERNOS	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA
		COR:	BRANCO GELO - 101 (VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA)
09	DETALHAMENTO MURO DO PORTÃO DE ENTRADA DE PESSOAS	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA
		COR:	AMARELO IPÊ - 145 / VERDE MUSGO - 134 / AZUL PROFUNDO - 131 (VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA)
10	MURETAS DE QUADRAS	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA
		COR:	BRISTOL - 241
11	LETREIROS: FAIXA EXTERNA REBOCADA (1,00M DE ALTURA OU 1,40M DE ALTURA - DEPENDE DO MURO - VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA) AO LADO DO PORTÃO PRINCIPAL	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA
		COR:	BRANCO GELO - 101 (VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA)
12	LETREIROS: ESCRITO	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA
		COR:	VERDE MUSGO - 134 (VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA)
13	LETREIRO MURO: BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA
		COR:	AMARELO IPÊ - 145 / AZUL PROFUNDO - 131 / VERDE MUSGO - 134 / BRANCO NEVE - 100 (ESTRELAS) - VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA
14	PISOS CIMENTADOS	TIPO:	TINTA PARA PISO, CASO OS PISOS JÁ SEJAM PINTADOS
		COR:	CINZA CHUMBO - 304
15	PAREDES CIRCULAÇÕES	TIPO:	BARRADO = TINTA ESMALTE BRILHANTE / ACIMA DO BARRADO = TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO
		COR:	BARRADO = PLATINA - 502 / ACIMA DO BARRADO = BRANCO GELO - 101
OBSERVAÇÕES:		1 - A TIPOGRAFIA (NOS LETREIROS) A SER UTILIZADA PARA TODOS OS EDIFÍCIOS SERÁ A 'BW MITGA';	
		2 - DETALHES DE FACHADA: UTILIZAR A MESMA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 1 (PAREDES EXTERNAS);	

Memorial Descritivo de Ampliação e Reforma

Secretaria de Estado da Educação de Goiás

Superintendência de Infraestrutura – Gerência de Projetos e Infraestrutura e Gerência de Manutenção Predial

Av. Anhangüera, Nº1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás

Fone: (62) 3201-3131 – www.see.go.gov.br

	3 - ESCOLAS PADRÕES 2000, SÉC. XXI E 6 SALAS RURAL; PERMANECER COM AS CORES ESPECIFICADAS NO PROJETO ORIGINAL.
	4 - UTILIZADA REFERÊNCIA DE CORES DO CATÁLOGO DE TINTAS DA MARCA LEINERTEX EM 08/01/2019;
	5 - É FACULTADO NA EXECUÇÃO, MEDIANTE APROVAÇÃO DA GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA, A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, A UTILIZAÇÃO DE MARCAS SIMILARES, DESDE QUE TENHA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ESPECIFICADA COMO REFERÊNCIA.

OU

PADRONIZAÇÃO DE CORES PARA PINTURA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS E EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS VINCULADOS À SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE GOIÁS - 2020

2 - EDIFÍCIOS COM PADRÃO CONSTRUTIVO EM TIJOLO APARENTE E PRÉ-MOLDADO CARIMBADO

ITEM	LOCAL	ESPECIFICAÇÃO	
01	PAREDES EXTERNAS E CAIXA D'ÁGUA DE ALVENARIA	TIPO:	QUANDO O ESTADO GERAL DOS TIJOLOS ESTIVEREM BONS E QUE NÃO SOFRERAM PINTURA ANTERIOR = VERNIZ ACRÍLICO / QUANDO OS TIJOLOS APARENTES ESTIVEREM PICHADOS OU QUE SOFRERAM PINTURA ANTERIOR = TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO
		COR:	PARA O SEGUNDO CASO ACIMA, APLICAR COR BRANCO GELO - 101
02	ESTRUTURAS METÁLICAS (INCLUSIVE DE QUADRAS)	TIPO:	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE
		COR:	CINZA ESCURO - 504
03	ESQUADRIAS METÁLICAS (JANELAS, PORTAS E PORTAIS), BRISES E SUAS ESTRUTURAS DE FIXAÇÃO, CORRIMÃOS, GUARDA-CORPOS E CAIXA D'ÁGUA METÁLICA	TIPO:	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE
		COR:	CINZA ESCURO - 504

Memorial Descritivo de Ampliação e Reforma

Secretaria de Estado da Educação de Goiás
Superintendência de Infraestrutura – Gerência de Projetos e Infraestrutura e Gerência de Manutenção Predial
Av. Anhanguera, N°1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás
Fone: (62) 3201-3131 – www.see.go.gov.br

04	TETO	TIPO:	TINTA LÁTEX PVA
		COR:	BRANCO NEVE - 100
05	PAREDES INTERNAS / CIRCULAÇÕES	TIPO:	QUANDO O ESTADO GERAL DOS TIJOLOS ESTIVEREM BONS E QUE NÃO SOFRERAM PINTURA ANTERIOR = VERNIZ ACRÍLICO / QUANDO OS TIJOLOS APARENTES ESTIVEREM PICHADOS OU QUE SOFRERAM PINTURA ANTERIOR = BARRADO APLICAR TINTA ESMALTE BRILHANTE E ACIMA DO BARRADO APLICAR TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO
		COR:	PARA O SEGUNDO CASO ACIMA, APLICAR BARRADO = PLATINA - 502 / ACIMA DO BARRADO = BRANCO GELD - 101
06	ESTRUTURAS EM CONCRETO APARENTE (VIGAS E PILARES) E ELEMENTOS VAZADOS	TIPO:	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO
		COR:	BRANCO GELD - 101
07	PORTÕES DE ENTRADA DE PESSOAS E VEÍCULOS	TIPO:	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE
		COR:	AZUL FRANÇA - 519
08	MURDS EXTERNOS	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA
		COR:	BRANCO GELD - 101 (VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA)
09	DETALHAMENTO MURO DO PORTÃO DE ENTRADA DE PESSOAS	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA
		COR:	AMARELO IPÊ - 145 / VERDE MUSGO - 134 / AZUL PROFUNDO - 131 (VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA)
10	MURETAS DE QUADRAS	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA
		COR:	BRISTOL - 241
11	LETREIROS: FAIXA EXTERNA REBOCADA (1,00M DE ALTURA OU 1,40M DE ALTURA - DEPENDE DO MURO - VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA) AO LADO DO PORTÃO PRINCIPAL	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA
		COR:	BRANCO GELD - 101 (VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA)
12	LETREIROS: ESCRITO	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA
		COR:	VERDE MUSGO - 134 (VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA)
13	LETREIRO MURO: BANDEIRA DO ESTADO DE GOIÁS	TIPO:	TINTA ACRÍLICA FOSCA

Memorial Descritivo de Ampliação e Reforma

Secretaria de Estado da Educação de Goiás

Superintendência de Infraestrutura – Gerência de Projetos e Infraestrutura e Gerência de Manutenção Predial

Av. Anhanguera, N°1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás

Fone: (62) 3201-3131 – www.see.go.gov.br

		CDR:	AMARELO IPÊ - 145 / AZUL PROFUNDO - 131 / VERDE MUSGO - 134 / BRANCO NEVE - 100 (ESTRELAS) - VER DETALHAMENTO DO MURO DE ENTRADA
14	PISOS CIMENTADOS	TIPO:	TINTA PARA PISO, CASO OS PISOS JÁ SEJAM PINTADOS
		CDR:	CINZA CHUMBO - 304
OBSERVAÇÕES:		1 - A TIPOGRAFIA (NOS LETREIROS) A SER UTILIZADA PARA TODOS OS EDIFÍCIOS SERÁ A 'BW MITGA';	
		2 - DETALHES DE FACHADA: UTILIZAR A MESMA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM 1 (PAREDES EXTERNAS);	
		3 - ESCOLAS PADRÕES 2000, SÉC. XXI E 6 SALAS RURAL; PERMANECER COM AS CORES ESPECIFICADAS NO PROJETO ORIGINAL;	
		4 - UTILIZADA REFERÊNCIA DE CORES DO CATÁLOGO DE TINTAS DA MARCA LEINERTEX EM 08/01/2019;	
		5 - É FACULTADO NA EXECUÇÃO, MEDIANTE APROVAÇÃO DA GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA, A GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL E A GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, A UTILIZAÇÃO DE MARCAS SIMILARES, DESDE QUE TENHA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR À ESPECIFICADA COMO REFERÊNCIA.	

FACHADA - PADRONIZAÇÃO DE CORES 2020

VISTA INTERNA - PADRONIZAÇÃO DE CORES 2020

COLÉGIO ESTADUAL NOME COMPLETO

MURO ENTRADA PRINCIPAL OPÇÃO 01 - PADRONIZAÇÃO DE CORES 2020

DU (DEPENDE DO ESPAÇO NO MURO)

COLÉGIO ESTADUAL NOME COMPLETO

MURO ENTRADA PRINCIPAL OPÇÃO 02 - PADRONIZAÇÃO DE CORES 2020

PADRONIZAÇÃO DE CORES - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDEC)
UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS E EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - 2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA E GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL

OPÇÃO 01
OPÇÃO 02

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Superintendência de Infraestrutura

1/2

15 de Janeiro de 2020

Memorial Descritivo de Ampliação e Reforma
Secretaria de Estado da Educação de Goiás

Superintendência de Infraestrutura – Gerência de Projetos e Infraestrutura e Gerência de Manutenção Predial
Av. Anhanguera, Nº1630 – Setor Leste Vila Nova – CEP: 74.643-010 – Goiânia – Goiás
Fone: (62) 3201-3131 – www.see.go.gov.br

24

TIPOGRAFIA A SER UTILIZADA NOS EDIFÍCIOS DA SEDUC:

BW MITGA
BW MITGA BLACK
BW MITGA BOLD
BW MITGA REGULAR
BW MITGA REGULAR ITALIC
BW MITGA REGULAR ITALIC BOLD
BW MITGA REGULAR ITALIC BOLD

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

FACHADA ESPECIFICAÇÕES - PADRONIZAÇÃO DE CORES 2020

VISTA INTERNA ESPECIFICAÇÕES - PADRONIZAÇÃO DE CORES 2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

COLÉGIO ESTADUAL NOME COMPLETO

ESPECIFICAÇÕES MURO ENTRADA PRINCIPAL OPÇÃO 01
PADRONIZAÇÃO DE CORES 2020

ESPECIFICAÇÕES MURO ENTRADA PRINCIPAL OPÇÃO 02
PADRONIZAÇÃO DE CORES 2020

PADRONIZAÇÃO DE CORES - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC) UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS E EDIFÍCIOS ADMINISTRATIVOS - 2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA E GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

COLÉGIO ESTADUAL NOME COMPLETO

ESPECIFICAÇÕES MURO ENTRADA PRINCIPAL OPÇÃO 02
PADRONIZAÇÃO DE CORES 2020

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA E GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA

[Handwritten signatures and initials]

17.1 - Pintura de Grelhas

As grelhas receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor padrão Agetop, sendo que antes desta pintura deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida e aplicada uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco). A espessura final da cobertura da pintura será de 120microns (medida em película seca).

17.2 - Pintura da Estrutura Metálica

Receberá pintura com resina Alquídica Dupla Função – DF (fundo anticorrosivo e acabamento) da marca SUMARÉ, RECOMAR FBR 610 da RENNER, CORAL INDUSTRIAL, SUVINIL INDUSTRIAL (GLASSURIT) ou equivalente, na cor padrão sendo que antes desta pintura as peças deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida ANJO ou equivalente. A aplicação deverá ser feita em camada de 50 microns (medidas na película seca), usando diluentes indicados pelo fabricante correspondente da resina utilizada, da RENNER, (referência NR410) na proporção máxima de 20%. A pintura deverá ser feita no canteiro antes da montagem e após retoques localizados nos furos, soldas e arranhões.

18.0 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES

18.1 – Paisagismo

- Execução:

A empreiteira deverá apresentar uma cópia da análise do solo e a recomendação de adubação, assinada por um técnico da área, com registro no CREA, sempre que o Engenheiro Fiscal da AGETOP o exigir.

A espessura das camadas de terra adubadas obedecerá ao seguinte limite mínimo:

- a) Áreas Gramadas – 20 cm;
- b) Áreas de coberturas vegetais e conjuntos de arbustos – 20 cm.

O terreno deverá ser nivelado e acertado de acordo com o projeto de terraplanagem da Implantação. Deverá também estar livre de detritos de obra, lixos e restos de construção. Em seguida deverá cavoucar e revolver o solo, abrir covas e prepará-las, conforme as especificações de adubação.

- Adubação:

- a) Orgânica - aplicação de 30 l/m² de esterco de gado ou 3 l/m² de esterco de galinha.
- b) Química - de acordo com o laudo técnico.

- Irrigação:

Toda a área gramada e arborizada será objeto de regas copiosas e constantes até que todo gramado e mudas apresentem-se em perfeitas condições e com o aspecto de adaptação completa ao novo ambiente.

- Conservação:

Será da responsabilidade da firma empreiteira a substituição das mudas de grama e de espécies vegetais que vierem a perecer no prazo de 90 dias, a contar do término do plantio.

Na hipótese do prazo referido no item anterior conflitar com o estabelecido entre o Recebimento Provisório e o Recebimento Definitivo, caberá exclusivamente a

Fiscalização dirimir a pendência, adotando solução que não acarrete nenhum prejuízo à AGETOP.

No prazo citado ficará o Empreiteiro encarregado também da manutenção da área gramada, o que implica na realização dos seguintes serviços:

- a) Combate às pragas, se for o caso;
 - b) Limpeza e poda da grama de maneira a conservá-la numa altura máxima de 5cm ;
 - c) Adubação de cobertura aos 60 dias após o plantio com aplicação de uréia, na proporção anteriormente citada.
- Cobertura Vegetal:
 - a) Plantas Diversas:

Obedecerá rigorosamente ao Projeto de Paisagismo e às Normas Técnicas Brasileiras para o plantio.

As espécies vegetais selecionadas, conforme relação no Projeto de Arquitetura, deverão estar em perfeito estado de sanidade e vigor, ou seja, livre de pragas e doenças. Mudanças fora do padrão de qualidade deverão ser rejeitadas. Consideramos mudas não aceitáveis aquelas que apresentam:

- 1- Ramo bifurcado, pois quebra-se com a ação dos ventos.
- 2- Ramo fino e flexível, que ocorre quando a muda cresce com pouca luz.
- 3- Ramo principal morto, resta um toco seco – caminho aberto para doenças.
- 4- Caule muito retorcido, que impede o bom desenvolvimento.
- 5- Tamanho do torrão muito desproporcional à altura da muda.

As mudas serão protegidas com uma régua de madeira servindo como apoio até que ela brote e serão consideradas entregues depois de totalmente pegas.

- a) Plantio de Grama:

Será plantada grama na área definida no projeto de paisagismo.

O tipo de grama será a esmeralda, plantada em placas, de modo que não haja vazios. A área a receber grama será limpa e revolvida em toda a camada vegetal, nivelada de acordo com os dados planialtimétricos determinados no projeto. Antes do plantio será adequadamente adubada e nivelada, com observância do escoamento das águas pluviais.

A firma empreiteira se obriga a entregar a grama pega sem ervas daninhas principalmente livre de tiririca com uma camada de terra vegetal e aplicação de uréia na proporção de 10 gramas m².

18.2 – Rebaixamento de calçada para travessia de pedestres

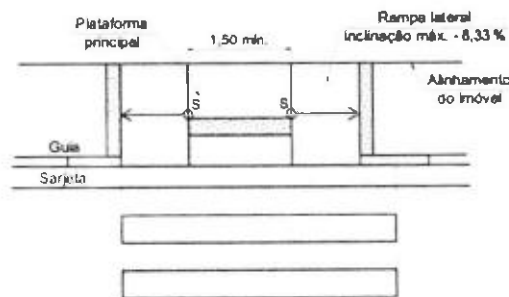
A calçada deve ser rebaixada junto à travessia de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres. Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.

Os rebaixamentos de calçadas devem ser construídos na direção do fluxo de pedestres. A inclinação deve ser constante e não superior a 8,33% (1:12).

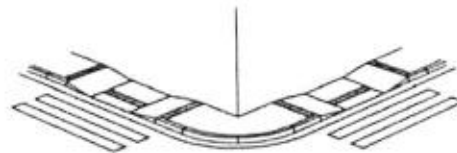
Onde a largura do passeio não for suficiente para acomodar o rebaixamento e a faixa livre, deve ser feito o rebaixamento total da largura da calçada, com largura mínima de 1,50 m e com rampas laterais com inclinação máxima de 8,33%, conforme figura abaixo.

Para a regularização de piso (cimentado simples) o piso cimentado será obtido por sarrafeamento, desempenho e moderado alisamento do próprio concreto, quando este ainda estiver no estado plástico. Nos locais onde o refluxo da argamassa de

concreto for insuficiente, será permitida a adição de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, com o concreto ainda fresco. A superfície do concreto deverá ser cuidadosamente curada por 7 dias (conservando em permanente umidade). O cimentado deverá ter espessura de 25 mm.



Vista superior



Perspectiva

18.3 – Placa de inauguração

Em aço inoxidável escovado, deverá ser fornecida pela empreiteira, antes da inauguração da obra, com os dizeres e dimensões fornecidos oportunamente pela Gerência de Manutenção Predial e Gerência de Projetos de Infraestrutura da Superintendência de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação.

18.4 - Limpeza Final

- Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
- Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

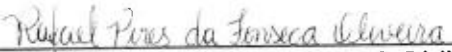
À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos da AGETOP.

19.0 - ENTREGA / RECEBIMENTO DA OBRA

De acordo com o Capítulo XXIV do Caderno de Encargos da AGETOP.

20.0 - TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO

PROJETO DE ARQUITETURA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA COM
ESPECIFICAÇÃO:


Arq. RAFAEL PIRES DA FONSECA OLIVEIRA
CAU: A156541-9

Goiânia, 09 de junho de 2020.

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000009596310
INICIAL
INDIVIDUAL**1. RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Nome: RAFAEL PIRES DA FONSECA OLIVEIRA

Registro Nacional: A156541-9

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista

Empresa Contratada: Secretaria de Estado da Educação

CNPJ: 01.409.705/0001-20

Registro Nacional: PJ17852-7

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Documento de identificação: 01409705000120

Contrato: 09/06/2020

Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,01

Tipo de Contratante: Órgão Público

Celebrado em: 09/06/2020

Data de Início: 09/07/2020

Previsão de término: 09/07/2021

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA C 500

Nº: 89

Complemento: COLEGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA

Bairro: SETOR CENTRO OESTE

UF: GO

CEP: 74550050

Cidade: GOIÂNIA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.1 - Levantamento arquitetônico

Quantidade: 975,92

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.1 - ARQUITETURA DAS EDIFICAÇÕES

Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma

Quantidade: 977,44

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO

Subgrupo de Atividade: 1.7 - RELATÓRIOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA

Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo

Quantidade: 977,44

Unidade: m²

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA NA CIDADE DE GOIÂNIA-GO, ONDE SERÁ REALIZADOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO. FOI REALIZADO LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO DA UNIDADE E MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO. DECLARO SER FUNCIONÁRIO PÚBLICO, COM SALÁRIO FIXO MENSAL

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <http://siccau.cau.br.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: z9808D Impresso em: 29/07/2020 às 09:15:28 por: , ip: 172.18.1.8

91



6. VALOR

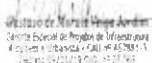
Valor do RRT: R\$ 97,95
Total Pago: R\$ 97,95

Pago em: 09/07/2020

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

Goiânia - GO 09 de Junho de 2020
Local Dia Mês Ano



SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Documento de identificação: 01409705000120

Rafael Pires da Fonseca Oliveira
RAFAEL PIRES DA FONSECA OLIVEIRA
CPF. 048.446.211-30

92

OBRA: C.E. DAMIANA DA CUNHA
LOCAL: RUA C-500, N°89, SETOR CENTRO-OESTE, GOIÂNIA-GO.
ASSUNTO: REFORMA/AMPLIAÇÃO
CRE: GOIÂNIA
DATA: 25/06/2020

MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO ELÉTRICO BÁSICO

1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara os serviços referentes às instalações elétricas da Escola Estadual Manoel da Costa, serviços que deverão ser executados conforme o projeto elétrico. Em específico serão descritas as normas, formas de execução e materiais necessários para adequação das instalações elétricas em baixa tensão.

As obras só poderão ser iniciadas após contato com a fiscalização para orientação preliminar dos serviços constantes do orçamento, esta regra serve para **qualquer** prestador de serviço.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local, ou seja, a obra deverá manter um padrão de limpeza aceitável.

Competirá à empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado para que seja mantido um alto padrão de qualidade na execução dos serviços contratados.

Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar um profissional habilitado da Superintendência de Programação Controle e Avaliação, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

3 – SERVIÇOS PRELIMINARES

a) Anotação de execução de obra junto ao CREA-GO.

b) De forma alguma os serviços poderão ser iniciados sem abertura de “DIÁRIO DE OBRA” (conforme lei 8666/93 – art.67º § 1). **O mesmo deverá permanecer na obra durante todo o tempo de sua execução e apresentado preenchido quando solicitado pelos técnicos da SEDUC-GO.**

4 – INSTALAÇÕES:

4.1 ETAPA ELÉTRICA:

4.1.1. INSTALAÇÕES ELETRICAS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR:

1. EXECUTAR A TROCA/SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS LUMINÁIRAS E LÂMPADAS DANIFICADAS.

Je 1
94

2. EXECUTAR A MANUTENÇÃO OU TROCA DE PONTOS DE TOMADAS E INTERRUPTORES DANIFICADOS.
3. EXECUTAR A INSTALAÇÃO DE 4 REFLETORES DE LED 50W PARA A ÁREA EXTERNA DO COLÉGIO.
4. REALIZAR AFERIÇÃO DA CORRENTE EM CADA FASE DOS BARRAMENTOS DO QDG E REALIZAR BALANCEAMENTO DE CARGA.
5. REALIZAR TROCA DOS DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS.
6. EXECUTAR A ILUMINAÇÃO E TOMADAS PARA A BIBLIOTECA.
7. EXECUTAR PONTOS DE TOMADAS ADICIONAIS ONDE FOR NECESSÁRIO, NÃO ULTRAPASSANDO A DEMANDA TOTAL DE 10KW DE CARGA ADICIONAL
8. EXECUTAR ALIMENTAÇÃO PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA.

Obs.: para qualquer acréscimo ou substituição de materiais primeiramente deverá ser consultado o fiscal responsável pela obra e profissional orçamentista.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Materiais e Equipamentos:

A inspeção para recebimento de materiais e equipamentos será realizada no local da obra por processo visual, podendo, entretanto, ser feita na fábrica ou em laboratório, por meio de ensaios, a critério do contratante.

Neste caso, o fornecedor deverá avisar com antecedência a data em que a inspeção poderá ser realizada.

Para o recebimento dos materiais e equipamentos, a inspeção deverá conferir a discriminação constante da nota fiscal ou guia de remessa, com o respectivo pedido de compra, que deverá estar de acordo com as especificações de materiais, equipamentos e serviços.

Caso algum material ou equipamento não atenda às condições do pedido de compra, deverá ser rejeitado. A inspeção visual para recebimento dos materiais e equipamentos constituir-se-á, basicamente, do cumprimento das atividades descritas a seguir:

- conferir as quantidades;
- verificar as condições dos materiais, como, por exemplo, estarem em perfeito estado, sem trincas, sem amassamentos, pintados, embalados e outras;
- designar as áreas de estocagem, em lugares abrigados ou ao tempo, levando em consideração os tipos de materiais, como segue:
- estocagem em local abrigado - materiais sujeitos à oxidação, peças miúdas, fios, luminárias, reatores, lâmpadas, interruptores, tomadas, eletrodutos de PVC e outros;
- estocagem ao tempo - peças galvanizadas a fogo, transformadores (quando externos), cabos em bobinas e para uso externo ou subterrâneo.

Processo Executivo

Instalação de Eletrodutos:

Corte:

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo longitudinal, conforme disposição da NBR 5410.

Dobramento:

Não serão permitidos, em uma única curva, ângulos maiores que 90°, conforme NBR 5410. O número de curvas entre duas caixas não poderá ser superior a 3 de 90° ou equivalente a 270°, conforme disposição da NBR 5410.

O curvamento dos eletrodutos metálicos deverá ser executado a frio, sem enrugamento, amassaduras, avarias do revestimento ou redução do diâmetro interno.

O curvamento dos eletrodutos em PVC deverá ser executado adotando os seguintes procedimentos:

- cortar um segmento do eletroduto a encurvar, com comprimento igual ao arco da curva a executar e abrir roscas nas duas extremidades;
- vedar uma das extremidades por meio de um tampão rosqueado, de ferro, provido de punho de madeira para auxiliar o manuseio da peça, e preencher a seguir o eletroduto com areia e serragem; após adensar a mistura areia/serragem, batendo lateralmente na peça, vedar a outra extremidade com um tampão idêntico ao primeiro;
- mergulhar a peça em uma cuba contendo glicerina aquecida a 140°C, por tempo suficiente que permita o encurvamento do material; o tamanho da cuba e o volume do líquido serão os estritamente necessários à operação;
- retirar em seguida a peça aquecida da cuba e procurar encaixá-la num molde de madeira tipo meia-cana, tendo o formato (raio de curvatura e comprimento do arco) igual ao da curva desejada, cuidando para evitar o enrugamento do lado interno da curva; o resfriamento da peça deve ser natural.

Roscas:

As roscas deverão ser executadas segundo o disposto na NBR 6414. O corte deverá ser feito aplicando as ferramentas na sequência correta e, no caso de cossinetes, com ajuste progressivo.

O rosqueamento deverá abranger, no mínimo, cinco fios completos de rosca. Após a execução das roscas, as extremidades deverão ser limpas com escova de aço e escareadas para a eliminação de rebarbas.

Os eletrodutos ou acessórios que tiverem as roscas com uma ou mais voltas completas ou fios cortados deverão ser rejeitados, mesmo que a falha não se situe na faixa de aperto.

Conexões e Tampões:

As emendas dos eletrodutos só serão permitidas com o emprego de conexões apropriadas, tais como luvas ou outras peças que assegurem a regularidade da superfície interna, bem como a continuidade elétrica. Serão utilizadas graxas especiais nas roscas, a fim de facilitar as conexões e evitar a corrosão, sem que fique prejudicada a continuidade elétrica do sistema durante a construção e montagem, todas as extremidades dos eletrodutos, caixas de passagem e condutores deverão ser vedados com tampões e tampas adequadas. Estas proteções não deverão ser removidas antes da colocação da fiação. Nos eletrodutos de reserva, após a limpeza das roscas, deverão ser colocados tampões adequados em ambas as extremidades, com sondas constituídas de fios de aço galvanizado 16 AWG.

Os eletrodutos metálicos, incluindo as caixas de chapa, deverão formar um sistema de aterramento contínuo. Os eletrodutos subterrâneos deverão ser instalados com declividade mínima de 0,5 %, entre poços de inspeção, de modo a assegurar a drenagem. Nas travessias de vias, os eletrodutos serão instalados em envelopes de concreto, com face superior situada, no mínimo, 1 m abaixo do nível do solo.

Os eletrodutos embutidos nas lajes serão colocados sobre os vergalhões da armadura inferior. Todas as aberturas e bocas dos dutos serão fechadas para impedir a penetração de nata de cimento durante a colocação do concreto nas formas. Os eletrodutos nas peças estruturais de concreto armado serão posicionados de modo a não suportarem esforços não previstos, conforme disposição da NBR 5410.

Nas juntas de dilatação, a tubulação será seccionada e receberá caixas de passagens, uma de cada lado das juntas.

Em uma das caixas, o duto não será fixado, permanecendo livre. Outros recursos poderão ser utilizados, como por exemplo a utilização de uma luva sem rosca do mesmo material do duto para permitir o seu livre deslizamento.

Nas paredes de alvenaria os eletrodutos serão montados antes de serem executados os revestimentos. As extremidades dos eletrodutos serão fixadas nas caixas por meio de buchas e arruelas rosqueadas.

Após a instalação, deverá ser feita verificação e limpeza dos eletrodutos por meio de mandris passando de ponta a ponta, com diâmetro aproximadamente 5 mm menor que o diâmetro interno do eletroduto.

Eletrodutos Expostos:

As extremidades dos eletrodutos, quando não rosqueadas diretamente em caixas ou conexões, deverão ser providas de buchas e arruelas rosçadas. Na medida do possível, deverão ser reunidas em um conjunto.

As uniões deverão ser convenientemente montadas, garantindo não só o alinhamento mas também o espaçamento correto, de modo a permitir o rosqueamento da parte móvel sem esforços. A parte móvel da união deverá ficar, no caso de lances verticais, do lado superior. Em lances horizontais ou verticais superiores a 10 m deverão ser previstas juntas de dilatação nos eletrodutos.

Caixas e Conduletes:

Deverão ser utilizadas caixas:

- Nos pontos de entrada e saída dos condutores;
- Nos pontos de emenda ou derivação dos condutores;
- Nos pontos de instalação de aparelhos ou dispositivos;
- Nas divisões dos eletrodutos;
- Em cada trecho contínuo, de quinze metros de eletrodutos, para facilitar a passagem ou substituição de condutores.
- Poderão ser usados conduletes:
 - Nos pontos de entrada e saída dos condutores na tubulação;
 - Nas divisões dos eletrodutos.
- Nas redes de distribuição, a utilização de caixas será efetuada da seguinte forma, quando não indicadas nas especificações ou no projeto:
 - Octogonais de fundo móvel, nas lajes, para pontos de luz;
 - Octogonais estampadas, com 75 x 75 mm (3" x 3"), entre
 - Lados paralelos, nos extremos dos ramais de distribuição;
 - Retangulares estampadas, com 100 x 50 mm (4" x 2"), para pontos e tomadas ou interruptores em número igual ou inferior a 3;
 - Quadradas estampadas, com 100 x 100 mm (4" x 4"), para caixas de passagem ou para conjunto de tomadas e interruptores em número superior a 3.

As caixas a serem embutidas nas lajes deverão ficar firmemente fixadas à formas. Somente poderão ser removidos os discos das caixas nos furos destinados a receber ligação de eletrodutos. As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria; serão niveladas e apumadas de modo a não provocar excessiva profundidade depois do revestimento.

As caixas deverão ser fixadas de modo firme e permanente às paredes, presas a pontos dos condutos por meio de arruelas de fixação e buchas apropriadas, de modo a obter uma ligação perfeita e de boa condutibilidade entre todos os condutos e respectivas caixas; deverão também ser providas de tampas apropriadas, com espaço suficiente para que os condutores e suas emendas caibam folgadamente dentro das caixas depois de colocadas as tampas.

As caixas com interruptores e tomadas deverão ser fechadas por espelhos, que completem a montagem desses dispositivos. As caixas de tomadas e interruptores de 100 x 50 mm (4"x2") serão montadas com o lado menor paralelo ao plano do piso.

11⁴ 99

As caixas com equipamentos, para instalação aparente, deverão seguir as indicações de projeto. As caixas de arandelas e de tomadas altas serão instaladas de acordo com as indicações do projeto, ou, se este for omissivo, em posição adequada, a critério da Fiscalização. As diferentes caixas de uma mesma sala serão perfeitamente alinhadas e dispostas de forma a apresentar uniformidade no seu conjunto.

Enfição:

Só poderão ser enfiados nos eletrodutos condutores isolados para 750V ou mais e que tenham proteção resistente à abrasão.

Para cabos enterrados e circuitos alimentadores, deverá ser utilizado cabo sintenax com isolamento 0,6/1KV.

A enfição só poderá ser executada após a conclusão dos seguintes serviços:

- telhado ou impermeabilização de cobertura;
- revestimento de argamassa;
- colocação de portas, janelas e vedação que impeça a penetração de chuva;
- pavimentação que leve argamassa.

Antes da enfição, os eletrodutos deverão ser secos com estopa e limpos pela passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. Para facilitar a enfição, poderão ser usados lubrificantes como talco, parafina ou vaselina industrial. Para auxiliar a enfição poderão ser usados fios ou fitas metálicas.

As emendas de condutores somente poderão ser feitas nas caixas, não sendo permitida a enfição de condutores emendados, conforme disposição da NBR 5410. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às dos condutores utilizados.

A enfição será feita com o menor número possível de emendas, caso em que deverão ser seguidas as prescrições abaixo:

- limpar cuidadosamente as pontas dos fios a emendas;
- as emendas deverão ser adequadamente soldadas com estanho;
- para circuitos de tensão entre fases inferior a 240V, isolar as emendas com fita isolante formar espessura igual ou superior à do isolamento normal do condutor;
- executar todas as emendas dentro das caixas.

Nas tubulações de pisos, somente iniciar a enfição após o seu acabamento. Todos os condutores de um mesmo circuito deverão ser instalados no mesmo eletroduto.

Condutores em trechos verticais longos deverão ser suportados na extremidade superior do eletroduto, por meio de fixador apropriado, para evitar a danificação do isolamento na saída do eletroduto, e não aplicar esforços nos terminais.

Cabos:

Instalação de Cabos:

Os condutores deverão ser identificados com o código do circuito e quadro que alimenta por meio de indicadores, firmemente presos a estes, em caixas de junção, chaves e onde mais se faça necessário.

As emendas dos cabos de 240V a 1000V serão feitas com conectores de pressão ou luvas de aperto ou compressão. As emendas, exceto quando feitas com luvas isoladas, deverão ser revestidas com fita de borracha moldável até se obter uma superfície uniforme, sobre a qual serão aplicadas, em meia sobreposição, camadas de fita isolante adesiva. A espessura da reposição do isolamento deverá ser igual ou superior à camada isolante do condutor.

As emendas dos cabos com isolamento superior a 1000V deverão ser executadas conforme recomendações do fabricante.

Circuitos de áudio, radiofrequência e de computação deverão ser afastados de circuitos de força, tendo em vista a ocorrência de indução, de acordo com os padrões aplicáveis a cada classe de ruído. As extremidades dos condutores, nos cabos, não deverão ser expostas à umidade do ar ambiente, exceto pelo espaço de tempo estritamente necessário à execução de emendas, junções ou terminais.

Instalação de Cabos em Linhas Aéreas:

Je^s 38


Para linhas aéreas, quando admitidas nas distribuições exteriores, deverão ser empregados condutores com proteção à prova de tempo, suportados por isoladores apropriados, fixados em postes ou em paredes. O espaçamento entre os suportes não excederá 20 metros, salvo autorização expressa em contrário.

Os condutores ligando uma distribuição aérea exterior à instalação interna de uma edificação, deverão passar por um trecho de conduto rígido curvado para baixo, provido de uma bucha protetora na extremidade, devendo os condutores estar dispostos em forma de pingadeira, de modo a impedir a entrada de água das chuvas. Este tipo de instalação com condutores expostos só será permitido nos lugares em que, além de não ser obrigatório o emprego de conduto, a instalação esteja completamente livre de contatos acidentais que possam danificar os condutores ou causar estragos nos isoladores.

Instalação de Cabos em Dutos e Eletrodutos:

A enfição de cabos deverá ser precedida de conveniente limpeza dos dutos e eletrodutos, com ar comprimido ou com passagem de bucha embebida em verniz isolante ou parafina. O lubrificante para facilitar a enfição, se necessário, deverá ser adequado à finalidade e compatível com o tipo de isolamento dos condutores. Podendo ser usados talco industrial neutro e vaselina industrial neutra, porém, não será permitido o emprego de graxas.

Emendas ou derivações de condutores só serão aprovadas em caixas de junção. Não serão permitidas, de forma alguma, emendas dentro de eletrodutos ou dutos.

As ligações de condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

- cabos e cordões flexíveis, de bitola igual ou menor que 4 mm², terão as pontas dos condutores previamente endurecidas com soldas de estanho;
- condutores de seção maior que os acima especificados serão ligados, sem solda, por conectores de pressão ou terminais de aperto.

Disjuntores

Os disjuntores monopulares e tripolares dos Quadros de Distribuição serão montados em quadros com barramento com elementos definidos em projeto ou em caixa moldada de material isolante com grande rigidez dielétrica, com extintores de arco, mecanismo de disparo.

As correntes nominais e o número de pólos (monopolar, e tripolar) se encontram indicados no diagrama unifilar do projeto.

As entradas e todos os circuitos serão protegidos por disjuntores termomagnéticos com capacidade de interrupção e corrente nominal indicadas em projeto.

Proteções:

Proteção contra sobrecorrente: No projeto, foram utilizados disjuntores como dispositivos de proteção contra sobrecorrente como proteção supletiva contra choques elétricos conforme mostrado em projeto (prancha 02/03), além da utilização de placa acrílica como isolamento suplementar e a separação elétrica dos circuitos dos quadros.

Proteção contra sobretensão: No projeto, foram utilizados DPS (dispositivos de proteção contra surtos) como dispositivos de proteção contra sobretensão, especificado no item 5.2.10 deste memorial descritivo e prancha 02/03 do projeto.

A condição de seccionamento é garantida se o comprimento máximo do circuito não for superior ao valor de L_{max}. Baseados em valores de disjuntores normalizados, pode-se montar tabelas de comprimento máximo em função da corrente nominal do disjuntor e da seção nominal dos condutores, como a tabela abaixo

TABELA DE COMPRIMENTO MÁXIMO DO CIRCUITO L_{max}

Disjuntor NBR IEC 60898 Curva C, Tensão 380/220V								
Seção	6	10	13	16	20	25	32	40
1,5	98	59	45	37				
2,5	163	98	75	61	49			
4	261	156	120	98	78	63		

6	391	235	181	147	117	94	73	59
10	652	391	301	244	196	156	122	98

Como os circuitos de força estão com comprimentos inferiores aos valores informados na tabela, esses circuitos estão garantindo a condição de seccionamento e proteção.

Os disjuntores de todos os quadros de distribuição deverão ser do tipo DIN (Europeu), tipo N, curva de disparo B para iluminação e curva de disparo C para os demais casos.

A montagem dos quadros deverá ser tal que os parafusos e condutores garantam perfeita fixação dos barramentos, disjuntores e ligações.

Todos os circuitos serão protegidos por disjuntores da mesma marca e nas capacidades indicadas em projeto.

Interruptor Diferencial Residual- DR

O interruptor diferencial monopolar deverá possuir as seguintes características:

- Alta sensibilidade (30mA);
- Câmara extintora de arco;
- Mecanismo de disparo "livre";
- Curva de disparo C;
- Capacidade de ruptura de 6kA(IEC 947-2) / 3kA(IEC 898);
- Grau de proteção IP20;
- Fixação para encaixe perfil DIN 35mm.

DPS – Dispositivo de proteção contra surto (Supressor de Surto)

- Tensão F-N: 220V;
- Nível de proteção: Nível II – IEC 61643-1;
- Classe: Classe C – VDE 0675;
- Nível de descarga máxima: 40kA;

Quadros de Energia Elétrica

Deverão vir montados com os disjuntores e acessórios em trilho DIN 35X7,5mm constantes no diagrama unifilar conforme detalhe em projeto e deverão possuir as seguintes características:

- Grau de proteção: IP40 conforme NBR 6146;
- Barreiras como proteção básica contra choques elétricos conforme NBR-5410/04
- Placas de advertência conforme item 6.5.4.10 da NBR-5410/04
- Modelo de instalação regulável;
- Montagem embutida;
- Instalação abrigada;
- Com barramento de fase;
- Com barramento de neutro;
- Com barramento de proteção PE (terra);
- Completo, com acessórios e etiquetas em acrílico, pantografados para identificação dos disjuntores;
- Pintura externa em epóxi, RAL 7032, cor cinza;
- Pintura interna anticorrosiva;
- Com fechos;
- Corrente nominal do barramento principal conforme especificado no diagrama unifilar;
- Caixa em chapa 16, placa de montagem em chapa 14 e espelho em policarbonato com espessura mínima de 3mm, nas dimensões indicadas em projeto.

Je 7
100

Os quadros deverão ser instalados nos locais indicados em planta e conterão os elementos indicados no diagrama unifilar e detalhes apresentados no projeto. Os quadros distribuição deverão ser c/ barramentos de fases, neutro e terra, montagem em trilho DIN 35x7,5mm, com todos os acessórios

Placas de montagem ajustáveis em chapa 1,9mm (14 usg), pintura em epóxi com tratamento anti-ferrugem, em processo eletrostático, cor cinza RAL 7032, com barramentos de cobre eletrolítico, de alto grau de pureza, instalados sobre isoladores de epóxi rigidamente estruturados para fases, neutro, terra e barra para interligação dos disjuntores.

Plaquetas de identificação dos quadros, do tipo acrílico, pantografadas, transparentes, com letras pretas.

Deverão ter as conexões adequadas para sua montagem tais como, trilhos para disjuntores, régua de bornes, anilhas de identificação dos cabos, terminais tipo olhal, canaletas etc.

Todos os circuitos derivados dos quadros deverão ser protegidos por disjuntores nas capacidades indicadas em projeto.

Serão afixadas nas faces internas dos quadros, legendas dos circuitos e elementos instalados, em papel datilografado ou digitado via computador e plastificado.

Aterramento

Sistema de aterramento (malha de aterramento): TN-S (condutor neutro e o condutor de proteção distintos)

A resistência de terra deverá ser medida na e o valor da mesma deverá ser de no máximo 10 OHMs em qualquer época do ano.

Caso a malha de aterramento prevista em projeto não atinja o valor da resistência de aterramento de 10 Ohms (medida através de terrômetro) em qualquer época do ano, a mesma deverá ampliada, utilizando-se hastes Copperweld de 5/8"x2,40 metros, cravadas diretamente no solo com espaçamento mínimo de 3,00 metros entre as mesmas, interligadas entre si utilizando-se conectores apropriados e cabo de cobre eletrolítico nu com bitola mínima de 16mm². Após realizada nova medição de acordo com anexo J da norma NBR 5419:2005, o resultado obtido deverá ser entregue a fiscalização/responsável da obra por escrito através de laudo técnico devidamente registrado no CREA.

Todas as massas da instalação (incluindo centros de medição, quadros de distribuição e demais componentes metálicos) situadas em uma mesma edificação devem estar vinculadas à equipotencialização principal da edificação e, dessa forma, a um mesmo e único eletrodo de aterramento (malha de aterramento). Isso sem prejuízo de equipotencializações adicionais que se façam necessárias, para fins de proteção contra choques e/ou de compatibilidade eletromagnética.

Os cabos utilizados como condutor de proteção (terra) deverão possuir coloração verde-amarelo ou verde e com a seção indicada em projeto.

O ponto de ligação do condutor de aterramento da caixa de Equipotencialização ao eletrodo deverá ser acessível à inspeção e protegido mecanicamente por uma caixa de concreto ou alvenaria (ver detalhe Caixa de Aterramento, prancha 03/03).

Todas as ligações do cabo com haste de aterramento serão feitas através de solda exotérmica.

O neutro da entrada de serviço deverá ser aterrado num ponto único, partindo da caixa para medição. Este ponto será feito por intermédio da hastes tipo cantoneira, zincadas a fogo, com dimensões 3x25x25mm e comprimento mínimo de 2000mm.

Recebimento:

Generalidades:

O recebimento das instalações elétricas estará condicionado à aprovação dos materiais, dos equipamentos e da execução dos serviços pela Fiscalização. Além disso, as instalações elétricas somente poderão ser recebidas quando entregues em perfeitas condições de funcionamento, comprovadas pela Fiscalização e ligadas à rede de concessionária de energia local.

As instalações elétricas só poderão ser executadas com material e equipamentos examinados e aprovados pela Fiscalização. A execução deverá ser inspecionada durante todas as fases de execução, bem como após a conclusão, para comprovar o cumprimento das exigências do contrato e desta Prática.

Eventuais alterações em relação ao projeto somente poderão ser aceitas se aprovadas pela Fiscalização e notificadas ao autor do projeto. A aprovação acima referida não isentará a Contratada de sua responsabilidade.

Verificação Final das Instalações:

A Fiscalização efetuará a inspeção de recebimento das instalações, conforme prescrição do capítulo 7 da NBR 5410. Serão examinados todos os materiais, aparelhos e equipamentos instalados, no que se refere às especificações e perfeito estado.

Será verificada a instalação dos condutores no que se refere a bitolas, aperto dos terminais e resistência de isolamento, cujo valor deverá seguir a tabela 81 do anexo J da NBR 5410.

Será também conferido se todos os condutores do mesmo circuito (fases, neutro e terra) foram colocados no mesmo eletroduto. Será verificado o sistema de iluminação e tomadas no que se refere a localização, fixações, acendimentos das lâmpadas e energização das tomadas.

Serão verificados os quadros de distribuição quanto à operação dos disjuntores, aperto dos terminais dos condutores, proteção contra contatos diretos e funcionamento de todos os circuitos com carga total, também serão conferidas as etiquetas de identificação dos circuitos, a placa de identificação do quadro, observada a facilidade de abertura e fechamento da porta, bem como o funcionamento do trinco e fechadura.

Será examinado o funcionamento de todos os aparelhos fixos e dos motores, observando o seu sentido de rotação e as condições de ajuste dos dispositivos de proteção. Serão verificados a instalação dos pára-raios, as conexões das hastes com os cabos de descida, o caminhamento dos cabos de descida e suas conexões com a rede de terra.

Será examinada a rede de terra para verificação do aperto das conexões, quando acessíveis, sendo feita a medição da resistência de aterramento. Será examinada a montagem da subestação para verificar:

- fixação dos equipamentos;
- espaçamentos e isolamento entre fases e entre fases e terra;
- condições e ajustes dos dispositivos de proteção;
- existência de esquemas, placas de advertência de perigo, proibição de entrada a pessoas não autorizadas e outros avisos;
- aperto das conexões dos terminais dos equipamentos e dos condutores de aterramento;
- operação mecânica e funcionamento dos intertravamentos mecânicos e elétricos;
- facilidade de abertura e fechamento da porta e funcionamento do trinco e fechadura.


NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução de serviços de Instalações Elétricas deverá atender também às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Normas da ABNT e do INMETRO:
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão – Procedimento
- NBR 5414 - Execução de Instalações Elétricas de Alta Tensão – Procedimento
- NBR 5419 - Proteção de Estruturas contra Descargas Elétricas Atmosféricas Procedimento
- NBR 6414 - Rosca Withworth Gás - Padronização;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA.
- NTC 04
- NBR IEC 61643-1
- NBR 8662:84
- NBR 9311:86
- NBR 11301:90

REFERÊNCIAS COMERCIAIS

- Condutores elétricos: FICAP ou equivalente
- Eletrodutos de PVC rígido: TIGRE ou equivalente

11⁹ 102


- Interruptores: PIAL LEGRAND, FAME ou equivalente
- Tomadas: PIAL LEGRAND, FAME ou equivalente
- Fita isolante: PIRELLI ou 3M
- Caixas metálicas para interruptores ou tomadas: PASCHOAL THOMEU ou equivalente
- Quadros de Distribuição com barramento, porta: ELETROMAR, CEMAR ou equivalente
- Disjuntores: SIEMENS, GE, BTICINO, ELETROMAR, ou equivalente
- Reatores simples, partida rápida, alto fator de potência, fabricação PHILIPS, INTRAL, HELFONT ou equivalente.

5 – LIMPEZA

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Materiais e Equipamentos:

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza de obras atenderão às recomendações das Práticas de Construção. Os materiais serão cuidadosamente armazenados em local seco e adequado.

Processo Executivo

Procedimentos Gerais:

- Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- A limpeza dos elementos deverá ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- Particular cuidado deverá ser aplicado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies;
- Deverão ser cuidadosamente removidas todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários;
- Para assegurar a entrega da edificação em perfeito estado, a Contratada deverá executar todos os arremates que julgar necessários, bem como os determinados pela Fiscalização.

Será removido todo o entulho da área da escola e calçadas externas e transportado para confinamento de lixo e cuidadosamente limpos e varridos todos os acessos de modo a se evitar acidentes. Todos os elementos de alvenaria, revestimentos cerâmicos, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, serão limpos e cuidadosamente lavados de modo a não danificar outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias. Será vedado o uso de ácido para remoção de manchas, o que deverá ser feito por outros meios que não venham a atacar os materiais; melhor ainda será que as manchas sejam evitadas, ou removidas enquanto os materiais que as provoquem ainda estejam úmidos.



MARCUS VINICIUS R. DE OLIVEIRA

Engenheiro Eletricista – CREA 14.186/D-GO

Secretaria de Estado da Educação



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200120146

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico

MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA

RNP: **1005553920**

Título profissional: **Engenheiro Eletricista**

Registro: **14186/D-GO**

Empresa contratada: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Registro CREA-GO: 089P**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CPF/CNPJ: **01.409.705/0001-20**

Avenida Anhanguera, Nº 1630

Bairro: Setor Leste Vila Nova

CEP: 74643-010

Quadra: 0 Lote: 0

Complemento:

Cidade: Goiânia-GO

E-Mail:

Fone: (62)3201-3131

Contrato: 0

Celebrado em: 12/01/2016

Valor Obra/Serviço R\$: 100,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável

3. Dados da Obra/Serviço

Rua C500, Nº 89

Bairro: Setor Centro Oeste

CEP: 74550-050

Quadra: s/n Lote: S/N

Complemento:

Cidade: Goiânia-GO

Data de Início: 02/06/2020

Previsão término: 07/10/2020

Coordenadas Geográficas: -16.6678904,-49.2839846

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA**

CPF/CNPJ: **01.409.705/0001-20**

E-Mail:

Fone: (62) 32013131

Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público

4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO INSTALACAO ELETRICA EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESIDENC./COMERCIAIS

Quantidade

Unidade

47,00

QUILOVOLTS-AMPERE

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO PARA REFORMA/AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA UNIDADE ESCOLAR

6. Declarações

Acessibilidade: Sim; Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

GOIÂNIA, 26 de **JUNHO** de 2020

Local

Data

MARCUS VINICIUS RODRIGUES DE OLIVEIRA - CPF: 936.340.131-68

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - CPF/CNPJ: 01.409.705/0001-20

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.

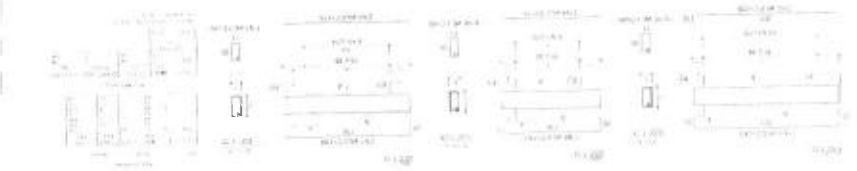
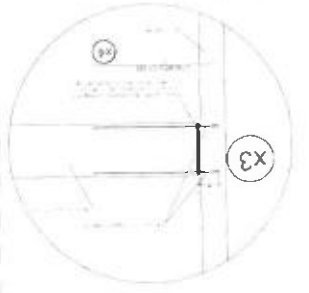
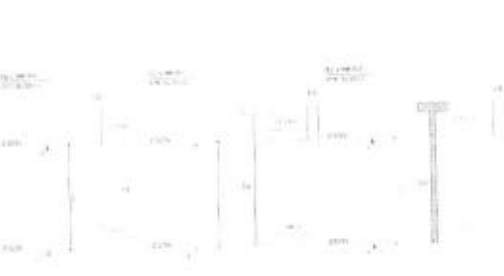
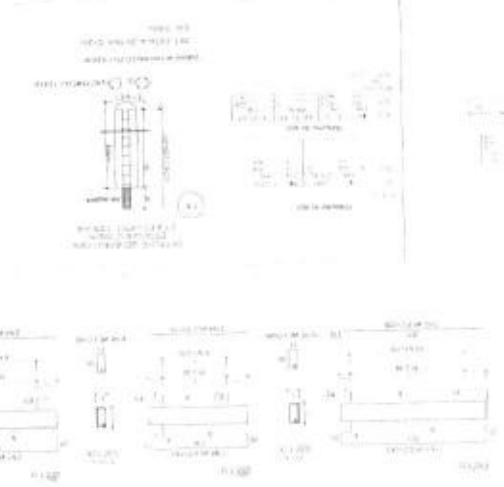
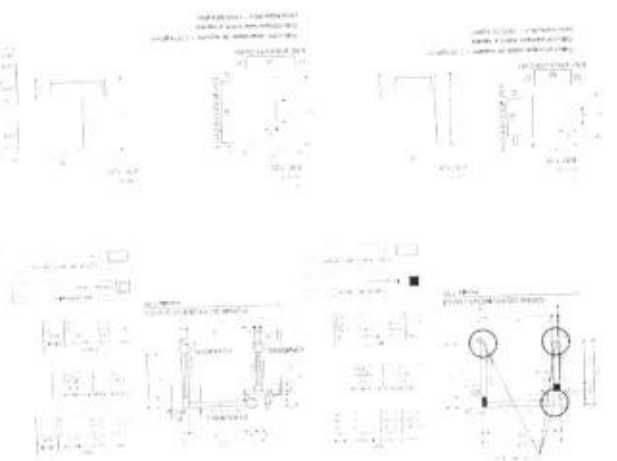
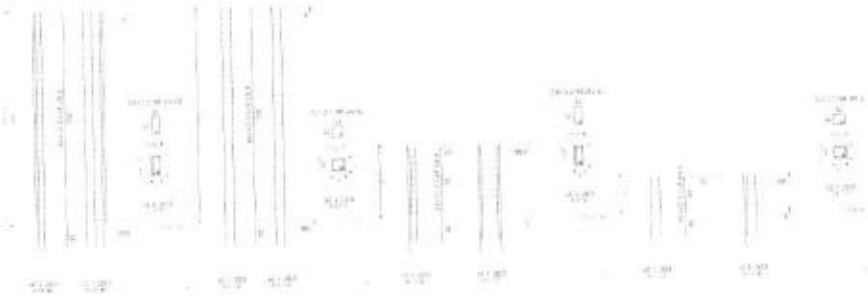
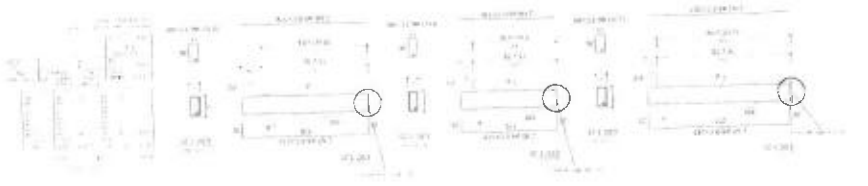


www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277



Valor da ART: 88,78	Registrada em: 25/06/2020	Valor Pago: R\$ 0,00	Nosso Numero	Situação: Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT
---------------------	---------------------------	----------------------	--------------	-------------------------	---------------------------	----------------

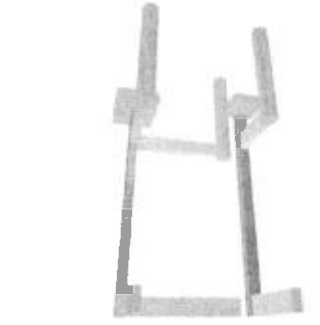
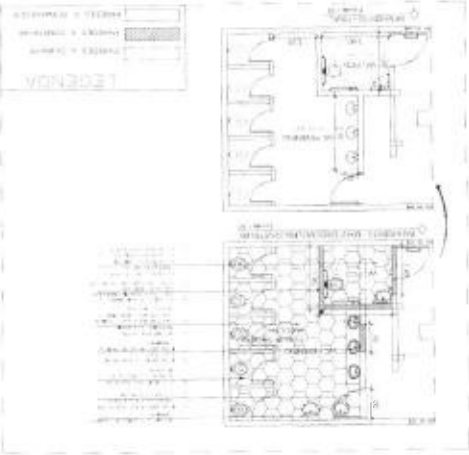
104



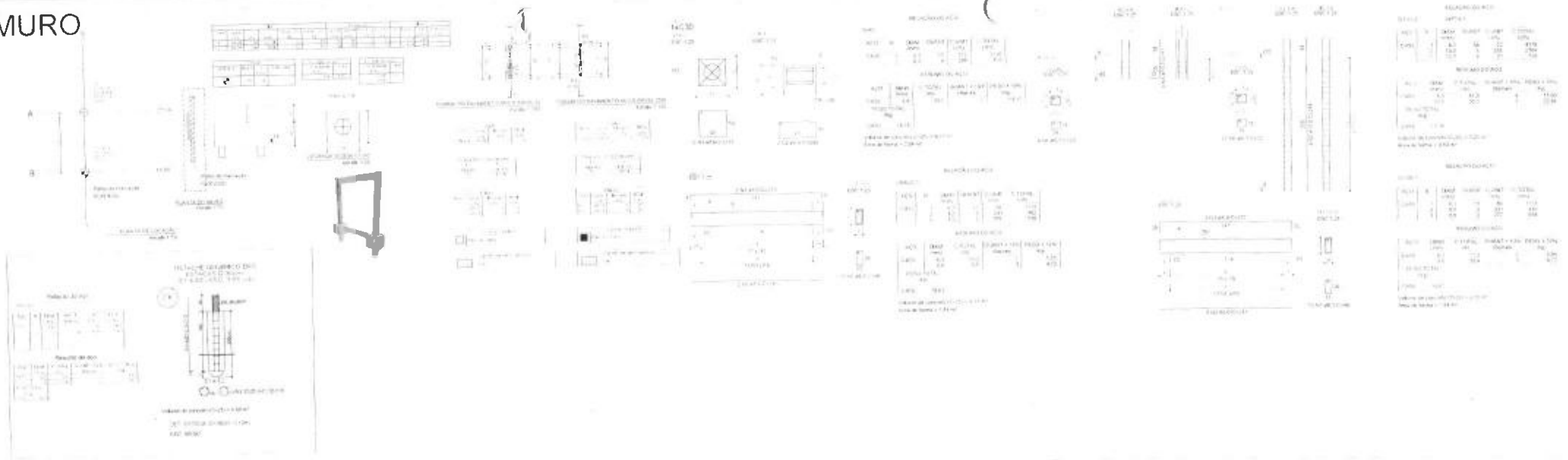
ESTRUTURAL

APLICAÇÃO REFORMA

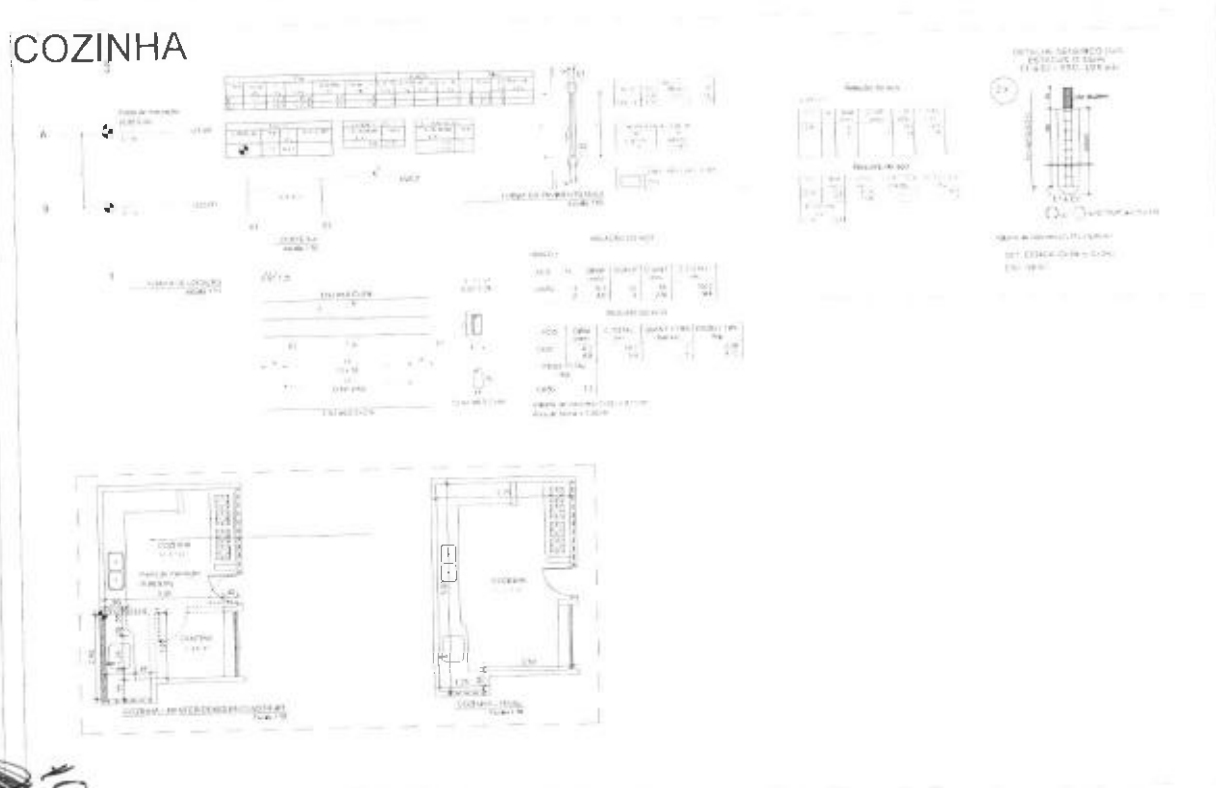
ESTADO DE GOIÁS



MURO



COZINHA



ESTADO DE GOIÁS
 INSTITUTO DE POLÍTICA EDUCACIONAL
 ALVAREZ DE ARAÚJO, 100 - FUNDADAÇÃO
 DE REFORMA PÁRQUEIS E PARQUESTRUTURA

AMPLIAÇÃO REFORMA
 PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO...

ESTRUTURAL

100



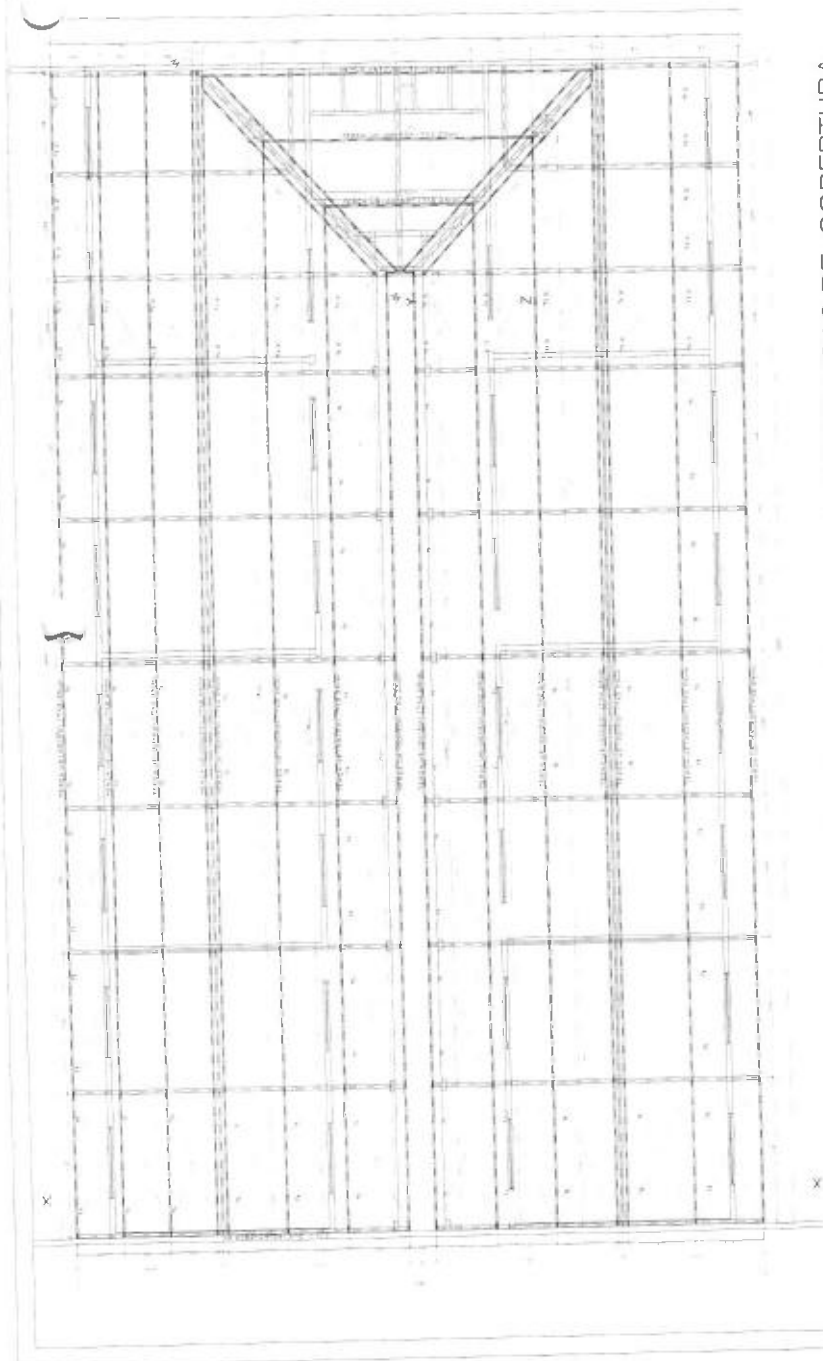
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200142081

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico	
PAULO RORATO DORNELLA	RNP: 1014511780
Título profissional Engenheiro Civil	Registro: 1014511780D-GO
Empresa contratada: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Registro CREA-GO: 089P	
2. Dados do Contrato	
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	CPF/CNPJ 01.409.705/0001-20
Avenida Anhanguera, Nº 1630	Bairro: Setor Leste Vila Nova CEP: 74643-010
Quadra 71 Lote 0 Complemento:	Cidade: Goiânia-GO
E-Mail	Fone (62)32013148
Contrato: 0	Celebrado em: 23/07/2020
	Valor Obra/Serviço R\$: 5,00
	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público	
3. Dados da Obra/Serviço	
Rua C500, Nº 89	Bairro: Setor Centro Oeste CEP: 74550-050
Quadra SQ Lote SL Complemento:	Cidade: Goiânia-GO
Data de Início: 23/07/2020	Previsão término: 23/07/2020
Coordenadas Geográficas: -16 6678904, -49 2839846	
Finalidade Escolar	
Proprietário COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA	CPF/CNPJ 01.409.705/0001-20
E-Mail	Fone (62) 32013148
	Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público
4. Atividade Técnica	
ATUACAO	Quantidade Unidade
PROJETO FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS	3,96 METROS QUADRADOS
PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO	3,96 METROS QUADRADOS
PROJETO FUNDAÇÕES PROFUNDAS	2,45 METROS QUADRADOS
PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO	2,45 METROS QUADRADOS
PROJETO FUNDAÇÕES PROFUNDAS	2,40 METROS QUADRADOS
PROJETO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO	2,40 METROS QUADRADOS
<i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>	
5. Observações	
ESTRUTURAS EM CONCRETO ARMADO PARA REFORMA DOS BANHEIROS, MURO E COZINHA.	
6. Declarações	
Acessibilidade: Não. Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.	
7. Entidade de Classe	9. Informações
NENHUMA	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
8. Assinaturas	- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br .
Declaro serem verdadeiras as informações acima	- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Local _____ de _____ de _____	- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais atixará carimbo na nova ART.
PAULO RORATO DORNELLA - CPF: 898.493.021-00	
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - CPF/CNPJ 01.409.705/0001-20	
	www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel: (62) 3221-6200 Fax: (62) 3221-6277
Valor da ART: 88,78 Registrada em 23/07/2020 Valor Pago R\$ 0,00 Nosso Numero	Situação Registrada/OK
	Não possui Livro de Ordem
	Não Possui CAT



PLANTA DE MONTAGEM DAS TERÇAS DE COBERTURA.
escala 1:50



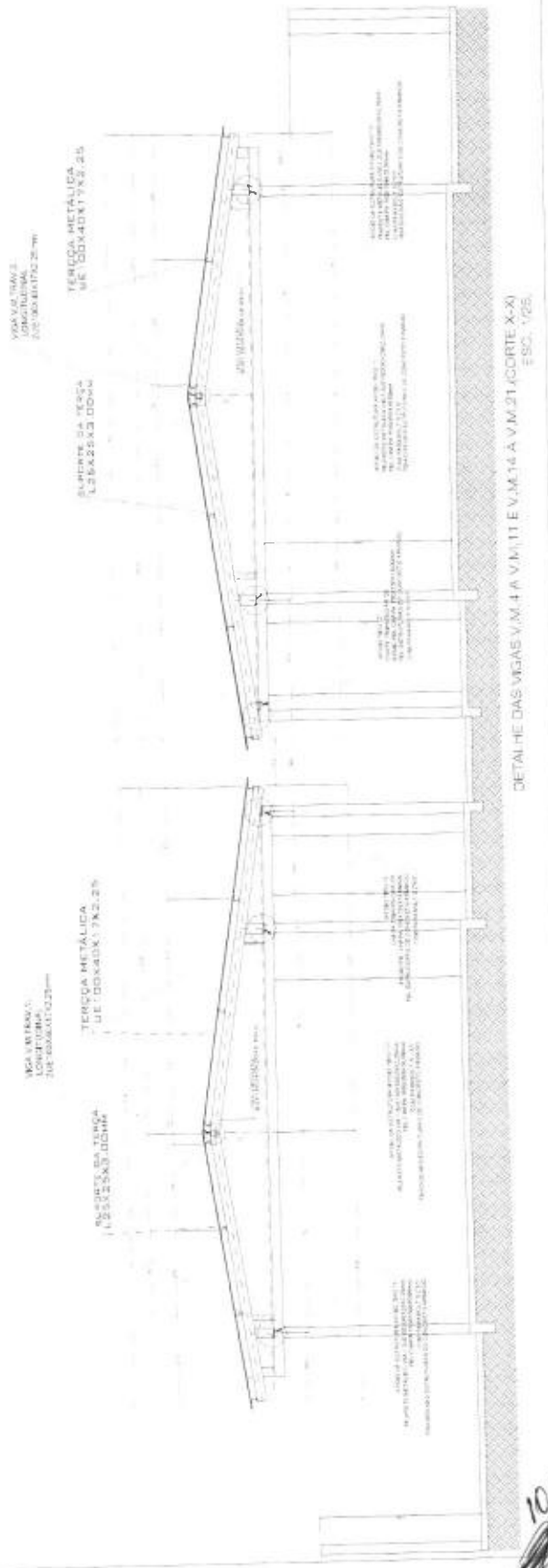
DETALHE DA VIGA V.M.3 (CORTE Y-Y)
ESC. 1:50



DETALHE DA VIGA V.M.1 - V.M.3 (CORTE Z-Z)
ESC. 1:50



DETALHE DA VIGA V.M.24 - V.M.26 (CORTE W-W)
ESC. 1:50



DETALHE DAS VIGAS V.M.4 A V.M.11 E V.M.14 A V.M.21 (CORTE X-X)
ESC. 1:50

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

AMPLIAÇÃO/REFORMA

ESTRUTURAL

2/2

109



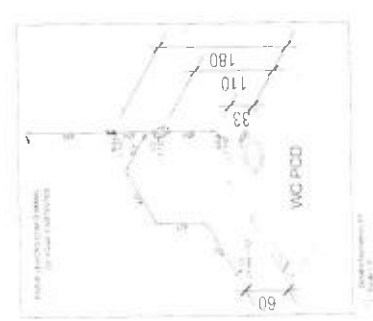
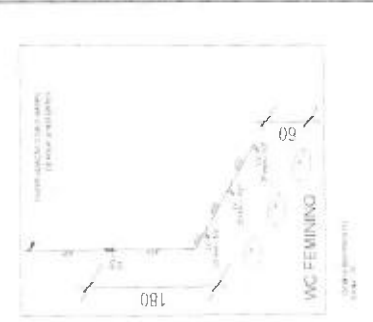
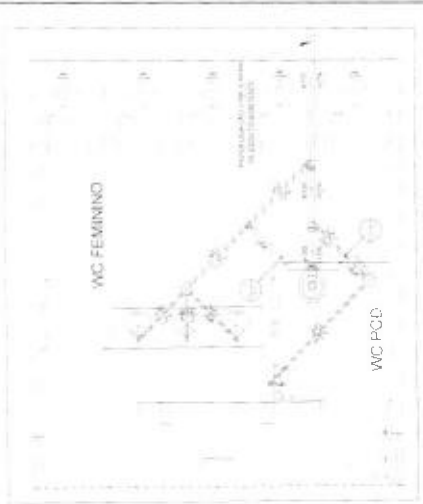
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200129692

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico	
PAULO RORATO DORNELLA	RNP: 1014511780
Título profissional Engenheiro Civil	Registro 1014511780D-GO
Empresa contratada: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Registro CREA-GO: 089P	
2. Dados do Contrato	
Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	CPF/CNPJ 01.409.705/0001-20
Avenida Anhanguera, Nº 1630	Bairro: Setor Leste Vila Nova CEP: 74643-010
Quadra 71 Lote 0 Complemento:	Cidade: Goiânia-GO
F-Mail	Fone (62)32013148
Contrato: 0	Celebrado em: 06/07/2020
	Valor Obra/Serviço R\$: 5,00
	Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público
Ação institucional: Órgão Público	
3. Dados da Obra/Serviço	
Rua C500, Nº 89	Bairro: Setor Centro Oeste CEP: 74550-050
Quadra SQ Lote SL Complemento:	Cidade: Goiânia-GO
Data de Início: 06/07/2020	Previsão término: 07/07/2020
Finalidade Escolar	Coordenadas Geográficas: -16 6678904,-49 2839846
Proprietário COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA	CPF/CNPJ 01.409.705/0001-20
F-Mail	Fone (62) 32013148
	Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público
4. Atividade Técnica	
ATUACAO	Quantidade
PROJETO ESTRUTURA METALICA	616,69
	Unidade
	METROS QUADRADOS
<p>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.</p> <p>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</p>	
5. Observações	
ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA	
6. Declarações	
Acessibilidade Não Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.	
7. Entidade de Classe	9. Informações
NENHUMA	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
8. Assinaturas	- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br .
Declaro serem verdadeiras as informações acima	- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
Local _____ de _____ Data _____	- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.
PAULO RORATO DORNELLA - CPF 898.493.021-00	CREA-GO
	<small>Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás</small>
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - CPF/CNPJ: 01.409.705/0001-20	www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
	Tel (62) 3221-6200 Fax (62) 3221-6277
Valor da ART: 88,78 Registrada em 07/07/2020	Não possui Livro de Ordem
Valor Pago R\$ 0,00	Não Possui CAT
Nosso Numero	Situação Registrada/OK



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

COLEGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA
AMPLIAÇÃO/ REFORMA

HIDROSSANITÁRIO

1/1

1/1

3

3

3

3



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200145328

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Substituição à 1020200120794

1. Responsável Técnico

YURI DIAS SILVA

RNP: **1015156045**

Título profissional **Engenheiro Civil**

Registro **1015156045D-GO**

Empresa contratada: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Registro CREA-GO: 089P**

2. Dados do Contrato

Contratante **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CPF/CNPJ **01.409.705/0001-20**

Avenida Anhanguera, Nº 1630

Bairro: **Setor Leste Vila Nova**

CEP: **74643-010**

Quadra 71 Lote 0

Complemento:

Cidade: **Goânia-GO**

E-Mail:

Fone: **(62)32013131**

Contrato: 0

Celebrado em: **25/06/2019**

Valor Obra/Serviço R\$: **0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua **C500, Nº 89**

Bairro: **Setor Centro Oeste**

CEP: **74550-050**

Quadra: 0 Lote: 0

Complemento **C E DAMIANA DA CUNH**

Cidade: **Goiania-GO**

Data de Início: **25/06/2019**

Previsão término: **25/06/2020**

Coordenadas Geográficas: **-16.6678904,-49.2839846**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA**

CPF/CNPJ: **01.409.705/0001-20**

E-Mail:

Fone: **(62) 32013131**

Tipo de proprietário: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO INSTALACOES MOVEIS DE COMBATE A INCENDIO
PROJETO REDE HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO

Quantidade

Unidade

972,50

METROS QUADRADOS

972,50

METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Sim Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Goânia, 28 de Junho de 2020

Local Data

Yuri Dias Silva

YURI DIAS SILVA - CPF: 032.040.711-03

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - CPE/CRPJ
01.409.705/0001-20

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel (62) 3221-6200 Fax (62) 3221-6277



Valor da ART: **88,78**

Registrada em
28/07/2020

Valor Pago
R\$ 0,00

Nosso Numero

Situação
Registrada/OK

Não possui
Livro de Ordem

Não Possui CAT

Projeto de Arquitetura

Este projeto foi desenvolvido para atender às necessidades de ampliação e reforma do Colégio Estadual Damiana da Cunha, visando melhorar a infraestrutura educacional e proporcionar um ambiente mais adequado para o ensino e a aprendizagem.

O projeto abrange a elaboração de plantas arquitetônicas, especificações técnicas e a execução das obras de construção civil, elétrica e hidráulica, bem como a instalação de equipamentos e mobiliário escolar.

Objetivos do Projeto

Os principais objetivos deste projeto são:

- Ampliar a capacidade de atendimento do colégio.
- Modernizar a infraestrutura física e tecnológica.
- Melhorar a qualidade do ensino e a segurança dos alunos.
- Proporcionar um ambiente mais agradável e funcional para o corpo discente.

Justificativa

A necessidade de ampliação e reforma do Colégio Estadual Damiana da Cunha decorre da crescente demanda por vagas escolares e da obsolescência da infraestrutura existente. A realização deste projeto é essencial para garantir a qualidade do ensino e a permanência dos alunos no sistema educacional.

Metas e Resultados Esperados

As metas deste projeto são:

- Construção de novas salas de aula e laboratórios.
- Reforma e pintura das áreas existentes.
- Instalação de equipamentos e mobiliário escolar.
- Realização de obras de infraestrutura (elétrica, hidráulica, etc.).

Impactos Sociais e Econômicos

A realização deste projeto terá impactos positivos na comunidade, proporcionando melhores condições de ensino e aprendizagem para os alunos. Além disso, a obra gerará empregos e movimentará a economia local.

Conclusão

Este projeto representa uma importante etapa no processo de modernização e melhoria da infraestrutura educacional do Colégio Estadual Damiana da Cunha. A realização das obras previstas contribuirá para a qualidade do ensino e a formação de cidadãos preparados para o futuro.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.0 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

1.1 - FUNDAÇÕES: Alvenaria estrutural em bloco de concreto com argamassa de cimento e areia, classe C25.

1.2 - PAREDES: Alvenaria estrutural em bloco de concreto com argamassa de cimento e areia, classe C25.

1.3 - LAJES: Laje de concreto armado, classe C25, com armadura de aço CA-50.

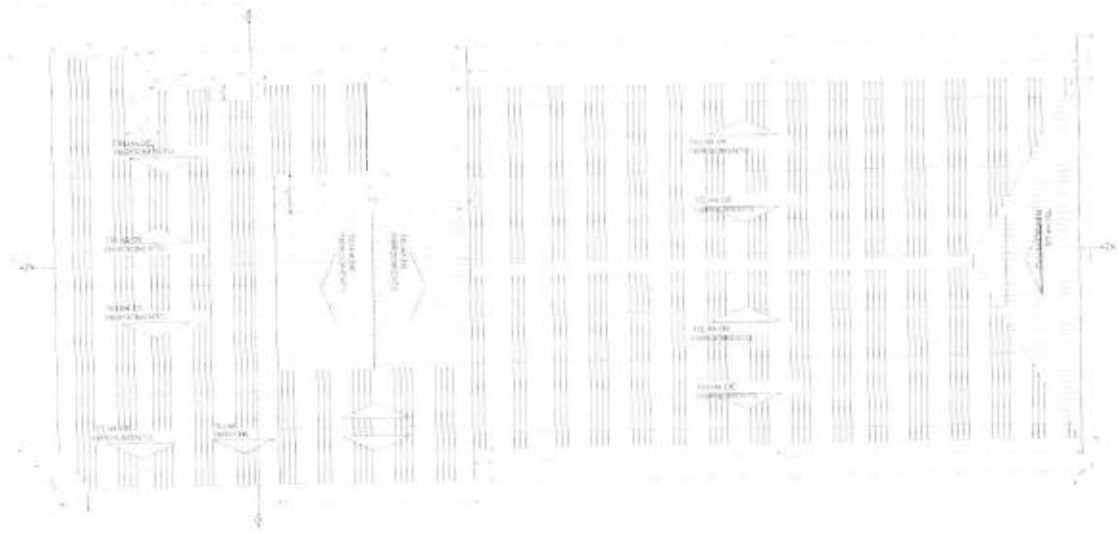
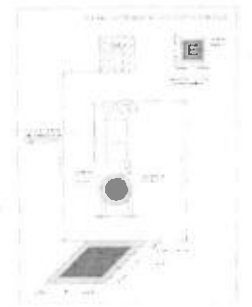
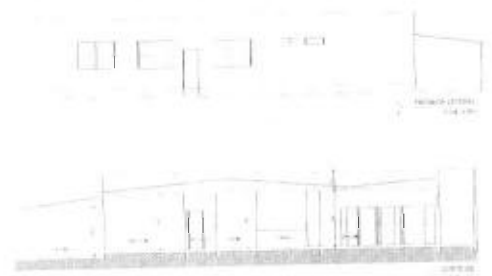
1.4 - TELHADOS: Telhado de concreto armado, classe C25, com armadura de aço CA-50.

1.5 - PORTAS E JANELAS: Portas e janelas em alumínio anodizado, com vidro temperado.

1.6 - PISOS: Piso de cerâmica porcelanada, classe PEI-III.

1.7 - REVESTIMENTOS: Revestimento de gesso acartonado, com pintura em tinta látex.

1.8 - OBRAS DE ACABAMENTO: Pintura em tinta látex, piso de cerâmica porcelanada, portas e janelas em alumínio anodizado.



COLEGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA
AMPLIAÇÃO/REFORMA

INCÊNDIO

Projeto de Arquitetura

Arquiteto: [Nome]

Engenheiro: [Nome]

Local: [Endereço]

Data: [Data]

Escala: [Escala]

1/14



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200145328

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

Substituição a 1020200120794

1. Responsável Técnico

YURI DIAS SILVA

RNP: **1015156045**

Título profissional: **Engenheiro Civil**

Registro: **1015156045D-GO**

Empresa contratada: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Registro CREA-GO: 089P**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

CPF/CNPJ: **01.409.705/0001-20**

Avenida Anhanguera, Nº 1630

Bairro: **Setor Leste Vila Nova**

CEP: **74643-010**

Quadra 71 Lote 0

Complemento:

Cidade: **Goiânia-GO**

E-Mail

Fone: **(62)32013131**

Contrato: 0

Celebrado em: **25/06/2019**

Valor Obra/Serviço R\$: **0,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Órgão Público**

3. Dados da Obra/Serviço

Rua **C500, Nº 89**

Bairro: **Setor Centro Oeste**

CEP: **74550-050**

Quadra: 0 Lote: 0

Complemento: **C.E. DAMIANA DA CUNH**

Cidade: **Goiania-GO**

Data de início: **25/06/2019**

Previsão término: **25/06/2020**

Coordenadas Geográficas: **-16,6678904,-49,2839846**

Finalidade: **Escolar**

Proprietário: **COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA**

CPF/CNPJ: **01.409.705/0001-20**

E-Mail

Fone: **(62) 32013131**

Tipo de proprietário: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

4. Atividade Técnica

ATUACAO

PROJETO INSTALACOES MOVEIS DE COMBATE A INCENDIO
PROJETO RLDL HIDRO-SANITARIA EM EDIFICACAO

Quantidade

972,50

Unidade

METROS QUADRADOS

972,50

METROS QUADRADOS

O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Accessibilidade: Sim: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Goiânia, 28 de junho de 2020

Local Data

Yuri Dias Silva

YURI DIAS SILVA - CPF: 032.040.711-03

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - CPF/CNPJ: 01.409.705/0001-20

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br.

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



www.creago.org.br atendimento@creago.org.br
Tel (62) 3221-6200 Fax (62) 3221-6211



Valor da ART: **88,78**

Registrada em
28/07/2020

Valor Pago
R\$ 0,00

Nosso Numero

Situação
Registrada/OK

Não possui
Livro de Ordem

Não Possui CAT

ANEXO B e ANEXO C (FORMATO ÚNICO)



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

MEMORIAL DESCRITIVO – MODELO ÚNICO

PROCESSO Nº 134475/20

PROCESSO ANALISADO E APROVADO DIGITALMENTE

A aprovação deste processo somente terá validade com a apresentação do respectivo Certificado de Aprovação, o qual será disponibilizado no sítio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás - CBMGO (www.bombeiros.go.gov.br). As informações relativas a este processo e a autenticidade de sua aprovação poderão ser consultados no sítio do CBMGO, de acordo com os dados e orientações constantes no Certificado de Aprovação.

Notas Importantes:

- Os Anexos B e C da NT-01 do CBMGO terão modelo único.
- O preenchimento dos campos deste memorial descritivo, bem como a elaboração de cálculos, dimensionamentos e prestação de informações inerentes aos sistemas e medidas preventivas de segurança contra incêndio e pânico serão de responsabilidade do responsável técnico pela elaboração e apresentação do processo junto ao CBMGO.
- Deverão ser preenchidos somente os itens e enviadas as páginas referentes aos sistemas preventivos presentes na edificação e/ou área de risco.

1 – Responsável pelo Projeto

Nome: Yuri Dias Silva

CREA: 1015156045/D-GO

E-mail: yuri.silva@seduc.go.gov.br

Telefone: (62)99249-6828

2 – Proprietário/Responsável pela Edificação

Razão Social: Secretaria de Estado da Educação

Nome Fantasia: SEDUC

CNPJ/CPF: 01409706/0001-20

CNAE Principal:

Logradouro: Avenida Anhanguera, nº 1630.

CEP: 74971-310

Bairro: Leste Vila nova

Município: Goiânia

Complemento: C E DAMIANA DA CUNHA

3 - Tipo de serviço solicitado

 Aprovação inicial de projeto. Substituição de projeto aprovado. Projeto Original nº xxxx Projeto de Aceite*. Data de construção da edificação: xx/xx/xxxx

(*Somente para edificações comprovadamente construídas em data anterior a 10/03/2007, conforme NT-41).

4 – Formas de Apresentação

 Projeto Técnico Projeto Técnico para Ocupação Temporária

Yuri Dias Silva

V16

Lotação do Evento:

Quantidade de Brigadistas:

MEMORIAL DESCRITIVO – SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO**5 – Características da Edificação**

Para o preenchimento destes campos observar a Tabela 1 do Anexo A da NT-01

Ocupação/uso Predominante: Educacional e Cultura Física		Divisão: E-1
Descrição: ESCOLA EM GERAL		Área: 972,50
Risco: BAIXO	Carga de Incêndio: 300 MJ/ m ²	
Área a demolir: 0 m ²	Altura: 0 m	N. de pavimentos: 01
Área Comum *: m ²	Área a construir: 0 m ²	Área Total: 972,50 m ²

* Obrigatório para ocupações A-2 e C-3

6 – Medidas de segurança contra incêndio e pânico

<input type="checkbox"/> Acesso de viatura do Corpo de Bombeiros	<input checked="" type="checkbox"/> Iluminação de emergência
<input type="checkbox"/> Separação entre edificações	<input type="checkbox"/> Detecção de incêndio
<input type="checkbox"/> Segurança estrutural nas edificações	<input type="checkbox"/> Alarme de incêndio
<input type="checkbox"/> Compartimentação horizontal	<input checked="" type="checkbox"/> Sinalização de emergência
<input type="checkbox"/> Compartimentação vertical	<input checked="" type="checkbox"/> Extintores
<input type="checkbox"/> Controle de material de acabamento	<input type="checkbox"/> Hidrantes e mangotinhos
<input checked="" type="checkbox"/> Saídas de emergência	<input type="checkbox"/> Chuveiros automáticos
<input type="checkbox"/> Elevador de emergência	<input type="checkbox"/> Resfriamento
<input type="checkbox"/> Controle de fumaça	<input type="checkbox"/> Espuma
<input type="checkbox"/> SPDA Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	<input type="checkbox"/> Sistema fixo de gases limpos e dióxido de carbono (CO ₂)
<input type="checkbox"/> Brigada de incêndio	<input type="checkbox"/> Controle de Pós
<input type="checkbox"/> Controle de Fontes de Ignição	<input type="checkbox"/> Controle de Temperatura

8 – Pavimentos ou Setores**8.1 – Número de Pavimentos**

Subterrâneo: 0 Térreo: 1 Elevado: 0 Total: 1

8.2 – Discriminação

Pavimento ou Setor	Área construída	Pé direito	Utilização	Lotação
Térreo	972,50 m ²	3,00 m	Cozinha, salas, laboratório, biblioteca sanitário, pátio e administração	289

9 – Situação da Edificação Entre Residências Entre Comércio e/ou Indústria Isolada**SISTEMA PREVENTIVO POR EXTINTORES****10 – Proteção por Extintores**

Discriminação por Pavimentos ou Setores

Pavimento ou Setor	Tipo de Extintor	Capacidade	Quantidade
CIRCULAÇÃO	PQS/H ² O	2-A 20B:C	3
CENTRAL. DE GÁS	PQS/H ² O	20B:C	1
Total de Unidades Extintoras: 4			

Yuri Dias Silva

118

MEMORIAL DESCRITIVO – CENTRAL DE GLP

1 – Obra		
1.1 – Recipientes:		
Tipo: TRANSPORTÁVEIS	Quantidade: 01 X P45	Capacidade Total: 90Kg

2 – Proteção por Extintores:		
Tipo PQS	Capacidade 20B:C	Quantidade 01
Total de unidades extintoras: 01		

3 – Classificação						
3.1 – Localização	X	de superfície		enterrados		aterrados
3.2 – Manuseio	X	Transportáveis		estacionários		
3.3 – Abastecimento		no local	X	trocáveis		

4 – Observações:

A instalação de gás obedecerá aos regulamentos locais vigentes, bem como as indicações do projeto específico;

Serão observadas, para a instalação de gás e para a elaboração do projeto específico, as normas de segurança (DNC – Portaria 027/96) e de execução (NBR 13523/2006, NBR 13932/97 e NBR 14024/00);

Todos os equipamentos a gás serão ligados, por meio de conexões rígidas a instalação interna, através de um registro que permitirá isolar ou retirar o aparelho sem necessidade de interromper o abastecimento de gás aos demais aparelhos;

Toda instalação de gás será verificada pela fiscalização quanto às perfeitas condições técnicas de execução, funcionamento e segurança;

O gás (GLP), em hipótese alguma, será canalizado na fase líquida no interior das edificações;

A pressão de projeto para a instalação da central e GLP é de 1,50 Kgf/cm²;

A pressão de trabalho entre regulador de segundo estágio e qualquer ponto de consumo deve ser, no máximo, igual a 300 mmca.

Este espaço poderá ser utilizado para completar ou prestar informações

No ato da inspeção de habite-se a ser realizada pelo CBMGO, toda a instalação de gás deve estar instalada e com os devidos testes de estanqueidade realizados, inclusive com os medidores, recipientes de gás e registro geral de corte.

Yuri Dias Silla

118

MEMORIAL DESCRITIVO DA EDIFICAÇÃO

1 – Características da edificação e tipos de materiais empregados
Estrutura: Concreto Armado e Metálica
n. de pavimentos: 01
Divisões internas: Alvenaria
Cobertura: Plan e Metálica
Pisos: Cerâmica, granitina e cimentado rústico
Esquadrias: Metálica e Vidro
Forro: Laje
Sistema de aquecimento central:
Instalações elétricas: Eletro duto, Cabos, Caixas de Passagens, Luminárias, Interruptores, etc.
Instalações de exaustor, ar condicionado, refrigeração, caldeira, incinerador de lixo e outros:
Ar condicionado Sprinter
Classificação das edificações vizinhas (lados: direito, esquerdo e fundos):
Lado direito: Residencial
Lado esquerdo: Residencial
Fundos: Residencial
1.1 – Toda e qualquer edificação, independentemente do tipo de ocupação, ou mesmo área construída, deverá atender ao que determina a Lei 15.802 de 11 de Setembro de 2.006 e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que estiverem em vigência.

Yuri Dias Silveira



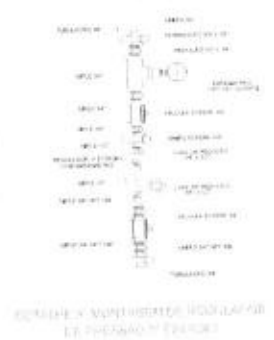
Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020200145369

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico		RNI: 1017562962				
ROBERTO VIEGAS DUTRA		Registro 1017562962D-GO				
Título profissional Engenheiro Civil						
Empresa contratada: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO - Registro CREA-GO: 089P						
2. Dados do Contrato						
Contratante SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO	Bairro: Setor Leste Vila Nova	CPF/CNPJ 01.409.705/0001-20				
Avenida Anhanguera, Nº 1630	Cidade: Goiânia-GO	CLP: 74643-010				
Quadra 0 Lote 0	Complemento:	Fone (62)32013131				
E-Mail	Celebrado em: 04/03/2020	Valor Obra/Serviço R\$: 0,00				
Contrato: 0		Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público				
Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável						
3. Dados da Obra/Serviço						
Rua C500, Nº 89	Bairro: Setor Centro Oeste	CLP: 74550-050				
Quadra 0 Lote 0	Cidade: Goiânia-GO	Coordenadas Geográficas: -16.6678904, -49.2839846				
Data de Início: 28/07/2020	Previsão término: 28/07/2021					
Finalidade Escolar	CPF/CNPJ 01.409.705/0001-20	Tipo de proprietário: Pessoa Jurídica de Direito Público				
Proprietário COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA	Fone: (62) 32914010					
E-Mail: 52033961@educ.go.gov.br						
4. Atividade Técnica						
ATUACAO	Quantidade	Unidade				
ORÇAMENTO EDIFÍCIO DE ALVENARIA PARA FINS ESPECIAIS	972,50	METROS QUADRADOS				
<i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.</i>						
<i>Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>						
5. Observações						
AMPLIAÇÃO E REFORMA COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA						
6. Declarações						
Acessibilidade: Sim Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.						
7. Entidade de Classe	9. Informações					
NENHUMA	- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.					
8. Assinaturas	- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br .					
Declaro serem verdadeiras as informações acima	- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.					
Local _____ de _____ de _____	- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.					
ROBERTO VIEGAS DUTRA - CPF 043.114.981-01						
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - CPF/CNPJ 01.409.705/0001-20						
	www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel (62) 3221-6200 Fax (62) 3221-6277					
						
Valor da ART: 88,78	Registrada em: 28/07/2020	Valor Pago: R\$ 0,00	Nosso Numero	Situação Registrada: OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT



DETALHE A MONTE-TOPO PARA LIGAR O GÁS AO PISO

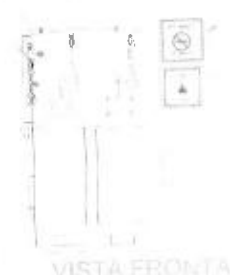
DETALHE B PONTO DE CONSUMO VINDO PELO PISO

DETALHE C VALVULA DE CORTA-GERAL A SER INSTALADA NA PARTE EXTERNA DA CENTRAL DE GÁS

VISTA SUPERIOR

-ESTE PADRÃO É REFERENTE AS INSTALAÇÕES DO GÁS E DEVE SER USADO COMO COMPLEMENTO DO PADRÃO AGETOP PARA CENTRAL DE GAS.
 -PARA A CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE GÁS DEVE-SE UTILIZAR O PADRÃO AGETOP.

REDE PRIMARIA = ENTRE REGULADORES DE 1º E 2º ESTAGIO = 150 kPa
 REDE SECUNDARIA - APOS O REGULADORES DE 2º ESTAGIO = 5kPa



DETALHE D REGULADOR DE 2º ESTAGIO INSTALADO NAS PAREDES PROXIMA AO PONTO DE CONSUMO

VISTA FRONTAL

- OBSERVAÇÕES GERAIS**
- 01- A CENTRAL DE GLP DEVERÁ ESTAR NO NÍVEL A 1,5 METROS DE DISTÂNCIA DE QUALQUER TIPO DE ABERTURAS COMO BALCÕES, POGOS, CANALHETAS, CAIXA DE PASSAGEM E ABERTURAS PARA COMPARTIMENTOS SUBTERRÂNEOS E OUTRAS QUE ESTEJAM EM NÍVEL INTERIOR.
 - 02- A CENTRAL DE GLP DEVERÁ ESTAR NO NÍVEL A 0,30 METROS DE FONTE DE MATERIAL DE FÁCIL COMBUSTÃO E DE QUALQUER FONTE DE IGNIÇÃO, E QUALQUER ACESSO PARA DENTRO DA COZINHA, COMO JANELAS E PORTAS, ESTACIONAMENTO E DE REDE ELÉTRICA (TRAMPAS DE ACESSO NO SUBSÍDIO).
 - 03- PARA A UTILIZAÇÃO COM FLEXIBILIDADE AO ADMINISTRADOR DE POUCO COMPRIMENTO MÁXIMO DEVE SER DE NO CENTÍMETROS.
 - 04- NÃO ARMAZENAR QUALQUER TIPO DE MATERIAL DENTRO DA CENTRAL DE GLP.
 - 05- O ABRIGO DA CENTRAL, TERÁ RESISTÊNCIA MÍNIMA AO FOGO DE 2 HORAS E A BASE E FIMES EM NÍVEL SUPERIOR AO PISO CIRCUNJANTE.
 - 06- A TUBULAÇÃO DE GLP NÃO PODE PASSAR EM COMPARTIMENTO NÃO VENTILADO COMO: FORNOS, CAIXAS PERDIDAS, FORNOS FALSOS E OUTROS.
 - 07- A TUBULAÇÃO QUANDO FOR TERMINADA DEVERÁ SER PROTEGIDA COM APLICAÇÃO DE UM PRODUTO ANTICORROSIVO, EXCETO QUANDO UTILIZAR MATERIAL DE COBRE.
 - 08- A TUBULAÇÃO DEVERÁ TER SUAS ABERTURAS MÍNIMO DE 1,00 METROS DE PARA-RAIOS E SEUS DEVEDOS PONTOS DE ATERRAMENTO.
 - 09- DEVERÁ SER COLOCADOS AVISOS COM LETRAS NÃO MENORES QUE 50 MILÍMETROS EM QUANTIDADE TAL QUE POSSAM SER VISUALIZADAS DE QUALQUER DIREÇÃO DE ACESSO À CENTRAL DE GLP CONTENDO OS SEGUINTES DEVERES: "PERIGO - INFLAMÁVEL" E "PROIBIDO FUMAR".
 - 10- É VERDADE A LOCALIZAÇÃO DO ABRIGO DE MEDIDORES OU REGULADORES DE 2º ESTAGIO NA ANTESALA E OUTRAS SOCADAS DE EMERGÊNCIA.
 - 11- AS TUBULAÇÕES APARENTES DEVERÁ ESTAR AFASTADAS, NO MÍNIMO A 0,50 MENOS DE CONDUTORES ELÉTRICOS DESPROTEGIDOS E 0,30 METROS CASO OS MESMO SEJAM PROTEGIDOS POR CONDUTORES.
 - 12- A TUBULAÇÃO APARENTE DEVERÁ SER PINTADA NA COR AMARELA.
 - 13- A REDE DE DISTRIBUIÇÃO EMBITIDA EM LOCAL QUE NÃO POSSUA PLENIA ESTANQUEIDADE, SERÁ ENVOLVIDA EM FITA ADERIVA PRÓPRIA QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE E RECOBERTA EMVELOPADA POR CAMADA DE CONCRETO COM ESPESURA MÍNIMA DE 2 CM.
 - 14- SERÁ UTILIZADOS TUBOS E CONEXÕES CONFORME PREVISTO NA NBR 13524-ITENS 3.
 - 15- OS REGISTROS DE GÁS DA CENTRAL, ORIENTADO AO AFASTAMENTO DE 3M DE IGNIÇÃO (INCLUIRE VEÍCULOS) E DE RAMPA DE ACESSO AO SUBSÍDIO DE ACORDO COM O ITEM 4.2.4 DA NBR 13524-ITENS 3 E O ITEM 4.13 DA NBR 13524 DA ABNT.
 - 16- A CANALIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE GLP NÃO PASSA EM LOCAL SEM VENTILAÇÃO QUE POSSAM OCASIONAR, EM CASO DE VAZAMENTO UM ACUMULO DE GÁS, AGRANDINDO O RISCO DE EXPLOÇÃO DE ACORDO COM O ITEM 4.2.1 DA NBR 09.02004-8MDF.
 - 17- OS REGISTROS DE GÁS DA CENTRAL DE GLP DEBERÃO AFASTAMENTO DE 5M DE OUTROS DEPOSITOS DE INFLAMÁVEIS DE 15M DE DEPOSITO DE HÍDRGÊNIO DE ACORDO COM OS ITENS 4.14 E 4.15 DA NBR 13524 DA ABNT.
 - 18- TODA TUBULAÇÃO EMBITIDA DEVERÁ SER ENVELOPADA COM NO MÍNIMO 20 CENTÍMETRO DE CONCRETO.
 - 19- FAZER O TESTE DE ESTANQUEIDADE.

CODIGO	SEM-FIO	REGRAS GERAIS	CONDIÇÕES	REMARKS
1			<ul style="list-style-type: none"> Proibir Fumar Proibir Fogueira Proibir Fogueira Proibir Fogueira 	<ul style="list-style-type: none"> Proibir Fumar Proibir Fogueira Proibir Fogueira Proibir Fogueira
5			<ul style="list-style-type: none"> Proibir Fumar Proibir Fogueira Proibir Fogueira Proibir Fogueira 	<ul style="list-style-type: none"> Proibir Fumar Proibir Fogueira Proibir Fogueira Proibir Fogueira

VISTA LATERAL

DETALHES PADRÃO

DESCRIÇÃO

INSTALAÇÕES DO GÁS CANALIZADO COMPOSTA POR 2 - P45 PADRÃO SEDUCE 2018 SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA

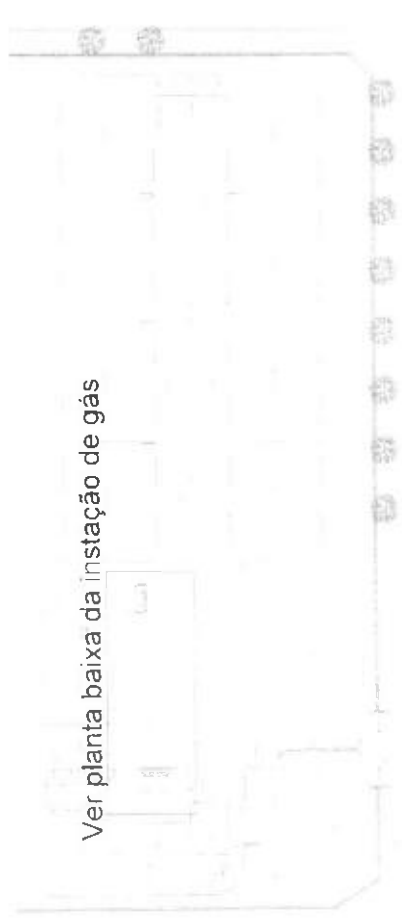
DATA
 ABR/18

FOLHA:
 1/1

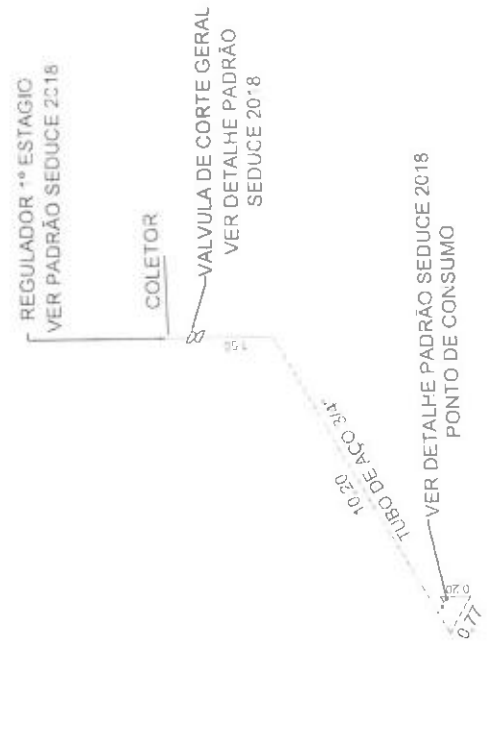




Planta baixa - Instalação de Gás
Escala 1:100



Planta de situação - Instalação de Gás
Escala 1:350



ISOMÉTRICO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GLP SEM ESCALA



MUNICÍPIO DE GOIÁS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
GERÊNCIA DE PROJETOS E INFRAESTRUTURA

MUNICÍPIO: GOIÂNIA
ESCOLA: COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA
ENDEREÇO: RUA C-500, Nº 89, ST. CENTRO-OESTE

Projeto
GÁS CANALIZADO

Área terreno
1.309,25M²

Descrição
Instalação do Gás Canalizado Composta por 2 - P45

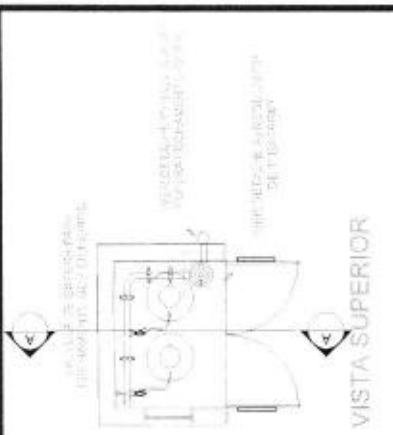
Área Existente:
975,92M²

Data:
10/06/2020

Prancha
01/01

AUTOR: JOÃO PEDRO VIEIRA A. BRES - ARQUITETO E URBANISTA - CR. 249976-8 - RRT: 959878
 PROPRIETÁRIO: ANTONIO CARLOS ESTANISLAU DA SILVA
 PREPOSTO: GUSTAVO DE MORAIS VIEIRA JARDIM - CPF: 036.094.351-77

122



VISTA SUPERIOR

-ESTE PADRÃO É REFERENTE AS INSTALAÇÕES DO GÁS E DEVE SER USADO COMO COMPLEMENTO DO PADRÃO AGETOP PARA CENTRAL DE GÁS.
 -PARA A CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE GÁS DEVE-SE UTILIZAR O PADRÃO AGETOP.

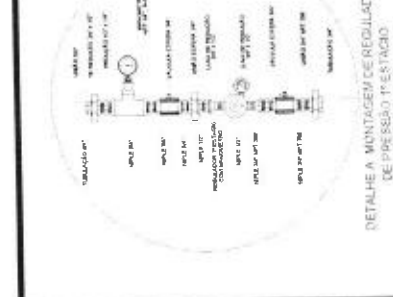
REDE PRIMARIA = ENTRE REGULADORES DE 1º E 2º ESTAGIO = 150 kPa
 REDE SECUNDARIA - APOS OS REGULADORES DE 2º ESTAGIO = 5kPa



DETALHE C VALVULA DE CORTE GERAL A SER INSTALADA NA PARTE EXTERNA DA CENTRAL DE GÁS



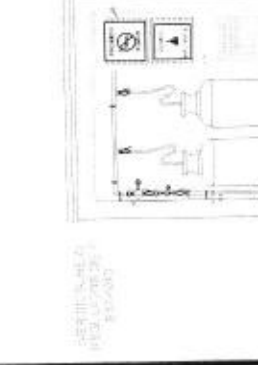
DETALHE B PONTO DE CONSUMO VINDO PELO PISO



DETALHE A MONTAGEM DO REGULADOR DE PRESSÃO 1º ESTAGIO



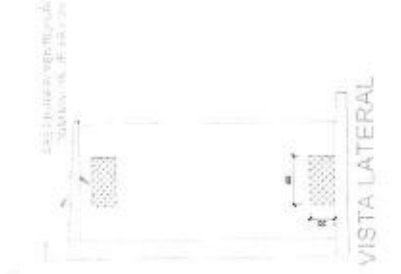
DETALHE "D" REGULADOR DE 2º ESTAGIO INSTALADO NAS PAREDES PROXIMA AOS PONTOS DE CONSUMO



VISTA LATERAL

OBSERVAÇÕES GERAIS

- 01- A CENTRAL DE GLP DEVERÁ ESTAR NO MÍNIMO A 1,5 METROS DE DISTÂNCIA DE QUALQUER TIPO DE ABERTURAS COMO BALCÕES, PORTAS, CAMELETA, CABA DE PASSAGEM E ABERTURAS PARA COMPARTIMENTOS SUBTERRÂNEOS E QUARTAS QUE ESTEJAM EM NÍVEL INFERIOR.
- 02- A CENTRAL DE GLP DEVERÁ ESTAR NO MÍNIMO A 3,00 METROS DE FONTE DE MATERIAL DE FÁCIL COMBUSTIBILIDADE DE QUALQUER FONTE DE IGNIÇÃO E QUALQUER ACESSO PARA DENTRO DA EDIFICAÇÃO, COMO JANELAS E PORTAS, ESTACIONAMENTO E DE REDE ELÉTRICA, RAMPA DE ACESSO AO SUBSÓLO, ETC.
- 03- PARA INTERLIGAÇÃO COM FLEXÍVEL DE AÇO OU MANGUEIRA DE PVC O COMPRIMENTO MÁXIMO DEVE SER DE 80 CENTÍMETROS.
- 04- NÃO ANEXAR NENHUM TIPO DE MATERIAL DENTRO DA CENTRAL DE GLP.
- 05- O ABRIGO DA CENTRAL TERÁ RESISTÊNCIA MÍNIMA AO FOGO DE 2 HORAS E A BASE E FİRME EM NÍVEL SUPERIOR AO RISO CIRCUNDAANTE.
- 06- A TUBULAÇÃO DE GLP NÃO PODE PASSAR EM COMPARTIMENTO NÃO VENTILADO COMO: PORDEÓS, CARRAS PERIDAS, FORNOS FALDOS E OUTROS.
- 07- A TUBULAÇÃO QUANDO ENFERADA DEVERÁ SER PROTEGIDA COM APLICAÇÃO DE UM PRODUTO ANTI-CORROSIVO EXCETO QUANDO UTILIZAR MATERIAL DE COBRE.
- 08- OVIDA SER COLOCADA EM UM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 3,00 METROS DE QUALQUER FONTE DE IGNIÇÃO E DE REDE ELÉTRICA.
- 09- OVIDA SER COLOCADA EM UM AFASTAMENTO MÍNIMO DE 3,00 METROS DE QUALQUER FONTE DE IGNIÇÃO E DE REDE ELÉTRICA.
- 10- É VEDADA A LOCALIZAÇÃO DO ABRIGO DE MEDIDORES OU REGULADORES DE 2º ESTAGIO NA ANTECAMARA E/OU NAS ESCADAS DE EMERGENCIA.
- 11- AS TUBULAÇÕES APARENTES, DEVEM ESTAR AFASTADAS, NO MÍNIMO A 0,30 METROS DE CONDUTORES ELÉTRICOS DESPROTEGIDOS E 0,30 METROS CASO OS MESMO SEJAM PROTEGIDOS POR CONDUTORES.
- 12- A TUBULAÇÃO APARENTE DEVERÁ SER PINTADA NA COR AMARELA.
- 13- A REDE DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIDA EM LOCAL QUE NÃO POSSUA FLEMA, ESTANQUEIDADE, SERA ENVOLVIDA EM FITA ADESIVA PRÓPRIA QUE GARANTA A ESTANQUEIDADE E RECOBERTA (DESENVOLVIDA) POR CAMADA DE CONCRETO COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 CM.
- 14- SERÃO UTILIZADOS TUBOS E CONEXÕES CONFORME PREVISTO NA NBR 13523 ITEM 5.3.
- 15- OS RECIPIENTES DE GÁS DA CENTRAL OBEDECEREM AO AFASTAMENTO DE 3M DE IGNIÇÃO (INCLUSIVE VEICULOS) E DE RAMPA DE ACESSO AO SUBSÓLO DE ACORDO COM O ITEM 4.2.4 DA NIT 095000-0-010/07 E O ITEM 4.1.3 DA NBR-13523 DA ABNT.
- 16- A CANALIZAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE GLP NÃO PASSA EM LOCAL SEM VENTILAÇÃO QUE POSSAM OCASIONAR, EM CASO DE VAZAMENTO UM ACUMULO DE GÁS, AGARANTANDO ALTO RISCO DE EXPLOSAO. DE ACORDO COM O ITEM 4.2.5 DA NT 065200-0-010/07.
- 17- OS RECIPIENTES DE GÁS DA CENTRAL DE GLP OBEDECEREM AO AFASTAMENTO DE 6M DE OUTROS DEPOSITOS DE INFLAMÁVEIS DE 15M DE DEPOSITO DE HIDROGENIO DE ACORDO COM OITENS 4.14 E 4.15 DA NBR 13523 DA ABNT.
- 18- TODA TUBULAÇÃO EMBUTIDA DEVERÁ SER ENVELOPADA COM NO MÍNIMO 03 CENTIMETRO DE CONCRETO.
- 19- FAZER O TESTE DE ESTANQUEIDADE.



VISTA FRONTAL

CODIGO	IMAGEM	DESCRIÇÃO	MATERIAL	REQUISITOS
1		Proibido Fumar	Material: Cimento, Enredo branco, Pigmento para pintura, Fita adesiva e barra diamétrica, verniz.	Tubulação com o tubo porosa amarela e preto de emergência.
6		Cuidado com o fogo	Material: Triângulo, Tabela amarela, Pigmento para pintura, Fita adesiva, fita amarela, fita.	Quando a instalação for feita em aberturas (furos).

DETALHES PADRÃO

DESCRIÇÃO

INSTALAÇÕES DO GÁS CANALIZADO COMPOSTA POR 2 - P45 PADRÃO SEDUCE 2018 SUPERINTENDENCIA DE INFRAESTRUTURA

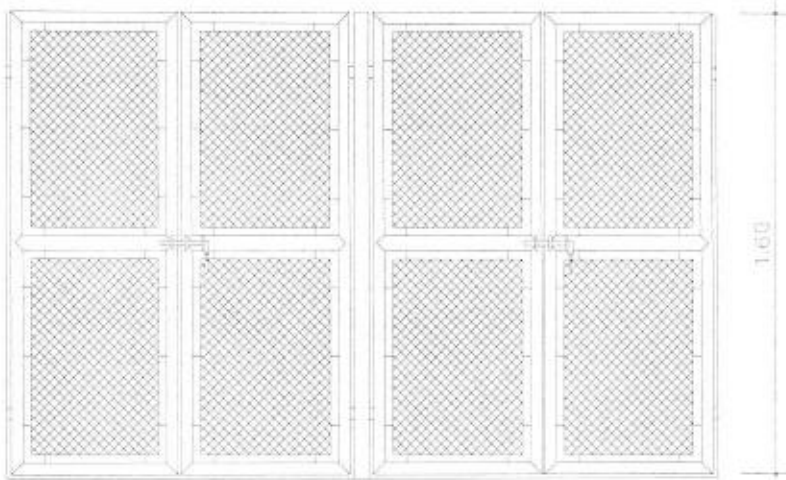
FOLHA:

1/1

DATA

ABR/18

123



PORTÃO 2 VISTA
ESC. 1:25

DISCRIMINAÇÃO

Constituintes

- portão de tela aramada tipo portuguesa arame galvanizado fio nº 12 BWC e malha de 3x3 cm estrutura em tubo de ferro galvanizado $\varnothing = 50\text{mm}$ (2") e perfil de ferro chato de 3,4 x 19,2mm (3/16 x 3/4")
- Porta-cadeado e fecho pedrês,

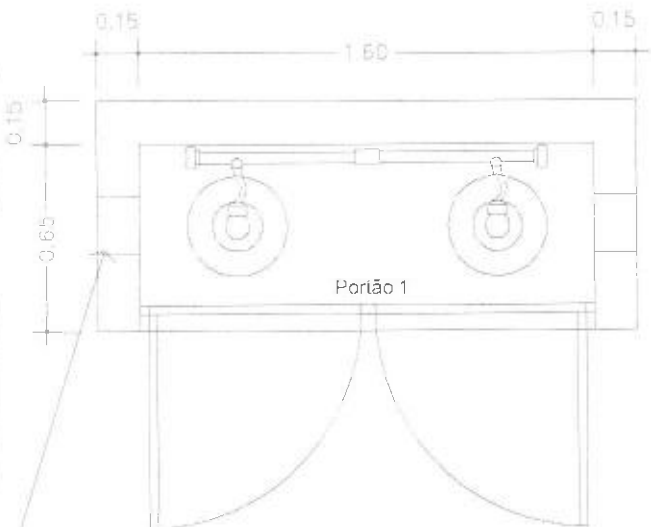
DISCRIMINAÇÃO

Nº	01	02	03	05
Nº de cilindros (uso + reserva)	1+1	2+2	3+3	4+4
Comprimento L (m) interno	1,05	2,10	2,62	4,20

APLICAÇÃO

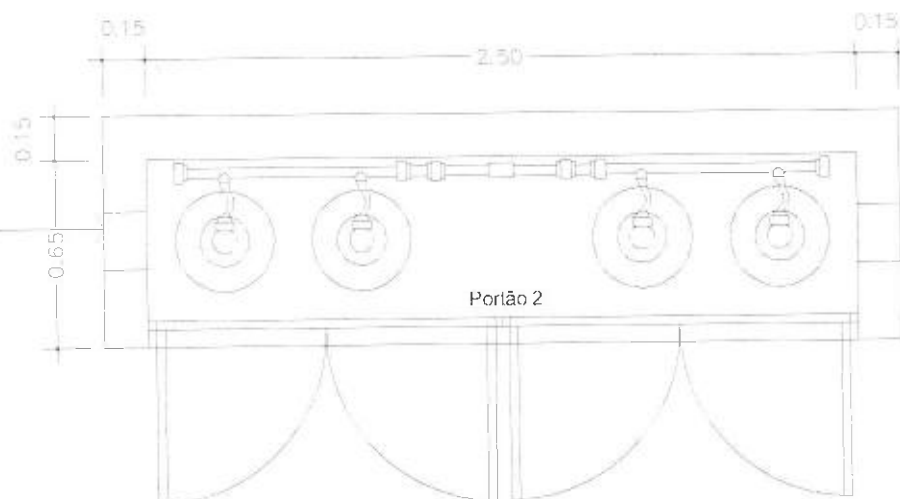
Funcional

- Localizar em áreas externas, ao ar livre e de fácil acesso para trocar de cilindros. Afastar no mínimo 1.50m da edificação ou componentes, tais como: interruptores, tomadas, chaves, equipamentos, fossas, caixas de inspeção, caixas de gordura ralos, canaletas ou valas.
- Afastar 3.00m de fonte de material de fácil combustão, qualquer acesso para dentro da edificação, como janelas, portas, e vão.



PLANTA
ESC. 1:25

ABERTURA CIRCULAR NA PARTE INFERIOR \varnothing 20cm A 10cm DO PISO



PLANTA
ESC. 1:25

ABERTURA CIRCULAR NA PARTE INFERIOR \varnothing 20cm A 10cm DO PISO



DETALHES
PADRÃO

DESCRIÇÃO

CENTRAL DE GÁS

CÓD: 091007 / 091009

CÓDIGO:

C-1

FOLHA:

24

124



RRT SIMPLES

INICIAL
INDIVIDUAL
9599078

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: JOAO PEDRO MOREIRA PIRES
 Registro Nacional: 246976-6 Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista
 Empresa Contratada: Secretaria de Estado da Educação
 CNPJ: 01.409.705/0001-20 Registro Nacional: PJ17852-7

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Documento de identificação: 01409705000120
 Contrato: 114 Valor Contrato/Honorários: R\$ 0,01
 Tipo de Contratante: Órgão Público
 Celebrado em: 10/06/2020 Data de Início: 11/06/2020 Previsão de término: 11/06/2021
 Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Endereço: RUA C 500 Nº: 89
 Complemento: COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA
 Bairro: SETOR CENTRO OESTE UF: GO CEP: 74550050 Cidade: GOIÂNIA
 Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Grupo de Atividade: 1 - PROJETO
 Subgrupo de Atividade: 1.5 - INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS REFERENTES À ARQUITETURA
 Atividade: 1.5.3 - Projeto de instalações prediais de gás canalizado
 Quantidade: 90,00 Unidade: kg

Declaro a não exigibilidade de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015

5. DESCRIÇÃO

PROJETO DE GÁS CANALIZADO PARA ADEQUAÇÃO AS NORMAS.

6. VALOR

Atenção: Este Item 6 será preenchido automaticamente pelo SICCAU após a identificação do pagamento pela compensação bancária. Para comprovação deste documento é necessária a apresentação do respectivo comprovante de pagamento

7. ASSINATURAS

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

GOIANIA, 10 de JUNHO de 2020
 Local Dia Mês Ano

Registro de Morais Veiga Jardim
 Conselho Brasileiro de Prática de Arquitetura e Urbanismo - CAU/BR nº 247285-3

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
 Documento de identificação: 01409705000120

João Pedro M. Pires
 JOAO PEDRO MOREIRA PIRES
 CPF: 055.158.191-36

125

**Superintendência de
Infraestrutura**

**Secretaria de
Estado da
Educação**



UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA		CÓDIGO INEP 52033961
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO	DATA 29/07/2020	CIDADE GOIÂNIA
ENDEREÇO RUA C 500 89 , SETOR CENTRO OESTE , CEP:74550-050		CRE GOIÂNIA

NOTA EXPLICATIVA ORÇAMENTÁRIA - GEPI

Para a obra de REFORMA E AMPLIAÇÃO da unidade escolar COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA, foram elaboradas planilhas orçamentárias estimadas com as tabelas ONERADA e DESONERADA.

Foram utilizados como referência os preços publicados pela AGETOP e SINAPI ou aqueles constantes das composições de custos unitários elaboradas pela Secretaria de Estado da Educação.

Após a elaboração das planilhas, verifica-se que a DESONERADA é a mais vantajosa

ART.3 DA LEI 8666/93



UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL MATHIAS VASCONCELOS		CÓDIGO INEP 200061	
OBRA REFORMA AMPLIACAO		DATA 29/09/2020	CIDADE Goiânia
CRE CRE-000524	ESPECIFICAÇÃO RUA C 50324 - SETOR CENTRO OESTE - CEP 74160-900	REFERÊNCIA AGRUP ABR 20 DESTACADA	REFERÊNCIA SENAI JUN 20 DESTACADA
ÁREA EXISTENTE (OP) 578,92	ÁREA A CONSTRUIR (OP) 1,57	ÁREA A DESTACAR (OP) 4,24	ÁREA TOTAL CONSTRUIVÁVEL 579,90

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MET	MO	VALOR TOTAL
1.			1 - PINTURA GERAL	UN	1,00			40.256,84
1.1.			PINTURA					40.256,84
1.1.1.			ESMALTE ACRÍLICO					8.704,37
1.1.1.1	60700	30350	REMOÇÃO DE PINTURA ANTERIOR A LATAZIN	m2	50412	5,40	5,55	8.104,31
1.1.1.2			LATEX ACRÍLICO					10.864,93
1.1.1.1.1	60700	29004	REMOÇÃO DE PINTURA ANTERIOR A LATAZIN	m2	44407	0,00	1,50	1.554,24
1.1.1.1.2	60700	26100	ESMALTADO COM MASSA PLÁSTICA DEBEMOS	m2	44407	1,81	3,00	2.441,54
1.1.1.1.3	60700	30300	PINTURA ATRAVÉS DE BICO DE TUBO ELÉTRICO	m2	50412	5,02	4,00	5.869,15
1.1.1.2			LATEX					6.648,43
1.1.1.2.1	60700	29004	REMOÇÃO DE PINTURA ANTERIOR A LATAZIN	m2	31009	0,00	3,50	1.109,11
1.1.1.2.2	60700	28100	PINTURA ATRAVÉS DE BICO DE TUBO ELÉTRICO	m2	63379	5,81	4,00	8.539,32
1.1.1.2.3			REPO					7.887,79
1.1.1.2.3.1	60700	29004	REMOÇÃO DE PINTURA ANTERIOR A LATAZIN	m2	25513	0,00	4,50	802,93
1.1.1.2.3.2	60700	26100	ESMALTADO COM MASSA PLÁSTICA DEBEMOS	m2	21513	1,81	2,50	1.977,25
1.1.1.2.3.3	60700	30300	PINTURA ATRAVÉS DE BICO DE TUBO ELÉTRICO	m2	30634	2,50	3,31	5.017,59
1.1.1.3			ESMALTADO ACRÍLICO					6.751,58
1.1.1.3.1	60700	29005	REMOÇÃO DE PINTURA ANTERIOR A LATAZIN	m2	40902	0,00	4,18	2.143,88
1.1.1.3.2	60700	28100	PINTURA ATRAVÉS DE BICO DE TUBO ELÉTRICO	m2	40902	1,20	2,00	4.607,70
2.			2 - CALÇADA E PISOS TATEIS EXTERNOS	UN	3,00			6.822,56
2.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					301,33
2.1.1.1	60700	20121	REMOÇÃO DE PAVIMENTO SIMPLES COM CIMENTO PORTLAND	m3	677	0,10	0,50	80,14
2.1.1.2	60700	07100	ESMALTADO COM MASSA PLÁSTICA DEBEMOS	m2	625	0,00	99,20	244,19
2.1.2			TRANSPORTES					19,54
2.1.2.1	60700	7290	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA O LOCAL DE TRABALHO	m3	683	0,00	0,00	3,02
2.1.2.2	60700	7297	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA O LOCAL DE TRABALHO	m3	683	7,00	11,20	15,92
2.1.3			REVESTIMENTO DE PISO					6.498,69
2.1.3.1	60700	22012	PISO COM CIMENTO PORTLAND	m2	47723	12,49	0,25	4.927,26
2.1.3.2			REPO					1.571,43
2.1.3.2.1	60700	22012	PISO COM CIMENTO PORTLAND	m2	2003	44,40	13,97	1.571,43
3.			3 - PISOS TATEIS INTERNOS	UN	1,00			1.512,56
3.1.			REVESTIMENTO DE PISO					282,99
3.1.1			REPO					282,99
3.1.1.1	60700	22012	PISO COM CIMENTO PORTLAND	m2	281	85,11	15,30	282,99
3.2.			ESCALARIAS METÁLICAS					1.229,57
3.2.1.1	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO	ESCALARIA DE FERRO, ALUMÍNIO	m	11,15	93,60	20,30	1.229,57
4.			4 - CAIXA D'ÁGUA	UN	3,00			3.111,62
4.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					2.717,23
4.1.1.1	60700	20122	REMOÇÃO DE PAVIMENTO SIMPLES COM CIMENTO PORTLAND	m3	1674	0,00	0,50	2.717,23
4.2.			TRANSPORTES					394,39
4.2.1.1	60700	7290	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA O LOCAL DE TRABALHO	m3	1674	0,00	0,00	72,15
4.2.1.2	60700	7297	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA O LOCAL DE TRABALHO	m3	1674	7,00	11,20	371,24
5.			5 - BANHEIRO FEMININO E MASCULINO	UN	1,00			8.143,85
5.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					272,03
5.1.1.1	60700	20100	REMOÇÃO DE PAVIMENTO SIMPLES COM CIMENTO PORTLAND	m3	210	0,00	2,92	5,84
5.1.1.2	60700	20105	REMOÇÃO DE PAVIMENTO SIMPLES COM CIMENTO PORTLAND	m3	627	0,00	0,50	5,34
5.1.1.3	60700	20107	DEMOÇÃO DE BACIA SANITÁRIA COM TRANSPORTE DE CARGA	m	100	0,00	2,50	10,00
5.1.1.4	60700	30300	REMOÇÃO DE PINTURA ANTERIOR A LATAZIN	m2	600	0,00	5,51	39,15
5.1.1.5	60700	20111	REMOÇÃO DE PAVIMENTO SIMPLES COM CIMENTO PORTLAND	m3	1000	0,00	5,00	0,77
5.1.1.6	60700	20113	REMOÇÃO DE PAVIMENTO SIMPLES COM CIMENTO PORTLAND	m3	9007	0,00	2,00	95,52
5.1.1.7	60700	07122	REMOÇÃO DE PAVIMENTO SIMPLES COM CIMENTO PORTLAND	m3	600	0,00	5,88	21,66
5.2.			TRANSPORTES					114,26
5.2.1.1	60700	7290	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA O LOCAL DE TRABALHO	m3	483	0,00	0,00	31,19
5.2.1.2	60700	7297	TRANSPORTE DE MATERIAL PARA O LOCAL DE TRABALHO	m3	483	7,00	11,20	93,07
5.3.			PINTURA					667,18
5.3.1			LATEX ACRÍLICO					569,46
5.3.1.1	60700	29004	REMOÇÃO DE PINTURA ANTERIOR A LATAZIN	m2	630	0,00	3,20	34,65
5.3.1.2	60700	26100	ESMALTADO COM MASSA PLÁSTICA DEBEMOS	m2	2786	1,81	3,31	213,12
5.3.1.3	60700	28100	PINTURA ATRAVÉS DE BICO DE TUBO ELÉTRICO	m2	3500	3,02	4,51	261,69
5.3.2			REPO					87,72
5.3.2.1	60700	20100	REMOÇÃO DE PAVIMENTO SIMPLES COM CIMENTO PORTLAND	m3	1131	4,50	3,32	157,72
5.4.			REVESTIMENTO DE PAREDE					565,89
5.4.1.1	60700	28001	REVESTIMENTO DE CERMÂMICA	m2	2508	1,52	2,21	104,77
5.4.1.2	60700	8010	REVESTIMENTO DE CERMÂMICA	m2	1233	7,00	5,25	162,01
5.4.1.3	60700	28000	REVESTIMENTO DE CERMÂMICA	m2	1779	4,00	17,28	799,11
5.5.			ALVENARIAS E DIVISÓRIAS					501,29
5.5.1.1	60700	10021	ALVENARIA DE CIMENTO PORTLAND	m3	1404	17,62	18,00	201,29
5.6.			ESCALARIAS METÁLICAS					2.850,95
5.6.1.1	60700	18051	ESCALARIA DE FERRO, ALUMÍNIO	m	137	80,71	20,10	1.024,38
5.6.1.2	60700	18051	ESCALARIA DE FERRO, ALUMÍNIO	m	137	27,15	11,10	67,06
5.6.1.3	60700	20071	ESCALARIA DE FERRO, ALUMÍNIO	m	800	19,44	7,00	505,64
5.6.1.4	60700	20071	ESCALARIA DE FERRO, ALUMÍNIO	m	800	207,21	7,00	645,87
5.7.			REVERSOS					256,43
5.7.1.1	60700	6010	REVESTIMENTO DE CERMÂMICA	m2	165	1,05	0,87	45,23
5.7.1.2	60700	27100	REVESTIMENTO DE CERMÂMICA	m2	100	2,00	32,00	211,10
5.8.			REVESTIMENTO DE PISO					684,30
5.8.1			REPO					684,30
5.8.1.1	60700	22012	REVESTIMENTO DE CERMÂMICA PARA PISO COM CIMENTO PORTLAND	m2	1834	24,87	11,40	684,30
5.9.			REVESTIMENTO DE PAREDE					2.215,11
5.9.1			REPO					2.215,11
5.9.1.1	60700	4720	REVESTIMENTO DE CERMÂMICA PARA PAREDE COM CIMENTO PORTLAND	m2	7840	28,27	17,00	2.215,11

129



UNIDADE ESCOLAR		CÓDIGO INEP	
CENTRO EDUCACIONAL DOMINUS CASSETI S/A		5202901	
CÍRCULO		DATA	CIDADE
REDE MUNICIPAL		29/07/2021	GOIÁS
CRE	ENDREÇO	REFERÊNCIA AGELOP	REFERÊNCIA SINAPI
CRE-GRANDOLA	RUA C 500 S/N - SETOR CENTRO OESTE - CEP 74150-000	ANO 19 - 158.000,00	200,20 - 10.000,00
ÁREA EXISTENTE (M²)	ÁREA A CONSERVAR (M²)	ÁREA A DEMOLER (M²)	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)
077,92	1,12	454	072,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUNT	MST	MO	VALOR TOTAL
5.00								
5.000.0.1								
SINAPI								
72117								
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO TRANSIENTE DE EQUIPAMENTOS								
502								
0,27								
67,07								
9,00								
16,41								
6								
6.1								
SINAPI								
20102								
REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
502								
1,00								
41.992,01								
6.1.0.0.1								
AGELOP								
20102								
REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
502								
1,00								
41.992,01								
6.1.0.0.2								
SINAPI								
20102								
REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
502								
869,32								
6,80								
10,23								
6.286,12								
6.2								
SINAPI								
72509								
TRANSPORTE DE ENTREGA DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
502								
81,95								
2,68								
0,89								
358,12								
6.2.0.0.1								
SINAPI								
72509								
TRANSPORTE DE ENTREGA DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
502								
81,95								
2,68								
0,89								
358,12								
6.3								
SINAPI								
72897								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
91,95								
7,99								
11,29								
28.441,21								
6.3.1								
AGELOP								
197501								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
100,124								
29,20								
9,80								
26.043,72								
6.3.1.0.1								
SINAPI								
197501								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
95,20								
29,96								
2,72								
2.203,49								
6.4								
SINAPI								
21010								
PINTURA								
502								
607,42								
1,70								
1,44								
2.135,55								
6.4.1								
AGELOP								
20121								
PINTURA								
502								
14,94								
0,00								
105,51								
1.808,07								
6.4.1.0.1								
AGELOP								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
6.4.1.0.2								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
6.5								
SINAPI								
72509								
TRANSPORTE DE ENTREGA DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
502								
95,98								
2,68								
0,60								
74,20								
6.5.0.0.1								
SINAPI								
72509								
TRANSPORTE DE ENTREGA DE MATERIAIS PARA OBRAS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
502								
95,98								
2,68								
0,60								
74,20								
6.6								
SINAPI								
72107								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
66,88								
7,90								
11,29								
325,84								
6.6.1								
AGELOP								
22101								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
100,70								
9,92								
11,70								
17.879,74								
6.6.1.0.1								
AGELOP								
22101								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
100,70								
9,92								
11,70								
17.879,74								
6.6.1.0.2								
SINAPI								
22101								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
100,70								
9,92								
11,70								
17.879,74								
6.7								
SINAPI								
72107								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
100,70								
9,92								
11,70								
17.879,74								
6.8								
SINAPI								
72107								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
100,70								
9,92								
11,70								
17.879,74								
6.9								
SINAPI								
72107								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
100,70								
9,92								
11,70								
17.879,74								
7								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
7.1								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
7.2								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
7.3								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
7.4								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
7.5								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8								
SINAPI								
72107								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
1,00								
8.206,99								
8.1								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.1.0.0.1								
AGELOP								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.1.0.0.2								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.2								
SINAPI								
72107								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
1,00								
8.206,99								
8.2.0.0.1								
AGELOP								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.2.0.0.2								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.3								
SINAPI								
72107								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
1,00								
8.206,99								
8.3.0.0.1								
AGELOP								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.3.0.0.2								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.4								
SINAPI								
72107								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
1,00								
8.206,99								
8.4.0.0.1								
AGELOP								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.4.0.0.2								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.5								
SINAPI								
72107								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
1,00								
8.206,99								
8.5.0.0.1								
AGELOP								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.5.0.0.2								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.6								
SINAPI								
72107								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
1,00								
8.206,99								
8.6.0.0.1								
AGELOP								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.6.0.0.2								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.7								
SINAPI								
72107								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
1,00								
8.206,99								
8.7.0.0.1								
AGELOP								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.7.0.0.2								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.8								
SINAPI								
72107								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
1,00								
8.206,99								
8.8.0.0.1								
AGELOP								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.8.0.0.2								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.9								
SINAPI								
72107								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
1,00								
8.206,99								
8.9.0.0.1								
AGELOP								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.9.0.0.2								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.10								
SINAPI								
72107								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
1,00								
8.206,99								
8.10.0.0.1								
AGELOP								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.10.0.0.2								
SINAPI								
20121								
PINTURA								
502								
49,80								
0,00								
5,84								
1.808,07								
8.11								
SINAPI								
72107								
REVESTIMENTO DE PISO								
503								
1,00								
8.206,99								
8.11.0.0.1								
AGELOP								
20121								
PINTURA								
502								
49,								



UNIDADE ESCOLAR CENTRO EDUCACIONAL DA UENEARCA/CEUNEARCA		CÓDIGO DE FOLHA (220201)	
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO		DATA 29/07/2021	CIDADE Goiânia
CRIE CRECEREMOS	UNIDADE ESCOLAR BLOCO 01 - SETOR CENTRO OESTE - CEP: 74166-000	REFERÊNCIA ANO/OP 2021 - 0000000000	REFERÊNCIA SENAPE 2021 - 0000000000
ÁREA EXISTENTE (M²) 079,91	ÁREA A CONSERVAR (M²) 1,32	ÁREA A DEMOLIR (M²) 1,34	ÁREA TOTAL (M²) (EXISTENTE + A CONSERVAR - A DEMOLIR) 877,78

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MET	MO	VALOR TOTAL
11.1.2.1			77					87,78
11.1.2.1.1	SENAP	0901	TR. PVC 3/8" X 1/2" DE 20M INSTALADO EM PRIMEIRO DEGRAU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2014	LS	1,00	2,97	1,99	4,30
11.1.2.1.2	SENAP	0902	TR. PVC 3/8" X 1/2" DE 20M INSTALADO EM PRIMEIRO DEGRAU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2014	LS	1,00	10,73	1,40	14,22
11.1.2.1.3	SENAP	0903	TR. DE 1/2" X 3/8" PVC 3/8" X 1/2" DE 20M INSTALADO EM PRIMEIRO DEGRAU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2014	LS	1,00	3,04	3,40	40,29
11.1.2.1.4	SENAP	0904	TR. DE 1/2" X 3/8" PVC 3/8" X 1/2" DE 20M INSTALADO EM PRIMEIRO DEGRAU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2014	LS	1,00	7,96	1,99	28,77
11.1.2.1.5			407113					262,28
11.1.2.1.6	ADOTOP	0190	APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA	LS	2,00	30,40	4,00	72,80
11.1.2.1.7	ADOTOP	0190	REVISÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA	LS	2,00	43,80	0,00	89,38
11.1.2.1.8			407113					846,97
11.1.2.1.9			407113					53,28
11.1.2.1.10	ADOTOP	0190	CORPO CIVIL - FUNDADAÇÃO DE 150 X 150 X 30	LS	2,00	21,00	7,00	53,28
11.1.2.1.11			407113					146,63
11.1.2.1.12	SENAP	0902	RELEVO DE 1/2" X 3/8" PVC 3/8" X 1/2" DE 20M INSTALADO EM PRIMEIRO DEGRAU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2014	LS	4,00	4,88	0,00	20,08
11.1.2.1.13	SENAP	0903	RELEVO DE 1/2" X 3/8" PVC 3/8" X 1/2" DE 20M INSTALADO EM PRIMEIRO DEGRAU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2014	LS	1,00	9,40	2,80	12,38
11.1.2.1.14	SENAP	0904	RELEVO DE 1/2" X 3/8" PVC 3/8" X 1/2" DE 20M INSTALADO EM PRIMEIRO DEGRAU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2014	LS	8,00	4,23	2,40	53,44
11.1.2.1.15	SENAP	0905	RELEVO DE 1/2" X 3/8" PVC 3/8" X 1/2" DE 20M INSTALADO EM PRIMEIRO DEGRAU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2014	LS	8,00	4,13	8,17	45,13
11.1.2.1.16	SENAP	0906	RELEVO DE 1/2" X 3/8" PVC 3/8" X 1/2" DE 20M INSTALADO EM PRIMEIRO DEGRAU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2014	LS	1,00	7,41	10,22	15,63
11.1.2.1.17			407113					64,76
11.1.2.1.18	ADOTOP	0197	REVISÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA	LS	2,00	13,60	10,45	48,28
11.1.2.1.19	ADOTOP	0197	REVISÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA	LS	1,00	15,08	10,45	35,45
11.1.2.1.20	SENAP	0907	RELEVO DE 1/2" X 3/8" PVC 3/8" X 1/2" DE 20M INSTALADO EM PRIMEIRO DEGRAU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2014	LS	1,00	8,38	1,41	11,03
11.1.2.1.21			77					79,81
11.1.2.1.22	SENAP	0908	TR. PVC 3/8" X 1/2" DE 20M INSTALADO EM PRIMEIRO DEGRAU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2014	LS	2,00	8,47	1,03	19,94
11.1.2.1.23			407113					322,72
11.1.2.1.24	ADOTOP	0200	REVISÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA	LS	2,00	5,40	3,43	107,28
11.1.2.1.25	SENAP	0909	RELEVO DE 1/2" X 3/8" PVC 3/8" X 1/2" DE 20M INSTALADO EM PRIMEIRO DEGRAU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2014	LS	10,00	5,71	1,20	142,38
11.1.2.1.26	SENAP	0910	RELEVO DE 1/2" X 3/8" PVC 3/8" X 1/2" DE 20M INSTALADO EM PRIMEIRO DEGRAU - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 12/2014	LS	10,00	15,38	1,80	292,68
11.1.2.1.27			407113					1.866,75
11.1.2.1.28	ADOTOP	0198	REVISÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA	LS	1,00	14,74	25,40	58,14
11.1.2.1.29	ADOTOP	0198	REVISÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA	LS	1,00	30,98	1,42	57,12
11.1.2.1.30	ADOTOP	0199	REVISÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA	LS	1,00	37.536,32	1.034,07	18.571,49
11.2			SERVIÇOS PRELIMINARES					47,47
11.2.0.1	ADOTOP	0101	DETERMINAÇÃO CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE OBRAS	LS	1,00	47,47	0,00	47,47
11.3			TRABALHOS					10,59
11.3.0.1	SENAP	2200	TRABALHO DE REFORMA DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO	LS	0,45	1,68	0,18	1,96
11.3.0.2	SENAP	2201	TRABALHO DE REFORMA DE OBRAS DE CONCRETO ARMADO	LS	0,45	7,99	0,20	8,63
11.4			SERVIÇOS EM TERRA					167,98
11.4.0.1	ADOTOP	0101	TRABALHO DE TERRAPLENAGEM DE 15 CM DE ESPESURA	LS	4,50	0,00	22,44	101,02
11.4.0.2	ADOTOP	0102	TRABALHO DE TERRAPLENAGEM DE 15 CM DE ESPESURA	LS	4,50	0,00	14,58	66,96
11.5			REVESTIMENTO DE PISO					186,93
11.5.0.1	ADOTOP	2202	REVESTIMENTO DE PISO EM CONCRETO ARMADO DE 15 CM DE ESPESURA	LS	1,00	12,49	8,29	186,93
11.6			PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	LS	1,00			1.359,12
11.6.1			INSTALAÇÕES ESPECIAIS					1.359,12
11.6.1.0.1	ADOTOP	0103	TRABALHO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LS	1,00	140,00	0,00	140,00
11.6.1.0.2	ADOTOP	0104	TRABALHO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LS	1,00	120,00	0,00	120,00
11.6.1.0.3	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 014	TRABALHO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LS	4,00	24,12	0,79	101,28
11.6.1.0.4	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 015	TRABALHO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LS	17,00	14,00	0,79	354,48
11.6.1.0.5	COMPOSIÇÃO	COMPOSIÇÃO 016	TRABALHO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LS	32	4,00	24,40	118,76
11.6.1.0.6	SENAP	0701	TRABALHO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LS	1,00	1,00	21,60	134,60
11.7			PROJETO ESTRUTURAS METÁLICAS	LS	1,00			50.799,82
11.7.1			ESTRUTURAS METÁLICAS					50.799,82
11.7.1.0.1	ADOTOP	1101	TRABALHO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LS	5,00	5.047,10	0,00	50.799,82
11.8			PROJETO ESTRUTURAL	LS	1,00			3.748,33
11.8.1			FUNDAMENTOS E SONDAJENS					1.958,54
11.8.1.1			ESTACAS					1.027,59
11.8.1.1.1			ESTACAS					412,62
11.8.1.1.2	ADOTOP	0105	TRABALHO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LS	8,00	8,08	18,24	235,84
11.8.1.1.3	ADOTOP	0106	TRABALHO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LS	8,00	20,40	4,00	174,03
11.8.1.1.4	ADOTOP	0107	TRABALHO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LS	8,00	9,76	9,04	86,75
11.8.1.1.5			ADOTOP					291,97
11.8.1.1.6	ADOTOP	0108	TRABALHO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LS	8,00	8,00	18,24	170,56
11.8.1.1.7	ADOTOP	0109	TRABALHO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LS	8,00	13,60	8,00	87,27
11.8.1.1.8	ADOTOP	0110	TRABALHO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LS	8,00	8,17	5,94	58,01
11.8.1.1.9			ADOTOP					391,93
11.8.1.1.10	ADOTOP	0111	TRABALHO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LS	8,00	4,00	18,24	170,56
11.8.1.1.11	ADOTOP	0112	TRABALHO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LS	8,00	13,60	4,00	87,27
11.8.1.1.12	ADOTOP	0113	TRABALHO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	LS	8,00	8,17	9,04	86,75



131



UNIDADE ESCOLAR COLEGIO ESTADUAL BARRA NA RUA, N.º 111		CÓDIGO INEP 2007201	
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO		DATA 29/07/2022	CIDADE Goiânia
CRE 026-006/2014	ENDEREÇO RUA C. S. S. R. - SETOR CENTRO OESTE - CEP 74150-000	REFERÊNCIA AGLIOP 000 IV - DEMONSTRATIVO	REFERÊNCIA SINAPI 000 IV - DEMONSTRATIVO
ÁREA EXPERIÊNCIA 075/02	ÁREA A CONSTRUIR (M²) 1,50	ÁREA A DEMOLIR (M²) 2,92	ÁREA TOTAL CONSTRUIR (M²) 672,50

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABLA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	MAT	MO	VALOR TOTAL	REMARKS	
02.2			PAPEIS					267,51		
02.2.1			ACORDOS					267,51		
02.2.1.1	AGIOP	9191	ESCALA ACADÊMICA DE VALORES (MENSURAÇÃO)	m²	1,12	0,00	26,40	29,52		
02.2.1.2	AGIOP	9192	APLICACÃO DE RECCOS SAFETAS	m²	1,42	0,00	3,50	5,02		
02.2.1.3	AGIOP	9170	LACTO DE BETA - OBRAS CIVIS	m²	0,00	105,44	17,50	6,14		
02.2.1.4	AGIOP	9180	PREPARACAO DE BONTA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO R20-25 MPa	m³	0,20	209,27	51,92	93,05		
02.2.1.5	AGIOP	9185	LANCAMENTO DE RECALCAMENTO MANEJO DE CONCRETO (O.C.)	m³	1,50	0,00	51,11	9,35		
02.2.1.6	AGIOP	2300	ACRÓC. 20x4 - 0,5 MM (14%) - OBRAS CIVIS	kg	39,41	4,69	1,52	131,03		
02.2.1.7	AGIOP	0000	REATERIO COM APLIAMENTO	m²	0,02	0,00	1,55	3,20		
02.3			RECCOS					226,93		
02.3.1			APL. RECCO					226,93		
02.3.1.1	AGIOP	9191	ESCALA ACADÊMICA DE VALORES SAFETAS RECCOS	m²	0,12	0,00	26,40	10,51		
02.3.1.2	AGIOP	9192	APLICACÃO DE RECCOS SAFETAS	m²	0,12	0,00	0,70	2,32		
02.3.1.3	AGIOP	9170	LACTO DE BETA - OBRAS CIVIS	m²	0,04	105,44	17,50	4,42		
02.3.1.4	AGIOP	9180	PREPARACAO DE BONTA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO R20-25 MPa	m³	0,12	209,27	51,92	114,77		
02.3.1.5	AGIOP	9185	LANCAMENTO DE RECALCAMENTO MANEJO DE CONCRETO (O.C.)	m³	0,12	0,00	31,11	11,51		
02.3.1.6	AGIOP	2300	ACRÓC. 20x4 - 0,5 MM (14%) - OBRAS CIVIS	kg	12,00	4,65	1,62	83,20		
02.4			RECALC. RECCOS					409,72		
02.4.1			RECCO					271,000		
02.4.1.1	AGIOP	9191	ESCALA ACADÊMICA DE VALORES (1 MTS) OBRAS CIVIS	m²	0,24	0,00	22,40	5,38		
02.4.1.2	AGIOP	9192	APLICACÃO DE RECCOS SAFETAS	m²	0,18	0,00	0,70	2,72		
02.4.1.3	AGIOP	9170	LACTO DE BETA - OBRAS CIVIS	m²	0,04	105,44	17,50	4,79		
02.4.1.4	AGIOP	9180	PREPARACAO DE BONTA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO R20-25 MPa	m³	0,24	209,27	51,92	74,14		
02.4.1.5	AGIOP	9185	LANCAMENTO DE RECALCAMENTO MANEJO DE CONCRETO (O.C.)	m³	0,24	0,00	31,11	7,40		
02.4.1.6	AGIOP	2300	ACRÓC. 20x4 - 0,5 MM (14%) - OBRAS CIVIS	kg	8,41	4,65	1,62	26,09		
02.4.1.7	AGIOP	0000	ACRÓC. 20x4 - 0,5 MM (14%) - OBRAS CIVIS	kg	12,00	4,65	1,62	85,30		
02.4.2			RECCO					107,32		
02.4.2.1	AGIOP	9191	ESCALA ACADÊMICA DE VALORES (1 MTS) OBRAS CIVIS	m²	0,11	0,00	11,40	2,46		
02.4.2.2	AGIOP	9192	APLICACÃO DE RECCOS SAFETAS	m²	0,07	0,00	0,70	1,29		
02.4.2.3	AGIOP	9170	LACTO DE BETA - OBRAS CIVIS	m²	0,02	105,44	17,50	2,37		
02.4.2.4	AGIOP	9180	PREPARACAO DE BONTA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO R20-25 MPa	m³	0,11	209,27	51,92	34,12		
02.4.2.5	AGIOP	9185	LANCAMENTO DE RECALCAMENTO MANEJO DE CONCRETO (O.C.)	m³	0,11	0,00	11,11	3,42		
02.4.2.6	AGIOP	2300	ACRÓC. 20x4 - 0,5 MM (14%) - OBRAS CIVIS	kg	3,40	4,65	1,62	36,01		
02.4.2.7	AGIOP	2300	ACRÓC. 20x4 - 0,5 MM (14%) - OBRAS CIVIS	kg	4,20	4,65	1,62	27,75		
02.4.3			RECCO					68,24		
02.4.3.1	AGIOP	9191	ESCALA ACADÊMICA DE VALORES (1 MTS) OBRAS CIVIS	m²	0,11	0,00	22,40	2,40		
02.4.3.2	AGIOP	9192	APLICACÃO DE RECCOS SAFETAS	m²	0,23	0,00	0,70	0,94		
02.4.3.3	AGIOP	9170	LACTO DE BETA - OBRAS CIVIS	m²	0,00	105,44	17,50	1,05		
02.4.3.4	AGIOP	9180	PREPARACAO DE BONTA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO R20-25 MPa	m³	0,11	209,27	51,92	34,12		
02.4.3.5	AGIOP	9185	LANCAMENTO DE RECALCAMENTO MANEJO DE CONCRETO (O.C.)	m³	0,11	0,00	31,11	3,42		
02.4.3.6	AGIOP	2300	ACRÓC. 20x4 - 0,5 MM (14%) - OBRAS CIVIS	kg	3,30	4,65	1,62	18,00		
02.4.3.7	AGIOP	2300	ACRÓC. 20x4 - 0,5 MM (14%) - OBRAS CIVIS	kg	4,20	4,65	1,62	27,75		
02.5			RECCO					6,36		
02.5.0.1	SNAPI	90200	CRUZEIRO 25x20x1,20 CM (12,15 RECALC. C/0,50) 10x10x0,85x1,00 RECALC. 10x10x0,85x1,00 RECALC. 10x10x0,85x1,00	m	0,03	247,17	0,00	0,00	6,36	
02.6			ESTRUTURA					1.789,78		
02.6.1			ESTRUTURA					1.789,78		
02.6.1.1			ESTRUTURA					703,12		
02.6.1.1.1	SNAPI	9100	CONCRETO ARMADO COM REFORÇO DE FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE POLIESTER PARA REFORÇO DE FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE POLIESTER	m³	0,40	22,70	10,00	267,39		
02.6.1.1.2	SNAPI	1400	REFORÇO DE FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE POLIESTER PARA REFORÇO DE FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE POLIESTER	m²	0,10	250,25	0,00	99,26		
02.6.1.1.3	AGIOP	9180	LANCAMENTO DE RECALCAMENTO MANEJO DE CONCRETO (OBRAS CIVIS)	m³	0,32	0,00	31,11	9,95		
02.6.1.1.4	AGIOP	9185	ACRÓC. 20x4 - 0,5 MM (14%) - OBRAS CIVIS	kg	14,00	4,65	1,62	218,47		
02.6.1.1.5	AGIOP	9190	ACRÓC. 20x4 - 0,5 MM (14%) - OBRAS CIVIS	kg	16,20	4,65	1,62	108,25		
02.6.1.2			ESTRUTURA					475,37		
02.6.1.2.1	SNAPI	9200	CONCRETO ARMADO COM REFORÇO DE FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE POLIESTER PARA REFORÇO DE FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE POLIESTER	m³	0,04	22,70	10,00	193,85		
02.6.1.2.2	SNAPI	9100	CONCRETO ARMADO COM REFORÇO DE FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE POLIESTER PARA REFORÇO DE FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE POLIESTER	m³	0,20	250,25	0,00	71,34		
02.6.1.2.3	AGIOP	9180	LANCAMENTO DE RECALCAMENTO MANEJO DE CONCRETO (OBRAS CIVIS)	m³	0,24	0,00	31,11	7,15		
02.6.1.2.4	AGIOP	9185	ACRÓC. 20x4 - 0,5 MM (14%) - OBRAS CIVIS	kg	20,41	4,65	1,62	151,03		
02.6.1.2.5	AGIOP	9190	ACRÓC. 20x4 - 0,5 MM (14%) - OBRAS CIVIS	kg	0,00	4,65	1,62	32,10		
02.6.2			ESTRUTURA					610,99		
02.6.2.1			ESTRUTURA					426,92		
02.6.2.1.1	AGIOP	9100	CONCRETO ARMADO COM REFORÇO DE FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE POLIESTER PARA REFORÇO DE FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE POLIESTER	m³	0,04	22,70	10,00	179,15		
02.6.2.1.2	AGIOP	9100	CONCRETO ARMADO COM REFORÇO DE FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE POLIESTER PARA REFORÇO DE FIBRAS DE CARBONO E FIBRAS DE POLIESTER	m³	0,04	250,25	0,00	74,14		
02.6.2.1.3	AGIOP	9180	LANCAMENTO DE RECALCAMENTO MANEJO DE CONCRETO (OBRAS CIVIS)	m³	0,24	0,00	31,11	7,46		
02.6.2.1.4	AGIOP	9185	ACRÓC. 20x4 - 0,5 MM (14%) - OBRAS CIVIS	kg	17,14	4,65	1,62	110,89		
02.6.2.1.5	AGIOP	9190	ACRÓC. 20x4 - 0,5 MM (14%) - OBRAS CIVIS	kg	0,11	4,65	1,62	53,09		



132



UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL GABRIEL GUARANI		CODIGO INEP 2203061
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO		DATA 20/07/2021
Cidade Goiânia		CODIGO GOI0001
CRE 001-000001	ENDEREÇO RUA C-90 89 SETOR CENTRO OESTE - CEP 74116-000	REFERÊNCIA SIGTAP ARE 15 - 0000000203
ÁREA EXISTENTE (M²) 177,63	ÁREA A CONSIDERAR (M²) 1,77	REFERÊNCIA SINAPI ARE 20 - 0000000203
		ÁREA TOTAL CONSTR. (M²) (M²) 179,40

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	TABELA	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	VALOR	MD	VALOR TOTAL
08.2.2.1			10980					762,06
08.2.2.1	0820P	08209	FURTO CH COMPENSADA (24x24x10) PE AT 75-80 - OBRAS CIVIS	m2	1,81	40,00	20,00	83,66
08.2.2.2	SINAPI	04965	CONCRETO (R18 - 200x200x18,00) (4,2327) (CUBILO - MOLA MEDIA) (BREV. D. - PREPARO	m3	0,10	295,27	51,52	34,12
08.2.2.3	0820P	08301	LANCAMENTO E FIXAÇÃO ADENSAMENTO MANTAL DE CONCRETO - OBRAS CIVIS	m2	0,10	0,00	11,11	1,42
08.2.2.4	0820P	08304	ACRESC. DE 1 - 80x80x11,00 - OBRAS CIVIS	kg	4,28	4,00	1,02	27,73
08.2.2.5	0820P	08305	ACRESC. DE 2 - 8,3 80x11,40 - OBRAS CIVIS	kg	3,40	4,85	1,62	26,01

OS VALORES INDICADOS SÃO VALORES DOS INDI. A QUIS. DE BENS LICENCIAS. O FRETES E PASSAGENS SÃO INDICADOS PELO TITULAR DA DESPESA EM ITENS RESPECTIVOS ESPECIAIS

VALOR TOTAL	261.086,00
VALOR BOM. (26,12%)	68.093,40
TOTAL ORÇAMENTO	329.999,90
CUSTO POR M² *	319,31
MATERIALS (RDI)	176.048,09
MÃO DE OBRA (RDI)	84.165,11

- (1) Conforme previsto pelo DECRETO Nº 7.985, DE 8 DE JUNHO DE 2013, os preços adotados são aqueles constantes das tabelas de referência tabeladas. Justificam-se a não adoção destas composições de custos quando de fato não ocorrer a adoção de suas correspondentes na tabela SINAPI.
- (2) O valor de pelo um das composições de custos da 0820P para item não presentes na SINAPI.
- (3) Para itens da 0820P, os valores são calculados na quantidade e já foram considerados os custos de contratação para as quantidades de materiais.
- (4) Nos casos em que houver execução de quantias e materiais de obra, considerar-se que a quantidade para o material, de última ordem a 7,00, do orçamento no caso de preço.
- (5) O custo material aproximado por metro quadrado é calculado dividindo-se o valor total do orçamento pela área total de construção.





UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA		CÓDIGO INEP 52032961
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO		CIDADE GOIÂNIA
ENDEREÇO RUA C 509 89 - SETOR CENTRO OESTE - CEP:74550-050		CRE CRE-GOIÂNIA
REFERÊNCIA AGETOP E SINAPI - DESONERADA	DATA 29/07/2020	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 972,50

RESUMO GERAL DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO SEM IBI	PREÇO COM IBI	PARTICIP. (%)
1.	1 - PINTURA GERAL	40.256,84	50.898,17	15,42
2.	2 - CALÇADA E PISOS TATEIS EXTERNOS	6.822,56	8.626,01	2,61
3.	3 - PISOS TATEIS INTERNOS	1.512,56	1.912,38	0,58
4.	5 - CAIXA D'ÁGUA	3.181,62	3.934,13	1,19
5.	6 - BANHEIRO FEMININO E PCD	8.143,85	10.206,56	3,12
6.	9 - COBERTURA	41.992,00	53.092,01	16,09
7.	10 - PISO	27.644,11	34.951,44	10,89
8.	11 - REFORMA DA COZINHA	8.206,99	10.376,39	3,14
9.	12 - MURO	3.006,26	3.801,05	1,15
10.	13 - PORTAS	11.882,64	15.024,91	4,55
11.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	12.853,40	16.225,73	4,92
12.	OBRA	2.186,81	2.764,86	0,84
13.	PROJETO ELÉTRICO	6.492,09	8.208,18	2,49
14.	PROJETO DE GAS	4.919,44	6.219,82	1,88
15.	PROJETO HIDROSSANITÁRIO	26.086,96	32.982,68	9,99
16.	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	1.399,12	1.718,38	0,52
17.	PROJETO ESTRUTURAS METÁLICAS	50.799,82	64.228,04	19,46
18.	PROJETO ESTRUTURAL	3.748,22	4.729,16	1,46
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (R\$)		261.006,50	329.999,90	100,00

134

UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA		CÓDIGO INEP 52033961
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO		CIDADE GOLÂNDIA
ENDEREÇO RUA C 500 89 , SETOR CENTRO OESTE , CEP 74550-050		CRE CRE-GOIÂNIA
REFERÊNCIA AGETOP E SINAPI - DESONERADA	DATA 29/07/2020	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 972,50

SOMATÓRIO DE SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO SEM BDI (RS)	PREÇO COM BDI (RS)	PARTIC. (%)
a.	SERVIÇOS PRELIMINARES	14.212,51	17.969,39	5,45
b.	TRANSPORTES	3.019,25	3.817,35	1,16
c.	SERVIÇO EM TERRA	188,45	238,26	0,07
d.	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	1.958,54	2.476,25	0,75
e.	ESTRUTURA	1.789,78	2.262,88	0,69
f.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	6.240,49	7.890,08	2,39
g.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	25.673,99	32.460,55	9,84
h.	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	6.198,39	7.836,85	2,37
i.	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	1.521,47	1.923,65	0,58
n.	ESTRUTURAS METÁLICAS	61.567,51	77.842,02	23,59
o.	COBERTURAS	28.441,21	35.959,24	10,90
q.	ESQUADRIAS METÁLICAS	5.302,23	6.703,80	2,03
r.	VIDROS	16,41	20,75	0,01
s.	REVESTIMENTO DE PAREDE	6.019,74	7.610,97	2,31
t.	FORROS	1.186,35	1.499,94	0,45
u.	REVESTIMENTO DE PISO	33.697,66	42.605,16	12,91
x.	ADMINISTRAÇÃO	12.833,40	16.225,73	4,92
y.	PINTURA	47.627,15	60.216,72	18,25
z.	DIVERSOS	3.511,97	4.440,31	1,33
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO		261.006,50	329.999,90	100,00

(*) Para itens da AGETOP, os vidros não estão incluídos nas esquadrias e já foram considerados os custos de contratação para as esquadrias de alumínio;

UNIDADE ESCOLAR COLEGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA	PRAZO 90 DIAS CORRIDOS
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO	DATA 29/07/2020
LOCAL GOIÂNIA	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 972,50

CRONOGRAMA - FÍSICO FINANCEIRO

CUSTO TOTAL:	RS 329.999,90	VALOR	Dias: %	30	60	90	TOTAL
				1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS							
SERVIÇOS PRELIMINARES	17.969,39	5,45		17.969,39 100,00%			17.969,39 5,45%
TRANSPORTES	3.817,35	1,16		1.246,36 32,65%	1.145,21 30,00%	1.425,78 37,35%	3.817,35 1,16%
SERVIÇO EM TERRA	238,26	0,07		238,26 100,00%			238,26 0,07%
FUNDAÇÕES E SONDAGENS	2.476,25	0,75		2.476,25 100,00%			2.476,25 0,75%
ESTRUTURA	2.262,88	0,69		1.221,96 54,00%	1.040,92 46,00%		2.262,88 0,69%
INST ELET TELEFÔNICA CABEAMENTO ESTRUTURADO	7.890,08	2,39			7.890,08 100,00%		7.890,08 2,39%
INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	32.460,55	9,84			32.460,55 100,00%		32.460,55 9,84%
INSTALAÇÕES ESPECIAIS	7.836,85	2,37			7.836,85 100,00%		7.836,85 2,37%
ALVENARIA E DIVISÓRIAS	1.923,65	0,58			1.923,65 100,00%		1.923,65 0,58%
ESTRUTURA METÁLICA	77.842,02	23,59			15.118,37 19,00%	32.693,65 42,00%	77.842,02 23,59%
COBERTURAS	35.959,24	10,90				35.959,24 100,00%	35.959,24 10,90%
ESQUADRIAS METÁLICAS	6.703,80	2,03			3.016,71 45,00%	3.687,09 55,00%	6.703,80 2,03%
VIDROS	20,75	0,01				20,75 100,00%	20,75 0,01%
REVESTIMENTO DE PAREDE	7.610,97	2,31			3.044,39 40,00%	4.566,58 60,00%	7.610,97 2,31%
PORROS	1.499,94	0,45			599,98 40,00%	899,96 60,00%	1.499,94 0,45%
REVESTIMENTO DE PISO	42.605,16	12,91			17.894,17 42,00%	24.710,99 58,00%	42.605,16 12,91%
ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS	16.225,73	4,92		5.297,70 32,65%	5.354,49 33,00%	5.573,54 34,35%	16.225,73 4,92%
PINTURA	60.216,72	18,25				60.216,72 100,00%	60.216,72 18,25%
DIVERSOS	4.440,31	1,33				4.440,31 100,00%	4.440,31 1,33%
CUSTO DO ORÇAMENTO	329.999,90	100,00		28.449,92	127.355,37	174.194,61	329.999,90
PERCENTUAIS:				8,62%	38,59%	52,79%	100%
TOTAIS ACUMULADOS:				28.449,92	155.805,29	329.999,90	
PERCENTUAIS ACUMULADOS:				8,62%	47,21%	100,00%	

OBSERVAÇÕES:

Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante medição e atesto pelos técnicos da Secretaria da Educação.

Roberta Virga-Dantas
Roberta Virga-Dantas

136

UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO
ENDEREÇO RUA C 500 89 , SETOR CENTRO OESTE , CEP: 74550-050
CIDADE GOIÂNIA
CRE CRE-GOIÂNIA

DETALHAMENTO DA COMPOSIÇÃO DE BDI

COMPOSIÇÃO BDI PARA OBRAS CIVIS			
DESCRIÇÃO	COEF.	TAXA % (a.m)	% no preço de venda
1) COFINS	100,00%	3,00%	3,00%
2) PIS	100,00%	0,65%	0,65%
3) ISSQN	100,00%	3,00%	3,00%
4) CPRB	100,00%	4,50%	4,50%
5) Administração Central	100,00%	4,00%	4,00%
6) Despesas Financeiras	100,00%	0,56%	0,56%
7) Seguros + Garantias	100,00%	0,12%	0,12%
8) Risco	100,00%	0,97%	0,97%
9) Lucro	100,00%	6,30%	6,30%
BDI - FINAL			26,43%

Notas:

- (1) e (2) Aliquota definida por lei.
 (3) Aliquota e base de cálculo definidas pela legislação municipal.
 (4) Aliquota definida pelas leis 12.546/11, 12844/13 e 13.161/15 (CPRB – contribuição previdenciária sobre a receita bruta).
 (5) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores entre o 1º e 3º quartis.
 (6) Valor calculado pela expressão matemática do acórdão 2.369/2011 – TCU – Plenário e disponibilizado pela AGETOP em dezembro de 2018 (Foi utilizado para o cálculo a média da Taxa SELIC no período de 11/2017 a 10/2018).

$$DF = \left(1 + \frac{TAXA SELIC}{100} \right)^{\frac{DU}{360}}$$

Onde

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras

DU = Dias úteis

- (7) Valores definidos pela AGETOP a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário. Valores médios

Observação da AGETOP* (Seguros contra erros de execução, incêndio e explosão, danos da natureza (vendaval, destelhamento, alagamento, inundação, desmoronamento, geadas etc.), emprego de material defeituoso ou inadequado, roubo e/ou furto qualificado, quebra de equipamentos, desmoronamento de estrutura, nas modalidades de Obras Civis em Construção (OCC), Instalação e Montagem (IM) e Obras Civis em Construção e Instalação e Montagem (OCC/IM). Bem como coberturas adicionais para ampliação dessas coberturas básicas, como: cobertura de responsabilidade civil geral, cobertura de responsabilidade civil cruzada, cobertura de despesas extraordinárias, cobertura de tumultos, cobertura de desentulho do local, cobertura de riscos do fabricante, dentre outras, incluindo o seguro de vida em grupo regido pela convenção coletiva dos trabalhadores na indústria da construção civil). A partir de 24/02/2015 por intermédio da Portaria 449/2015 a Presidência da AGETOP, na pessoa do Senhor Jayme Eduardo Rimeon, determinou a exclusão dos valores referentes aos Seguros de Risco de Engenharia e Responsabilidade Civil do Profissional na composição do cálculo do BDI.

Roberto Viegas Brito
Roberto Viegas Brito

138
[Handwritten signature]

(8) Valores definidos a partir dos limites no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores entre 1º e 3º quartis.

(9) Valores definidos a partir dos limites definidos no Acórdão nº 2.622/2013 - TCU - Plenário. Valores adotados e praticados no mercado ("ex ante ") ou aqueles entre os 1º e 3º quartis.

(*) A fórmula para estipulação da taxa de BDI estimado adotado é a mesma que foi aplicada para a obtenção das tabelas contidas no Acórdão n. 2.622/2013 - TCU Plenário

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central

S = taxa de seguros

R = taxa de riscos

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, CPRB e ISS)

Obs.: Para obras com valores superiores a **RS 20.000.000,00** sugere-se recalcular o BDI, dimensionando as taxas de administração central e lucro para patamares inferiores ao estipulado acima.

UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA	CIDADE GOIÂNIA
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO	CRE CRE-GOIÂNIA
ENDEREÇO RUA C 500 89 , SETOR CENTRO OESTE , CEP 74550-050	DATA 29/07/2020

RELATÓRIO CENTRAL

CÓDIGO	ETAPA	PREÇO (RS) C/BDI	PARTIC (%)
a.	SERVIÇOS PRELIMINARES	17.969,39	5,45
b.	TRANSPORTES	3.817,35	1,16
c.	SERVIÇO EM TERRA	238,26	0,07
d.	FUNDAÇÕES E SONDAGENS	2.476,25	0,75
e.	ESTRUTURA	2.262,88	0,69
f.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7.890,08	2,39
g.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	32.460,55	9,84
h.	INSTALAÇÕES ESPECIAIS	7.836,85	2,37
i.	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS	1.923,65	0,58
n.	ESTRUTURAS METÁLICAS	77.842,02	23,59
o.	COBERTURAS	35.959,24	10,90
q.	ESQUADRIAS METÁLICAS	6.703,80	2,03
r.	VIDROS	20,75	0,01
s.	REVESTIMENTO DE PAREDE	7.610,97	2,31
t.	FORROS	1.499,94	0,45
u.	REVESTIMENTO DE PISO	42.605,16	12,91
x.	ADMINISTRAÇÃO	16.225,73	4,92
y.	PINTURA	60.216,72	18,25
z.	DIVERSOS	4.440,31	1,33
TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO (RS) C/BDI		329.999,90	100,00

UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DAMIANA DA CUNHA	CÓDIGO INEP 52033961
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO	CIDADE GOIÂNIA
CRE CRE-GOIÂNIA	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²) 672,50

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

CÓDIGO	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PARC. MAIOR RELEV (50%)
S	REVESTIMENTO DE PAREDE	REVESTIMENTO CERÂMICO	M2	123,49	61,75
U	REVESTIMENTO DE PISO	PISO DE GRANITO	M2	339,70	169,90

(*) Para os fins do inciso I do § 1º do Art. 30 da Lei Federal 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as execuções apresentadas



UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL DAMAZENA DA CUNHA		CODIGO INEP 5203391
OBRA REFORMA E AMPLIAÇÃO		CIDADE GOUVEIA
CRE 32-ARQUIVA	ENDREÇO RUA C-590/99, SETOR CENTRAL OESTE, CEP 74380-000	REFERÊNCIA AUGEOP ABR 01 DE 2024/2024
DATA 29.07.2023	ÁREA TOTAL CONSTRUTIVA (M²) 672,40	REFERÊNCIA SINAPI ABR 20 DE 2023/2024

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - SEE-GO

213	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)		
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.	
COMPOSIÇÃO COMP 213 SEE NIPLE DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" BSP										
	AGETOP-1	0008	ADJUNTE	B	0,2997	8,75	10,14	1,49	1,62	
	AGETOP-1	0011	ENCANADOR	B	0,9990	13,05	16,10	2,23	2,59	
								MÃO DE OBRA (B) - TOTAL	4,21	4,21
COTAÇÃO				COT 094 SEE	NIPLE DE REDUÇÃO 3/4" X 1/2" BSP	UN	1,0000	0,71	0,71	
								MATERIAL (C) - TOTAL	0,71	0,71

217	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)		
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.	
COMPOSIÇÃO COMP 217 SEE FITA ANTICORROSIVA										
	AGETOP-1	0008	ADJUNTE	B	0,2500	8,75	10,14	1,75	2,93	
	AGETOP-1	0012	ELETRICISTA	B	0,2000	11,95	14,40	2,70	4,23	
								MÃO DE OBRA (B) - TOTAL	4,54	4,26
SINAPI				0514	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXÍVEL, COM FITA, PARA PROTEÇÃO TUBULAGEM 3/8" MM X 25" MM X 1,5" X 1,5" 7025" MM	M	1,0000	0,62	0,62	
								MATERIAL (C) - TOTAL	0,62	0,62

242	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)		
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.	
COMPOSIÇÃO COMP 242 SEE VALVULA FCV 3/4" (8) LATÃO										
	AGETOP-1	0008	ADJUNTE	B	0,4520	8,75	10,14	3,78	4,58	
	AGETOP-1	0011	ENCANADOR	B	0,4520	13,95	15,16	6,03	6,98	
								MÃO DE OBRA (B) - TOTAL	9,81	11,56
COTAÇÃO				COT 281 SEE	VALVULA FCV 3/4" (8) LATÃO	UN	1,0000	15,80	15,80	
								MATERIAL (C) - TOTAL	15,80	15,80

243	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)		
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.	
COMPOSIÇÃO COMP 243 SEE VALVULA CV 1/2" (6) LATÃO										
	AGETOP-1	0008	ADJUNTE	B	0,4320	8,75	10,14	3,78	4,34	
	AGETOP-1	0011	ENCANADOR	B	0,4320	11,95	16,30	6,03	6,98	
								MÃO DE OBRA (B) - TOTAL	9,81	11,32
COTAÇÃO				COT 282 SEE	VALVULA CV 1/2" (6) LATÃO	UN	1,0000	15,17	15,17	
								MATERIAL (C) - TOTAL	15,17	15,17

244	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)		
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.	
COMPOSIÇÃO COMP 244 SEE REGULADOR DE 2° ESTÁGIO 5KG II										
	AGETOP-1	0008	ADJUNTE	B	1,1990	8,75	10,14	10,06	11,04	
	AGETOP-1	0011	ENCANADOR	B	1,1990	13,95	15,16	16,04	18,78	
								MÃO DE OBRA (B) - TOTAL	26,10	29,82
COTAÇÃO				COT 072 SEE	REGULADOR DE 2° ESTÁGIO 5KG II	UN	1,0000	59,83	59,83	
	AGETOP-1	0005	FITA VEDADORA 12 MM	M	2,8200	0,28	0,28	0,78	0,78	
								MATERIAL (C) - TOTAL	0,78	0,78

218	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)		
						DESONERADO	NÃO DESONER.	DESONERADO	NÃO DESONER.	
COMPOSIÇÃO COMP 218 SEE REGULADOR DE 1° ESTÁGIO 8KG II MODELO AP-48 COM MANÔMETRO										
	AGETOP-1	0008	ADJUNTE	B	1,1990	8,75	10,14	10,06	11,04	
	AGETOP-1	0011	ENCANADOR	B	1,1990	13,95	15,16	16,04	18,78	
								MÃO DE OBRA (B) - TOTAL	26,10	29,82
COTAÇÃO				COT 071 SEE	REGULADOR DE 1° ESTÁGIO 8KG II MODELO AP-48 COM MANÔMETRO	UN	1,0000	205,58	205,58	
	AGETOP-1	0003	FITA VEDADORA 12 MM	M	2,8200	0,28	0,28	0,78	0,78	
								MATERIAL (C) - TOTAL	0,78	0,78

142
[Handwritten signature]



UNIDADE ESCOLAR		CÓDIGO INEP	
COLÉGIO ESTADUAL UNIDADE EDUCACIONAL		12.0096	
OBRA		CIDADE	
REFORMA DE AMPLIAÇÃO		GURAMÁ	
CRF	ENDEREÇO	REFERÊNCIA AGETOP	
CRF-GOIANA	BR. AC. 5080, SÉLULO CENTRO OESTE - CEP 74294-000	AGT 2ª - DEMONSTRAR	
DATA	ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA (M²)	REFERÊNCIA SINAPI	
15/07/2020	972,50	AGT 2ª - DEMONSTRAR	

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS - SEE-GO

235	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DEMONSTRADO	NÃO DEMONSTR.	DEMONSTRADO	NÃO DEMONSTR.
COMPOSIÇÃO	COMP 235-SEE		PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 01 - (30X30) PROIBIDO FUMAR	UN				25,32	25,32
AGETOP-1	0000		SERVENTE	E	0,0000	8,75	0,14	0,79	0,91
AGETOP-1	3070		BUCHA DE NYLON S-6	UN	2,0000	0,04	0,04	0,08	0,08
AGETOP-1	3391		PARAPLUSO P BUCHA S-6	UN	2,0000	0,03	0,03	0,06	0,06
SINAPI-1	37350		PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE QUADRADA 20 X 20 CM EM PVC 72 MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,0000	24,20	24,20	24,20	24,20
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		0,91	0,91
						MATERIAL (C) - TOTAL		24,41	24,41

236	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DEMONSTRADO	NÃO DEMONSTR.	DEMONSTRADO	NÃO DEMONSTR.
COMPOSIÇÃO	COMP 236-SEE		PLACA DE SINALIZAÇÃO EM PVC COD 06 - (30X30) PERIGO INFLAMÁVEL	UN				25,32	25,32
AGETOP-1	0000		SERVENTE	E	0,0000	8,75	0,14	0,79	0,91
AGETOP-1	3070		BUCHA DE NYLON S-6	UN	2,0000	0,04	0,04	0,08	0,08
AGETOP-1	3391		PARAPLUSO P BUCHA S-6	UN	2,0000	0,03	0,03	0,06	0,06
SINAPI-1	37350		PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE QUADRADA 20 X 20 CM EM PVC 72 MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,0000	24,20	24,20	24,20	24,20
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		0,91	0,91
						MATERIAL (C) - TOTAL		24,41	24,41

040	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DEMONSTRADO	NÃO DEMONSTR.	DEMONSTRADO	NÃO DEMONSTR.
COMPOSIÇÃO	COMP 040-SEE		LAUDO DE ESTANQUEIDADE	UN				956,12	1.051,12
AGETOP-1	24911		ESTANQUEADOR-CORRUS CIVIS	UN	10,0000	38,70	37,82	386,90	1.051,12
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		37,82	1.051,12
						MATERIAL (C) - TOTAL		0,00	0,00

277	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DEMONSTRADO	NÃO DEMONSTR.	DEMONSTRADO	NÃO DEMONSTR.
COMPOSIÇÃO	COMP 277-SEE		SINALIZAÇÃO NO PISO - LIXA PARA EXTERIOR	ME				25,00	25,00
AGETOP-1	0000		SERVENTE	E	0,0000	8,75	0,14	0,79	0,91
SINAPI-1	5318		SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAS CARMINSKY (LITROS) PRETO 1000 ML, CARMIS TUL, GRAN 10000 ML, LITRO ENTRE ELAS S-48 1000 ML, LITROS 10000 ML, INCLUI SÓLIDO CARGA PARA FIMA BRILHA P TRANSFORTE GERAL DE CARGA PEÇA (TOMAS) 10000 ML, 2,5 X 100 X 0,50 M - CHIP DIURNO - AF 07/2016	L	0,1000	11,98	11,98	1,20	1,20
SINAPI-1	5924		LIXA PARA PISO DE CARGA PEÇA (TOMAS) 10000 ML, 2,5 X 100 X 0,50 M - CHIP DIURNO - AF 07/2016	CTP	0,0000	10,80	10,80	0,00	0,00
SINAPI-1	7348		LIXA A BASE DE RESINA ACRILICA PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VÁRIA (NBR 13052)	E	0,0000	12,82	12,82	7,68	7,68
SINAPI-1	7350		LIXA ACRILICA PRETO/M PARA PISO	E	0,0000	12,70	12,70	0,42	0,42
SINAPI-1	29912		MÁQUINAS DE VIBRO PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VÁRIA TIPO 140 (PREMIO) - NBR 13144	KG	2,1000	8,88	8,88	18,91	18,91
SINAPI-1	35113		MÁQUINA DEMARCADORA DE FAIXA DE TRAFEGO A FIO AUTOPROPELIDA POTENCIA 38 HP - CHIP DIURNO - AF 07/2016	CTP	0,0000	405,91	405,48	0,35	0,35
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		79,48	20,42
						MATERIAL (C) - TOTAL		79,48	20,42

024	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DEMONSTRADO	NÃO DEMONSTR.	DEMONSTRADO	NÃO DEMONSTR.
COMPOSIÇÃO	COMP 024-SEE		SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE PARA EXTERIOR	UN				25,32	25,32
AGETOP-1	0000		SERVENTE	E	0,0000	8,75	0,14	0,79	0,91
AGETOP-1	3070		BUCHA DE NYLON S-6	UN	2,0000	0,04	0,04	0,08	0,08
AGETOP-1	3391		PARAPLUSO P BUCHA S-6	UN	2,0000	0,03	0,03	0,06	0,06
SINAPI-1	37350		PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE QUADRADA 20 X 20 CM EM PVC 72 MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,0000	24,20	24,20	24,20	24,20
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		0,91	0,91
						MATERIAL (C) - TOTAL		24,41	24,41

025	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNITÁRIO		CUSTO TOTAL (A) + (B) + (C) + (D) + (E)	
						DEMONSTRADO	NÃO DEMONSTR.	DEMONSTRADO	NÃO DEMONSTR.
COMPOSIÇÃO	COMP 025-SEE		SINALIZADOR FOTOLUMINESCENTE DE EMERGENCIA	UN				25,32	25,32
AGETOP-1	0000		SERVENTE	E	0,0000	8,75	0,14	0,79	0,91
AGETOP-1	3070		BUCHA DE NYLON S-6	UN	2,0000	0,04	0,04	0,08	0,08
AGETOP-1	3391		PARAPLUSO P BUCHA S-6	UN	2,0000	0,03	0,03	0,06	0,06
SINAPI-1	37350		PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO FOTOLUMINESCENTE QUADRADA 20 X 20 CM EM PVC 72 MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)	UN	1,0000	24,20	24,20	24,20	24,20
						MÃO DE OBRA (B) - TOTAL		0,91	0,91
						MATERIAL (C) - TOTAL		24,41	24,41

143